



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1411/06	DATA: 21/12/2006
INÍCIO: 9h20min (Com intervalo)	TÉRMINO: 18h24min	DURAÇÃO: 08h58min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 09h04min	PÁGINAS: 288	QUARTOS: 109

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ÁLVARES - Advogado.
MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA - Advogado.

SUMÁRIO: Leitura, discussão e votação dos pareceres referentes às representações oferecidas contra os Srs. Deputados João Correia, Laura Carneiro, Wellington Roberto, Wellington Fagundes, Lino Rossi, Pedro Henry, Cabo Júlio, Nilton Capixaba, Érico Ribeiro, Marcondes Gadelha, José Divino. Leitura do parecer do Deputado Mauro Benevides referente à representação oferecida contra o Sr. Deputado Alceste Almeida.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
A reunião foi suspensa e reaberta.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, declaro aberta a 47ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dando prosseguimento à reunião, reiniciaremos a discussão do parecer do Deputado Anselmo, Processo Disciplinar nº 52, de 2006, instaurado contra o Deputado João Correia.

Antes, porém, Srs. Deputados, não votamos a ata da reunião anterior.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Os que forem favoráveis à dispensa permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Os que foram favoráveis à ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Concedo, então, a palavra ao nobre Deputado José Carlos Araújo, que fazia uso da palavra no momento em que suspendemos a sessão. Com a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, já saudei a todos, como é continuidade da sessão.

Sr. Presidente, nosso Relator, Deputado Anselmo, não está? *(Pausa.)* Sr. Presidente, o Relator Anselmo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Relator já está chegando.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sem o Relator nós ficamos prejudicados, porque muitas coisas deste relatório... Sem a presença e a resposta do Relator, é impossível nós fazermos alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, vamos fazer o seguinte: vamos ser mais práticos. Vamos suspender a sessão por 1 minuto. É que S.Exa. já está descendo. A Terezinha já entrou em contato com ele, e ele já está descendo. Vamos aguardar mais 1 minuto, apesar de que nós temos muita pressa hoje.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu podia sugerir, uma vez que tem a oitiva do Deputado Agnaldo Muniz, enquanto isso começarmos a do Deputado Agnaldo Muniz?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Bom, eu vou...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Em 15 minutos a gente faz a do oitiva Deputado Agnaldo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em 5 minutos, senão, vamos atrasar todo o processo hoje e vamos ter problema de número.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu sei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Senão, os outros 3 processos que eu preciso colocar em votação não vamos conseguir apreciar.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Porque o caso do Deputado Agnaldo Muniz...



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Há algum outro Deputado de que vamos tratar hoje que o Relator esteja aqui? Então, vamos inverter. Então, vamos inverter, para ganhar tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Inverter como?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não Há outro Deputado que o Relator esteja aqui? A gente dá uma parada. Então, vamos esperar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ele já está chegando. O Deputado Agnaldo Muniz, como outros Deputados, pode ser ouvido nas Subcomissões, não precisa ser numa sessão plenária. V.Exa., na qualidade de Relator, pode ouvi-lo inclusive no meu gabinete. Não há problema, como outros já fizeram. O senhor está lembrado de que nós criamos as subcomissões?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu farei isso. Assim que acabar aqui a do Deputado João Correia, eu farei isso em relação ao Agnaldo Muniz.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, é lógico que tem de ser uma Comissão, não pode ser o Relator só. Se houver outro Deputado para presidir a sessão no gabinete de V.Exa, eu o farei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, vamos suspender a reunião por 1 minuto.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a reunião.

Convido o nobre Deputado Anselmo para comparecer à mesa.



Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu sinto ter feito todos os meus pares esperar. Eu me atrasei um pouco para a chegada, mas eu não podia agora começar sem a presença do ilustre Relator deste caso.

Deputado Anselmo, V.Exa, na condição de Relator, no seu relatório, colocou que não conseguiu derrubar as provas robustas apresentadas contra ele, o Representado. Eu queria ver, porque talvez V.Exa. tenha se esquecido de colocar no relatório cópia das provas robustas a que V.Exa. faz referência neste relatório. Porque a pergunta que lhe faço é: se o Representado, o Deputado João Correia, recebeu os 12 mil reais. Qual é a prova que V.Exa. tem, que achou nos autos: se algum depósito, se o sigilo bancário dele foi quebrado, se achou na conta dele esses 12 mil reais, ou se é apenas a palavra do Vedoin, um cidadão que hoje já está indiciado, se é a palavra do ex-Deputado, cassado por esta Casa, Ronivon Santiago... Qual foi a prova robusta ou pelo menos qual foi a prova, por mais tênue que fosse, de que o Deputado João Correia recebeu esse dinheiro?

Eu gostaria que o Relator... Para que eu pudesse fazer... Eu só posso emitir um voto...

Sr. Presidente, temos de entender que não estamos aqui apenas decidindo a vida de um homem, de um Parlamentar. Estamos em fim de mandato, com certeza não haverá tempo de levar isso a Plenário. Mas se trata de um Parlamentar, cuja vida e honra perante os seus amigos e seus familiares estamos decidindo.

Eu quero me sentir à vontade para votar condenando ou absolvendo e eu não posso decidir nesta manhã sem que o Relator me esclareça quais foram as provas que incriminaram o Deputado João Correia.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Anselmo, para a réplica.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - Nós tivemos ainda ontem outros Deputados que faziam alguma indagação — o senhor mesmo — sobre a questão do tempo. Nós falávamos também sobre a questão das provas e também das testemunhas. Então, acho que vale a pena neste momento fazermos um comentário com relação a todo o processo que se deu.

Primeiramente, nós sabemos do nosso prazo, até porque nós vimos aqui, no dia em que houve aquele diálogo entre o Representado e o Vedoin, quando vários Deputados deste Conselho diziam para encontrar uma prova que fosse realmente... uma testemunha que pudesse realmente nos dar um convencimento bem maior, que era o ex-Deputado Ronivon Santiago. Em relação a ele nós requeremos deste Conselho e até hoje não tivemos nenhuma resposta. Como também o próprio Representado no início também tinha solicitado que fossem arrolados os Prefeitos e depois acabou dispensando essas testemunhas, o que de certa forma acabou nos prejudicando, até porque o próprio Vedoin falou de um bilhete da TAM, onde ele comprovaria... Nós também o solicitamos a este Conselho, mas também não tivemos a resposta.

Em função desse tempo, dessa correria toda, a gente ficou assim muito sem parâmetros para que a gente realmente pudesse fazer um relatório mais convincente. Aí temos aqui hoje quantos que realmente vão vencer e nem sequer se apresentou o relatório em função até desse prazo e desse tempo.



Por outro lado, nós tivemos também outra situação, apresentada pelo próprio Representado, que se colocou em greve de fome no plenário. Houve também pressão dos próprios familiares no sentido até de ameaças de morte, quer dizer, telefonemas, essa coisa toda. A gente ficou assim meio com dificuldades, porque você iria exigir realmente... Porque nada disso mudaria meu voto, só que eu poderia talvez ter um relatório mais convincente. E, em função de eu aguardar a própria testemunha, que era o Ronivon Santiago, o tempo iria se esgotar, nós iríamos perder o tempo e iríamos apresentar a mesma coisa, como também haveria... até pelo próprio Presidente do Conselho, pelo próprio Presidente da Casa, Aldo Rebelo, que estava numa situação constrangedora lá no plenário em função dessa situação.

É claro que estou justificando isto aqui, mas nada me convenceria a mudar meu voto. Só estou citando a situação constrangedora em que muitas vezes foi colocado este Conselho e até a própria Casa, diante daquela situação.

Agora, uma das coisas que seria importante seria pegarmos o voto, onde trato do diálogo, que podemos chamar de acareação também. Em todo o momento o Vedoin e o Representado discutiram. E em nenhum momento o Representado diz “não”.

Vamos pegar aqui a leitura disso: *“O SR. DEPUTADO JOÃO CORREIA - Então o senhor está dizendo que foi... foi feito no meu gabinete?”* Quer dizer, então, você vai percebendo que em nenhum momento ele diz *“Não. Você é mentiroso”*. Quer dizer, então se pode observar em todas as perguntas, em todas as respostas, que ele não contestou o Vedoin. Ele simplesmente... Aí, depois de passado todo esse debate entre eles, ele vai e faz todo um discurso desaprovando toda a empresa, a pessoa, chamando de capro, chamando de não sei o quê. Mas diante dessa acareação que houve aqui, em nenhum momento ele diz “não”.



Quer dizer, na hora em que ele pediu prova, ele disse: *“Estava o seu irmão, estava o Darci”*. Na hora em que ele pediu: *“Onde é que foi?” “Foi lá no seu gabinete”*. *“Onde é que foi?” “Foi no aeroporto”*. Ele disse tudo isso. Em nenhum momento, se você perceber aí no meu voto, ele diz “não” para o Representado. Então, a todo momento o Vedoin dizia *“Foi lá, foi ali”*. *“Negociou?” “Negociamos.” “Pagou?” “Pagamos”*. E ele não diz “não” em nenhum momento daqueles. E pode pegar nas notas taquigráficas que está tudo lá. Não fui eu que inventei isso, foi o debate deles 2, que até nem estava previsto naquele dia aqui.

Então, acho que a partir desse depoimento, para mim, nós estamos discutindo aqui... nós não estamos aqui julgando um crime, nós estamos aqui fazendo um julgamento político, de falta de decoro.

E para mim, a prova material, dentro de uma lógica de um crime, é claro, é uma prova muito mais segura, mas também a prova testemunhal que foi aquele debate, para mim, aquilo ali é mais do que suficiente para que se perceba que o Representado não foi capaz de derrubar aquilo que o Vedoin dizia para ele. Então, foi o suficiente para eu chegar a essa conclusão. É claro que o meu papel aqui na condição de Relator não era me convencer apenas: eu tinha também de fazer um relatório à altura para convencer também os Srs. Conselheiros. Agora, tivemos essa dificuldade. Eu pedi, eu solicitei a este Conselho, de ofício, que pudéssemos ter a prova do Ronivon Santiago. Inclusive, vários Deputados disseram: *“A testemunha chave desse processo está aí”*. Mas não tive a oportunidade de trazê-lo. Como também solicitei a passagem da TAM. Quer dizer, eram provas que me permitiriam fazer um relatório mais convincente para que V.Exas. pudessem fazer uma análise melhor do processo.



Então, foi baseado nisso que realmente eu fiz o meu voto.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - V.Exa. disse que foi ameaçado de morte. V.Exa. oficializou ao Presidente do...

O SR. DEPUTADO ANSELMO - Ele; eu não.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Ah, não?

O SR. DEPUTADO ANSELMO - Não. Teve... Em função da greve do Representado...

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Não, não, não. Eu pensei que... Eu tinha entendido isso.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - Não.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Está bom. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado João Correia para uma tréplica.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - A pergunta que eu fiz ao Deputado Anselmo, como Relator, ainda não foi esclarecida. Porque quando ele fala em provas robustas, quero que me responda o seguinte: as provas robustas foram a dedução dele do diálogo que houve entre o Deputado João Correia e o Vedoin. Acho



que talvez eu não tenha alcançado — a minha formação não é policial — essa dedução a que S.Exa. chegou. Eu não cheguei a alcançá-la

Eu queria saber do Deputado Anselmo se a prova robusta foi essa dedução que S.Exa. teve do diálogo entre o Deputado João Correia e o Vedoin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Olha, nobre Deputado, ele já teve os 10 minutos de réplica, era nessa ocasião que ele deveria responder. Agora está com a palavra o Representado João Correia. Já respondeu.

Com a palavra o Deputado.

O SR. DEPUTADO JOÃO CORREIA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, eu gostaria apenas nessa réplica de dizer o seguinte: eu acho que o relatório do nobre Relator, que teve mais de 120 dias para fazê-lo, mais de 3 meses para fazê-lo, é um relatório bizarro. Desculpem-me, mas é um relatório bizarro, porque ele não traz nenhuma comprovação, nenhum estudo. Eu diria até que não é o momento mais brilhante do Conselho de Ética, que tem tido comportamento exemplar. Eu conheço quase todos os relatórios do Conselho de Ética. Li e acompanhei. Por isso, lá no plenário, votei a favor da indicação do Conselho de Ética. Acho que esse relatório é um relatório bizarro.

Quando eu pedi a suspeição, Sr. Presidente, do Relator... V.Exas. agora sabem por que eu pedi a suspeição do Relator. Dá para perceber precisamente que não houve boa-fé do Relator na expedição, na análise do seu relatório. E digo por quê. No diálogo, por exemplo, do Sr. Vedoin, em que eu vim aqui, fui o único Deputado Representado a vir interpelar pessoalmente o Sr. Luiz Antônio Vedoin, como fui o único Deputado Representado a interpelar pessoalmente o Delegado Tardelli Boaventura pela falsificação que fez na CPMI. Na minha terra chama-se



penso, apenas para um lado. Ele fez uma pinçagem dos elementos que eu conduzia para que o Sr. Vedoin dissesse... porque eu... gostaria que eu... No momento em que eu gostaria de ter dito a ele o que disse: *“O senhor está mentindo! O senhor é um mentiroso! O senhor não tem provas! O senhor não foi ao meu gabinete! O senhor é uma crápula em relação ao meu mandato!”* Foi isso o que eu disse. Isso ficou milagrosamente omitido aqui na opinião do Relator, o que denota realmente que não houve boa-fé.

Acho que o Conselho de Ética não está tendo neste momento o seu momento de maior brilho em relação a esse relatório apresentado pelo Deputado Anselmo. Quando pedi a suspeição do Deputado Anselmo foi porque eu ofereci a ele o Prefeito do PT que estava aqui, do partido dele, Prefeito do PT. Disse: *“Deputado, o senhor pode receber o Prefeito do PT, do seu partido, seu correligionário, sozinho, o senhor e ele? Vocês 2 conversarão, e aí o senhor coletará se o senhor tem realmente a convicção. O Prefeito vai dizer se eu o abordei para verificar se houve roubalheira, se houve conluio. O senhor e o seu correligionário, o senhor terá então condições de ter uma convicção. O Prefeito é do PT, onde a PLANAM ganhou a única licitação das 3 de que participou.”* E mais ainda, o Prefeito aplicou. Eu quero aqui dar este testemunho. Carros novos! Ele aplicou corretamente, o Prefeito Paulinho Almeida. O Deputado Anselmo não quis receber o Prefeito. Eu sabia que o Conselho de Ética não tinha dinheiro para bancar passagens, diárias etc. Estava aqui o Prefeito. Ele se recusou. No momento em que ele se recusou a ouvir um correligionário do PT, seu parceiro, para ter uma definição se havia ou não de um adversário político do Prefeito o cometimento de crime, aí eu percebi que não havia



boa-fé do Relator. Foi quando então eu argüi a sua suspeição pela questão regional também.

De modo que eu sinceramente acho... Sr. Presidente, já estou concluindo. Eu quero apenas dizer o seguinte: eu estou extremamente feliz pela oportunidade que estou tendo de ser julgado, numa saga cruel, monstruosa, que foi feita comigo, quando o meu nome foi plantado no dia 4 de maio, sem a menor prova, sem o menor cabimento, sem o menor indício, e eu me defendi. E hoje, Sr. Presidente, aqui, neste Conselho, esta foi a instância em que eu pude dizer que era inocente e dizer por que era inocente. Tentei inclusive provar que ele não veio aqui, como eu acho que provei.

Então, eu quero agradecer e já me dou por satisfeito neste momento, independentemente do resultado que haja, porque, pela primeira vez, ao longo dessa trágica saga de esmagamento, de linchamento, de tiragem do mandato decente que eu tinha, eu estou finalmente tendo a oportunidade de ser julgado, de comparecer diante do povo brasileiro, do povo acreano especialmente, da minha família, dos meus amigos, dos meus alunos ou como culpado ou como inocente. É isso que este Conselho está me oferecendo.

Esta é a imagem mais decente que eu levo da Câmara dos Deputados do Brasil: este julgamento deste Conselho um dia depois do recesso, com a Casa quase cheia neste Conselho para fazer o julgamento do Deputado João Correia.

Agradeço, então, Presidente, esta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - Sr. Presidente, uma questão de ordem. S.Exa. citou aí... Eu acho que deveria talvez explicar ao Representado que eu não



posso recebê-lo no meu gabinete com os Prefeitos. S.Exa. poderia ter solicitado aqui uma Subcomissão para que a gente pudesse ouvir esses Prefeitos. Quer dizer, eu não poderia fazer isso. Isso é antiético. Por isso, eu não fiz. Até porque ele os tinha arrolado como testemunha, depois dispensou esses mesmos Prefeitos. Era para ele ter continuado com os Prefeitos. Aí nós poderíamos tê-los ouvido dentro de uma lógica regimental e ética.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Antiético por quê ?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, passamos agora à votação do parecer do Relator.

A votação dar-se-á pelo processo nominal.

Os que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão “sim”.

Os que não concordarem com o parecer dirão “não”.

PT:

Deputado Antonio Carlos Biscaia. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, apesar de divergir politicamente do Deputado João Correia, apesar de contraditá-lo em certos momentos, naqueles em que atacou o meu partido, quero estar em paz com a minha consciência. Não vejo prova suficiente para condená-lo. Eu voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eduardo Valverde vota “não”.

Deputado José Eduardo Cardozo. (*Ausente.*)

Deputado Anselmo, Relator, “sim”.

PMDB:

Deputado Edinho Bez.



O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Não tenho provas de que houve má-fé. Voto na histórica dignidade do Deputado João Correia: “não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - PV:

Deputado Marcelo Ortiz.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Sr. Presidente, eu procurei por todas as formas durante esse processo... e senti algumas vezes que o próprio Deputado João Correia estava incomodado com as minhas perguntas. Mas saiba o Deputado que todas as vezes eu estava em busca da verdade para ter a possibilidade de colocar minha cabeça no travesseiro, como sempre fiz nas minhas decisões. E a minha decisão no seu caso é: na eminente e indubitável falta de provas eu voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mauro Benevides, do PMDB.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de ouvir, numa das sessões do plenário, uma ampla exposição do Deputado João Correia, em que ele demonstrou à sociedade sua total inocência nesse procedimento. E a argumentação por ele expendida foi de modo a me convencer de que realmente ele não havia tido essa participação delituosa que se procurou insinuar no relatório do nobre do Deputado Anselmo. Portanto, meu voto é “não” ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Voto “não”.

PFL:

Deputado Mussa Demes.



O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, o comportamento do Relator, ao longo desse processo e no seu próprio relatório, demonstra claramente a perseguição política de que foi alvo o Deputado João Correia.

Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Jairo Carneiro não está presente.

Deputado Dr. Pinotti. (*Pausa.*)

Deputado Robson Tuma. (*Pausa.*)

Então, o PFL tem 1 voto ainda.

PSDB:

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, ouvi atentamente as colocações do Sr. Relator hoje. Estou convencido de que o Relator fez o máximo de seus esforços, esforços que foram limitados pelas prerrogativas deste Conselho. Eu, pessoalmente, tenho um projeto de lei ampliando e fortalecendo este Conselho de Ética, dando-lhe mais prerrogativas e mais instrumentos para aprofundar e fazer o seu trabalho.

Sem embargo, considere que houve boa-fé do Sr. Relator; eu acredito que o seu relatório é insuficiente para nos convencer da existência de provas, por mais débeis que sejam, que nos permitam, com tranqüilidade, incriminar o Representado.

Por essa razão, voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Thame, voto “não”.

Deputado Zenaldo Coutinho.



O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Sr. Presidente, por não haver absolutamente nenhuma prova e nenhum indício do cometimento dos fatos alegados, eu voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

PP:

Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ciro Nogueira, “não”.

Deputado José Otávio Germano. (*Pausa.*)

Deputado Márcio Reinaldo.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - Pela falta de provas, voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - PTB.

Ricardo Izar, na Presidência.

Está presente o Deputado Nelson Marquezelli.

PL:

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu acompanho o voto, com muita honra e pelos mesmos argumentos, do Deputado Eduardo Valverde, “não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - José Carlos Araújo vota “não”.

PPS:

Deputado Fernando Coruja.



O SR. DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Eu voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “não”.

Dez votos “não”, um voto “sim”.

Nomeio o Deputado Marcelo Ortiz para preparar o relatório do vencedor.

Foi rejeitado o parecer.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

Não, ele já pode apresentar agora. Pode, pode fazer até de improviso, não há problema nenhum.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

Perdão, eu gostaria de retificar uma votação: 11 votos “não”, 1 “sim”.

Está rejeitado o parecer.

Com a palavra o Deputado Marcelo Ortiz.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Sr. Presidente, Sr. Deputado João Correia, caros colegas que têm, como eu, a responsabilidade do julgamento de colegas, estou aguardando só um segundo, que eu pedi. Quero fazer a leitura do que já está pronto, mas vou fazer um comentário rápido a respeito desse relatório.

Em primeiro lugar, é lamentável que nós tenhamos uma dificuldade muito grande para apuração de provas em processos dessa natureza. Nós não podemos pedir o rompimento de sigilo bancário e todas aquelas outras dificuldades que são facilitadas quer quando se dá o funcionamento de uma CPI, quer no inquérito policial, quer no procedimento judicial, com a possibilidade total de nós termos todas essas provas.

O que eu gostaria de enaltecer neste momento, e talvez fosse desnecessário fazê-lo, mas é uma demonstração inequívoca de quem quer provar sua inocência.



Pela minha experiência profissional, pelo tempo de trabalho como advogado, posso afirmar que a prova mais difícil que se pode fazer é a chamada prova negativa. É prova negativa dizer: “Não, eu não estive lá”. E tenho de ter um álibi perfeito para demonstrar que naquele dia, naquela hora, naquele momento, eu estava em outro lugar. Assim, sempre vai ficar a dúvida de que realmente a prova pode ser o que nós chamamos de prova emprestada, prova que não satisfaz a quem ouve.

A prova positiva não deixa a menor dúvida, primordialmente quando há a prova material. A prova material, de que nós damos um exemplo bem claro, é a prova feita através de documentos. Nestes autos nós não temos 1 documento, nada, nada. Como disse, inclusive, o Deputado Zenaldo Coutinho, nenhum indício de uma prova material, nenhum indício da possibilidade de nós irmos buscar essa prova material.

Eu afirmei, em vários momentos, nas perguntas que fiz ao Representado, o nobre Deputado João Correia, para conseguir dele — é verdade — um deslize que permitisse que nós tivéssemos uma prova robusta, como disse o Deputado Anselmo, que foi o Relator. Uma prova efetivamente robusta seria, então, essa prova material. Desculpe-me o Deputado Anselmo, mas não há nenhuma prova nos autos. É pela total e absoluta falta de provas que, na expressão de absolvição, nós absolvemos o Deputado João Correia.

E a grande preocupação dele — a grande preocupação — em fazer as provas. Quero fazer só mais 2 comentários: a preocupação até da busca da nossa possibilidade de verificação das pessoas que entram na Casa, para provar que naquele dia predeterminado — e veja a prova negativa —, o Sr. Vedoin não esteve nesta Casa. A preocupação a todo momento inclusive em ser julgado.



Tudo isso fez com que eu me convencesse e formulasse este parecer vencedor, que rapidamente leio.

“Trata-se de Representação formulada pelo Partido Verde em face do Deputado João Correia, PMDB do Acre, pela suposta prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, mais especificamente como incurso no artigo 4º, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Aduz o Partido Representante que o Parlamentar Representado estaria envolvido no esquema da "máfia das sanguessugas", que desviava dinheiro público do Sistema Único de Saúde, com a apresentação de emendas parlamentares para a aquisição de unidades móveis de saúde e o direcionamento de licitações pelas Prefeituras contempladas, com compras superfaturadas.

Segundo o Partido Representante, o nome do Representado figura no rol constante do Parecer Prévio nº 01/2006, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Sanguessugas e, por isso, faz-se necessária a apuração de sua conduta.

Recebida e distribuída a Representação, foi juntada aos autos a defesa do Representado.

Em sua peça contestatória o Representado ressalta o caráter prévio do relatório, afirmando que o mesmo não foi produzido em caráter definitivo, restando apurações a serem implementadas pela Comissão de Inquérito.

Alega que sua presença no parecer prévio deveu-se a 3 fatos: escutas telefônicas nas quais o ex-Deputado Ronivon Santiago faz referências a seu nome; apresentação de emendas aos Municípios de Sujari, Acrelândia e Plácido de Castro; e o depoimento do empresário Luiz Antônio Vedoin, no qual o mesmo afirma ter-lhe



entregue a quantia de R\$ 12.000,00, a título de Comissão.

Quanto ao primeiro fato, aduz que no curso das investigações da Polícia Federal, da CPMI das Sanguessugas e da Procuradoria-Geral da República, não foi interceptada ou localizada qualquer ligação sua, de seus assessores ou familiares a qualquer membro da quadrilha e que todas as vezes em que seu nome aparece são em referências de terceiros.

Em relação à apresentação das emendas, afirma que todas elas foram apresentadas antes de ter conhecido...

(...)

Finalmente, em relação ao último fato, afirma que o Sr. Luiz Antônio Vedoin, em seu depoimento, acusou-o de ter realizado um acordo para a alocação de emendas para o Orçamento de 2005, porém não há qualquer emenda de sua autoria para a aquisição de unidades móveis de saúde nesse Orçamento.

Afirma, ainda, que das 3 licitações das quais a empresa PLANAM teria participado no Acre, só teria ela vencido uma delas, o que contrariaria a lógica da operação quanto ao direcionamento dos procedimentos licitatórios.

De outro lado, sustenta que a acusação de que teria recebido propina do esquema são falaciosas, pois, além de haver contradição nos depoimentos dos Srs. Luiz Antônio e Darci, nenhum deles indica a quem foi entregue dito valor.

Em seu interrogatório o Representado ratificou os termos de sua defesa, protestando não haver qualquer prova a ensejar sua condenação e juntou aos autos o controle de acesso do ano de 2006 das dependências do Anexo IV da Câmara dos Deputados, onde fica localizado seu gabinete.



Dispensadas as testemunhas e encerrada a instrução, foi apresentado o voto do Relator, Deputado Anselmo, que concluiu pela procedência da Representação, com a conseqüente perda do mandato.

Em que pese o brilhantismo de seu prolator, o voto apresentado não mereceu prosperar. Assim, reunido o Conselho em 20 de dezembro de 2006, o aludido voto foi discutido e rejeitado.

Mérito.

No mérito, temos como inquestionável que todas as provas produzidas e, particularmente, o depoimento ocorrido neste Conselho, estão a demonstrar que, em relação à participação do Representado na "máfia das sanguessugas", durante a instrução probatória, não logrou êxito em se demonstrar o envolvimento direto ou indireto dele.

Segundo o parecer prévio no qual se embasa a acusação, a "máfia das sanguessugas" assentava sua atuação na apresentação de emendas ao Orçamento, com o propósito de retribuição indevida (pagamento de propina), visando a aquisição de unidades móveis de saúde pelas Prefeituras de diversos Estados, com valores superfaturados.

No que pese as alegações de que o Representado tenha apresentado emendas ao OGU de 2004 para a aquisição de unidades móveis para os Municípios de Acrelândia, Sujari e Plácido de Castro, todos no Estado do Acre, essas emendas foram apresentadas antes mesmo de qualquer contato com os Srs. Darci e Luiz Antônio Vedoin, conforme atestado por eles próprios.

A apresentação das supracitadas emendas pelo Representado não teve, portanto, o ânimo de lesar os cofres públicos ou de serem utilizadas com qualquer



outro propósito escuso, até porque destinadas a Prefeituras administradas por adversários políticos regionais.

Noutro giro, compulsando os autos, podemos observar que a empresa PLANAM Ltda. logrou êxito num único procedimento licitatório, dentre os de que participou.

Mesmo que entendêssemos que tal vitória tivesse deixado evidenciado um indício de participação do Representado no esquema, careceria esta tese de 2 elementos: primeiro, de que o Representado tenha influenciado, mancomunando-se com o Prefeito municipal, os rumos da licitação; segundo, de que houvesse sobrepreço na compra da unidade móvel licitada.

Nenhum desses elementos foram constatados no curso da instrução processual, sequer de forma indiciária.

No que tange à acusação do Sr. Luiz Antônio Vedoin de que teria pago ao Representado a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), não há qualquer elemento nos autos de que tal pagamento tenha sido efetivamente realizado.

Se de um lado o Sr. Luiz Antônio Vedoin acusa o Representado; de outro, este nega. Acrescente-se a isso o elemento adicional de que o primeiro prestou seu depoimento perante este Conselho recusando-se em firmar o compromisso de dizer a verdade.

Além disso, na representação ou no curso da instrução processual, conseguiu-se estabelecer uma relação do Representado com a "máfia" das ambulâncias. Todas as suas aparições no inquérito são através da citação de terceiros.



Apesar do longo período em que os telefones dos próceres da quadrilha estiveram grampeados, não foi interceptada nenhuma ligação entre o Representado ou pessoas a ele ligadas e qualquer integrante do esquema.

Inacreditável o diálogo entre o Deputado Ronivon Santiago com os Vedoin, principalmente pelo descrédito dessa dupla.

Tampouco foi sequer declinado o nome da pessoa à qual o Sr. Luiz Antônio Vedoin teria entregue tal numerário.

São estes elementos que nos levam à inafastável conclusão de que não há qualquer prova nos autos para autorizar este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a proscrever o Representado da vida parlamentar, afastando-o de seus direitos políticos.

A Magna Carta de 1988 encerra princípios basilares, tidos como cláusulas pétreas, que garantem a convivência harmônica em sociedade, fechando a possibilidade de arroubos autoritários.

Dentre esses princípios, destacam-se a presunção da inocência, que em estreita interpretação impõe o ônus da prova ao acusador. No caso em tela, muito se acusou, mas nada se provou. Pelo contrário, os indícios conduzem à inocência do Representado pela inquestionável ausência das chamadas provas robustas.

Quando investidos na função de julgadores, devemos nos conduzir ciosos de nossas responsabilidades judicantes, independentemente de pressões da imprensa ou de qualquer outro organismo social. A lei e a racionalidade devem prevalecer sobre o prejulgamento e a passionalidade.

Conclusão.



Face ao exposto, considerando que os fatos imputados ao Deputado João Correia não restaram concretamente comprovados e convencido de que o então Relator, Deputado Anselmo, não conseguiu inovar o contexto probatório de forma a demonstrar o envolvimento do Representado nas acusações que pesam contra si, voto pela improcedência da representação, determinando o arquivamento do processo disciplinar, ouvido o Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala do Conselho, 20 de dezembro de 2006. Deputado Marcelo Ortiz, Relator”.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu só queria corrigir a data. Hoje é dia 21.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vinte e um. Eu ia corrigir.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, vamos votar agora o parecer vencedor. O voto é nominal.

Os que forem favoráveis a este parecer do Deputado Marcelo Ortiz dirão “sim”; os que forem contrários dirão “não”.

PT:

Deputado Antonio Carlos Biscaia.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Sr. Presidente, eu não participei da votação anterior, mas se V.Exa. entender que eu deva votar, eu me manifestarei brevemente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.



O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Eu sou favorável a este parecer vencedor.

Eu quero dizer que me conduzi na Presidência da CPMI e, neste caso concreto, tinha apreciado a prova e já manifestei aqui que a CPMI encaminha os casos quando estão presentes critérios. E os elementos aqui eram elementos que indicavam contatos com os Vedoin, que indicavam algum tipo de contato telefônico, mas nada disso, a meu ver, foi suficiente para configurar a responsabilidade do Deputado João Correia.

O Deputado João Correia foi à tribuna da Casa e fez ofensas muito fortes à Presidência e a membros da CPMI, mas eu supero tudo isso porque compreendo a situação em que o Deputado João Correia se encontrava e se encontra. Aquelas ofensas, eu relevo. Estou acostumado a tudo isso na vida. Aqui, sim, na qualidade de julgador, eu entendo que o parecer vencedor é o correto e voto favoravelmente a esse parecer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado Biscaia.

S.Exa. vota "sim".

Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eduardo Valverde, "sim".

Deputado Anselmo.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - "Não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Anselmo, "não".



PMDB:

Deputado Edinho Bez.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Edinho Bez, “sim”.

Deputado Mauro Benevides. (*Pausa.*) Ausente.

PV:

Deputado Marcelo Ortiz.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcelo Ortiz,
“sim”.

Deputado Gervásio Oliveira. (*Pausa.*) Ausente.

Ainda falta 1 voto do PMDB.

PFL:

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mussa Demes,
“sim”.

Deputado Jairo Carneiro (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Robson Tuma.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Robson Tuma,
“sim”.

PSDB:

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.



O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, “sim”.

Deputado Zenaldo Coutinho.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zenaldo Coutinho, “sim”.

PP:

Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ciro Nogueira, “sim”.

Deputado Herculano Anghinetti. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado José Otávio Germano. (*Pausa.*) Ausente.

Falta 1 voto do PP.

PTB:

Deputado Ricardo Izar, na Presidência.

PL:

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo, “sim.”

PPS:



Deputado Fernando Coruja. (*Pausa.*) Ausente.

Vou fazer uma segunda chamada dos ausentes.

PMDB:

Falta 1 voto.

Deputado Mauro Benevides. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Gervásio Oliveira. (*Pausa.*) Ausente.

PP:

Falta 1 voto.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Márcio Reinaldo, “sim”.

Votaram favoravelmente ao relatório, votando “sim”, 11; contra, votando “não”, 1.

Declaro aprovado o parecer do Deputado Marcelo Ortiz, Relator designado por esta Presidência, pela improcedência da representação e determino o seu encaminhamento à Mesa da Câmara para que, submetido ao Plenário, proceda ao seu arquivamento.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente. Tenho a impressão de que há um erro na contagem, porque o Deputado Antonio Carlos Biscaia, não estava na votação passada. Os mesmos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas houve uma falta. O Deputado Mauro Benevides não compareceu.



Vou repetir: votaram, pelo PT, os Deputados Antonio Carlos Biscaia, Eduardo Valverde e Anselmo, os 3. Pelo PMDB, ficou faltando 1 voto. Votaram apenas os Deputados Edinho Bez e Marcelo Ortiz, pelo PV, que faz parte do grupo. Faltou o Deputado Mauro Benevides, que tinha votado anteriormente. Pelo PFL, votaram os Deputados Mussa Demes e Robson Tuma. Pelo PSDB, Deputados Antonio Carlos Mendes Thame e Zenaldo Coutinho. Pelo PP, votaram os Deputados Ciro Nogueira e Márcio Reinaldo Moreira. Pelo PL, o Deputado José Carlos Araújo, e pelo PPS, o Deputado Fernando Coruja, que votou na anterior, mas nesta não.

Este processo está encerrado.

Comunico a V.Exas. que vamos...

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Eu estava lendo aqui, V.Exa. colocou como primeiro item da pauta o depoimento...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Essa não é a ordem, Deputado. Eu vou dizer a ordem a partir de agora.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, nós continuaremos nossos trabalhos. Temos 3 processos pela inépcia, de Laura Carneiro, Wellington Roberto e Wellington Fagundes. Posteriormente votaremos Lino Rossi, Cabo Júlio e Pedro Henry.

O Relator, o nobre Deputado Nelson Marquezelli, convida a Deputado Laura Carneiro a comparecer à Mesa, por favor.

(Pausa.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, vamos iniciar outro processo. Discussão e votação do parecer do Deputado Nelson Marquezelli ao Processo Disciplinar nº 62, de 2006, instaurado contra a Deputada Laura Carneiro.

Comunico que estão presentes a Representada, Deputada Laura Carneiro, e seu advogado, Marcelo Leal.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão observados conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

Inicialmente darei a palavra ao Sr. Relator, que procederá à leitura do seu parecer. Em seguida, será concedido prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, ao Representado ou seu procurador para a defesa.

Com a palavra o nobre Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Sr. Presidente, “o Partido Verde, em 15 de agosto de 2006, por meio de seu Presidente, José Luiz da França Penna, encaminhou à Mesa da Câmara dos Deputados representação contra a Deputada Laura Carneiro, do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 55, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, § 1º, e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e o art. 14 e seus parágrafos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, sob a alegação de quebra de decoro parlamentar.

A Mesa da Casa, dando seqüência ao procedimento, encaminhou a representação do Partido Verde, com a acusação do relatório parcial da CPMI das Ambulâncias, a esse ilustrado Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



No citado relatório da CPMI das Ambulâncias, o nome da Deputada Representada aparece relacionado ao nome do Sr. Carlos Augusto Haasi Neto, conhecido pela alcunha de Guto.

Esse senhor estaria envolvido com a chamada máfia das ambulâncias e teria tido contato com o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, um dos proprietários da PLANAM, no gabinete da representada, para tratar da aquisição de ambulâncias.

Por sua vez, o Sr. Ronildo Pereira Medeiros, ao ser ouvido pela Justiça Federal, no dia 14 de julho de 2006, afirmara que o Sr. Luiz Antônio Vedoin teria acerto com a Deputada Laura Carneiro, visando ao pagamento de propina no valor de 10% do total destinado a emendas de Parlamentar. Essas tratativas criminosas se dariam por meio da assessora da Deputada Laura Carneiro, a Sra. Jane Cleide Herculano de Siqueira, a qual também viria a receber, no primeiro semestre do corrente ano, 2006, a importância de 10 mil reais.

O caminho da propina seria o seguinte: no dia 30 de maio de 2006, o Sr. Ivo Marcelo teria recebido em sua conta corrente a citada importância e depois entregue, em mãos, à Sra. Jane Cleide Herculano de Siqueira. No dia 3 de abril de 2006, ainda segundo o depoente, teria sido feito depósito no valor de 5 mil reais na conta da assessora da Deputada Laura Carneiro. A Sra. Jane Cleide rejeitou, em depoimento e com documentação, as acusações que lhe eram dirigidas.

Ressalto também que o Sr. Luiz Antônio Vedoin e seu progenitor, o Sr. Darci Vedoin, negaram categoricamente a participação da Representada nos atos criminosos de compra de material hospitalar ou de unidades móveis de atendimento.



Acostadas ao relatório parcial da CPMI das Ambulâncias, que embasa a representação, seguem transcrições de interceptação telefônica onde a Representada é citada.

A Representada ofereceu a sua defesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, rebatendo as acusações e pugnando pela inépcia da representação.

É o relatório”.

Vou ler agora, Sr. Presidente, o voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Darei a palavra agora à nobre Deputada Laura Carneiro ou ao seu advogado.

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, inicialmente, imaginei não falar até por que li o relatório e li o voto do nobre Relator, Deputado Nelson Marquezelli, e fiquei imaginando que eu gastaria o tempo de V.Exas. e, ao mesmo tempo, só ia agradecer o trabalho feito pelo Deputado Nelson. Mas é absolutamente impossível não falar neste assunto.

É absolutamente impossível porque que eu já passei por muita coisa na minha vida, mas nada parecido — me perdoem. À minha filha de 9 anos... (*A Deputada começa a chorar.*) Eu ter de dizer a ela, para que ela não fosse acostada na escola, que a mãe dela não era sanguessuga, que a mãe dela tem 12 anos de mandato como Deputada Federal, 6 anos de mandato como Vereadora, foi Secretária e que nunca, nunca, teve nada rejeitado. Que nos 12 anos, Sr. Presidente, em que foi Deputada nesta Casa, foi da Comissão de Orçamento. Que nos últimos 4 anos coordenou a Bancada do PFL junto ao Governo Lula e que em nenhum momento ela teve nem sequer uma emenda em um jumbão. O Deputado Márcio Reinaldo é testemunha, eu nunca fiz uma emenda a um jumbão nesta Casa.



No caso em epígrafe, não existe emenda da Deputada Laura Carneiro. A acusação, Deputado Eduardo, se tange a uma emenda do Deputado Luiz Sérgio, que era minha testemunha nesta mesa. Os *outdoors* da cidade de Angra dos Reis diziam que a tal emenda que foi citada nas conversas telefônicas era uma obra do Deputado Luiz Sérgio.

O nosso Presidente declarou aqui, antes, no começo — no começo, não, durante o processo deste Conselho — que o Luiz Vedoin disse que a Deputada Laura Carneiro era inocente. Deputado Edinho, ele disse isso no primeiro dia, quando ele depôs por 10 horas. Ele foi categórico. Eu nunca vi o Vedoin! Eu o vi pela televisão. Nem nos corredores. Eu nunca vi o Darci! Eu nunca vi o Ronildo!

O Guto, Carlos Augusto, citado no relatório, não era meu assessor. Era um companheiro de partido, de partido não, de campanha, como qualquer um tem. Agora, o que eu tenho de responder porque uma pessoa falou do telefone do meu gabinete? A acusação é esta: ele falou do telefone do meu gabinete. E mesmo assim, nós juntamos o depoimento dele. E no depoimento ele diz: *“Não, eu prestava serviço mesmo. Eu estava desempregado e prestava serviço”*. Recebeu 3 mil reais para prestar serviço para o cara. E a culpa é minha. Mas, vamos lá.

Depois, veio a história da Jane, minha assessora. Ela teria recebido 15 mil reais, Eduardo. O que a gente fez? Juntou, Maria Helena, a cópia do sigilo bancário dela, dizendo que não tinha depósito. Mas, mesmo assim, a Deputada Laura Carneiro era culpada. Em nenhum momento, nenhum deles — nenhum! — diz que falou comigo, combinou comigo, marcou comigo, agendou comigo. Não há emenda.

Em última análise, para resumir, por conta do horário de V.Exas. e da necessidade de votação dos processos de outros Deputados que estão sofrendo o



mesmo que eu sofri, em última análise, a situação seria mais ou menos o seguinte: esse tal Ronildo teria dado, Deputado Anselmo, em abril de 2006, 10 mil reais para emendas que eu apresentaria agora, em dezembro de 2006, que provavelmente seriam empenhadas em dezembro de 2007, se eu ganhasse a eleição, para serem pagas, talvez, em 2008.

Mas isso custou — tem um livro do Mário Rosa que diz exatamente o que custou para mim —, custou a minha reputação. A reputação de quem... *(A Deputada começa a chorar.) (Pausa.)* A reputação de quem nasceu nesta Casa, de quem não tem só o seu nome para defender; de quem tem o nome do Senador Nelson Carneiro atrás de si. *(Choro.)* Custou 1 mês deitada numa cama. Custou-me, depois de tudo que passei na minha vida, tomar Prozac. Alguém pode imaginar a Laura Carneiro tomando Prozac, tomando remédio com tarja preta para dormir? *(Choro.)* E por quem eu nunca senti, eu nunca vi nesta Casa. E olha que eu participei, Deputado Zenaldo, Deputado José Carlos, da CPI do Narcotráfico, da CPI da Exploração Sexual, da CPI da Pirataria, da CPI do Tráfico de Órgãos. Nós indicamos um monte de gente.

Eu quero saber aqui, Deputado Luiz Couto, que participou comigo, quem é que sabe o nome do Deputado que foi citado na CPI da Exploração Sexual? Ninguém. Vocês sabem por quê? Porque só tinha 1 depoimento, e nós não íamos cometer essa maldade. Nós não tínhamos prova suficiente — o Deputado Luiz Couto é testemunha, como eu. No caso Hildebrando Pascoal — o Deputado Mussa Demes se lembra —, V.Exas. têm noção de quantos depoimentos a gente ouviu? Cinquenta e quatro depoimentos que disseram a mesma coisa. Eu não teria coragem de assinar um documento nesta Casa, não só contra o Parlamento, não,



contra qualquer cidadão, qualquer ser humano, pela minha formação jurídica, se eu não tivesse o máximo de elementos probatórios.

No meu caso — e por isso o Dr. Marcelo pediu a inépcia da... —, não existe nenhum elemento. Como disse o Deputado Marcelo Ortiz, eu fiz prova negativa de tudo, palavra por palavra! As emendas de bancada do Rio de Janeiro nós montamos no Rio, com um Conselho de Prefeitos — vou acabar. Uma inovação para o Brasil, que era... Nós fizemos uma reunião do Estado, dos municípios, da bancada — e ó, a Deputada aqui que fez —, para tentar todas essas chamadas “rachadinhas” serem decididas pelo Ministério da Saúde. E foram! No ano que me acusam, as emendas não foram decididas pela bancada do Rio de Janeiro, foram decididas pelo Ministério da Saúde!

Mas a CPI não teve nenhuma responsabilidade — nenhuma! — porque colocou o nome das pessoas sem nenhuma responsabilidade. E, para completar, às 3h da manhã, na *Folha On-line*, em meu nome diziam: “*Ela é absolutamente inocente*”. Às 7h, eu era culpada. (*Choro.*) Eu...

Os últimos documentos que eu apresentei, a quebra de sigilo bancário da minha assessora, foram entregues na quinta-feira. Na terça estavam julgando. E o Dr. Anselmo disse aqui que 120 dias foi pouco para ele examinar. Pois, no meu caso, examinaram em 2. Não leram a minha defesa, e escrevem que não leram, mas acabaram com a minha vida! (*A Deputada começa a chorar.*) Mas não tem problema, não.

Eu queria agradecer a oportunidade de estar falando isto, porque ontem não fui à tribuna. Porque eu disse: eu só me despeço desta Casa depois de julgada,



condenada ou absolvida, para poder olhar na cara das pessoas. (*Choro.*) E eu sou forte o suficiente para segurar a minha barra.

É claro que eu não estou tomando mais o Prozac, por isso que eu estou chorando. Talvez, se eu tivesse tomado hoje, eu não estivesse assim. Mas eu quero pedir perdão a V.Exas. pelo desabafo. Mas é que isso estava dentro de mim havia quase 5 meses, e é impossível para uma pessoa que entregou a sua vida ao Parlamento, nasceu nessa droga desse Parlamento, que as pessoas tanto vilipendiam e que a gente não defende, e que a gente se acovarda, e que a gente fica de cócoras todos os dias... (*Choro.*) Era muito difícil não falar. Perdão.

Eu peço aos Deputados que puderem que acompanhem o voto do Relator. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Darei a palavra agora ao nobre Relator para a leitura do seu voto.

Com a palavra o nobre Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Sr. Presidente, os companheiros sabem que eu peguei 3 relatórios para serem feitos, da Laura e do Wellington Roberto. No da Laura, pela responsabilidade, eu aprofundi bastante as pesquisas todas. Bastante.

“Voto.

A representação formulada pelo Partido Verde, consubstanciada no Relatório Parcial nº 1 da CPMI das Ambulâncias, acabou por envolver um grande número de Parlamentares, entre os quais a ora Representada, a Deputada Laura Carneiro, do Partido da Frente Liberal do Estado do Rio de Janeiro.



O exame do conjunto probatório mostrou-nos a natureza absolutamente kafkiana da Representação nº 105, de 2006, que aqui se examina. Uma série de depoimentos se produziu no curso da chamada CPMI das Ambulâncias (ou na própria CPMI ou na Polícia Federal ou na Justiça Federal), e o nome da Deputada Laura Carneiro foi referido em diversas oportunidades. Todavia, as acusações colhidas contra a Parlamentar restaram apenas na dimensão de prova testemunhal ou de prova circunstancial, recolhida por interceptações telefônicas autorizadas pela Justiça. Toda essa prova é precaríssima, para não dizer absolutamente inconsistente.

A prova circunstancial, obtida por meio de gravação telefônica, cruza diálogos do Sr. Luiz Antônio Vedoin com o Sr. Carlos Augusto, usando ramais telefônicos do gabinete da Deputada. O próprio Sr. Luiz Antônio, cujo discurso tem dado base às representações, cuidou de inocentar em interrogatório a Representada.

O Sr. Luiz Antônio Vedoin, em 7 de novembro de 2006, aproximadamente às 15h, diante de todos os membros da CPMI e de toda a mídia nacional, declarou que — em grafite — ‘Nunca trabalhou com a Deputada Laura Carneiro, que nunca efetivou pagamento de qualquer comissão à Deputada e nunca teve contato com a mesma nem no plenário da Casa, nem na Casa e nunca esteve no gabinete da Deputada’ — fecho aspas.

Lembre-se que esse depoimento, como bem assinala a defesa da Representada, foi feito sob o incentivo moral da delação premiada e, ainda assim, o homem que a dezenas acusara inocentou a Deputada Laura Carneiro.

Quem conhece esta Casa sabe da grande liberdade de circulação das pessoas que por aqui transitam, e que o Parlamentar não é responsável



necessariamente pelas ligações que se originam em seu gabinete. O Deputado nem é um deus nem quebra permanentemente o sigilo das ligações produzidas em seu gabinete.

A análise do conteúdo das transcrições dos diálogos telefônicos prova apenas que os Srs. Luiz Antônio e Carlos Augusto procuraram obter informações para os seus negócios criminosos. O Sr. Carlos Augusto Neto, do Município de Valença, como se sabe, tendo perdido seu posto no Secretariado Municipal de sua cidade, passou a fazer algumas visitas esporádicas ao gabinete da Deputada em Brasília.

Nada aponta nexos entre as condutas criminosas desses senhores e a Deputada Laura Carneiro. Acresce que, sendo os contatos dos Parlamentares numerosos pela própria natureza da atividade política, a existência de vínculos entre pessoas do seu círculo com a atividade criminosa e mesmo a tentativa delas de se beneficiar do esquema de emendas ao Orçamento não nos autoriza a vincular tais condutas a ação da parlamentar *in casu*.

Ressalte-se que a revelação do esquema da PLANAM demonstra que sua atividade criminosa não estava necessariamente ligada à fase de produção de emendas — esse, pelo menos, parece ser o caso da presente representação. Como demonstrou a defesa da Representada, de modo plenamente satisfatório, havia interesse dos criminosos em obter informações sobre as emendas (informações, de resto, acessíveis e garantidas pelo princípio da publicidade) para maquinarem os golpes ou fraudes licitatórias. No caso de senhas, que têm uso restrito, restou demonstrado em petição da Representada à CPMI que se tratava de códigos de acesso pertinentes a municípios, e não à Parlamentar.



Outras ligações transcritas, que constam do Relatório Parcial da CPMI, também não são suficientes para caracterizar ação da Parlamentar que pudesse consistir em quebra de decoro. Há, por exemplo, os diálogos entre o Sr. Ronildo Pereira Medeiros e as Sras. Cíntia e Angelita a respeito de emendas apresentadas pela Representada para o Município de Rio Claro. É preciso ter claro que a Deputada apresentou, de 2002 a 2005, 5 emendas referentes a essa cidade. Todavia, apenas uma delas se destinava à área de saúde, especificamente para construção de um centro audiológico, o que está fora do âmbito predileto da máfia das ambulâncias” — não era a atividade da máfia das ambulâncias —, “que é aquisição de unidades móveis de saúde. Ressalte-se ainda, o que é importante, que a referida emenda permanece sem a liberação dos recursos previstos.

A acusação mais frontal à Parlamentar coube ao Sr. Ronildo Medeiros, conforme se depreende do excerto de seu depoimento à Polícia Federal que aqui se transcreve

‘Que o interrogando e Luiz Antônio acertaram com a Parlamentar, através de sua assessora, Jane Cleide Herculano de Siqueira, o pagamento de comissão no valor de 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; que, a título de antecipação, o reinterrogando e Luiz Antônio entregaram, durante o primeiro semestre de 2006, R\$ 10.000,00 à assessora Jane; que no dia 30/03/2006, o acusado Ivo Marcelo recebe em sua conta corrente, na Caixa Econômica Federal, um depósito de uma das empresas ligadas (...) no valor de R\$ 10.000,00, para que fosse repassado a Jane; que o próprio Ivo sacou o dinheiro e pagou à Assessora; que no dia



13/04/2006, foi realizado um depósito em favor da assessora, no valor de R\$ 5.000,00'.

A Sra. Jane Cleide Herculano rebateu as acusações e apresentou, perante a CPMI, todos os extratos de suas contas bancárias, demonstrando que jamais recebera qualquer depósito de origem da máfia das ambulâncias.

No entanto, o conjunto dos fatos aponta para a total inconsistência da acusação do Sr. Ronildo Medeiros. Eis os fatos: a Representada apresentou 4 emendas ao Orçamento de 2006, destinando recursos para os Municípios de Areal, Duas Barras, São Fidélis e São Francisco de Itaboã.

Ora, tais municípios estavam fora da esfera de ação da PLANAM, segundo depoimento do próprio Sr. Luiz Antonio Trevisan Vedoin. Não haveria, portanto, motivo para os pagamentos atribuídos ao Sr. Ronildo Rodrigues. Esvaziou-se desse modo, a principal acusação contra a Representada.

Esta Relatoria entende que a função precípua deste Conselho é zelar pela ética, pelo decoro e pela justiça no interior desta Casa, a fim de resguardar a imagem da Câmara dos Deputados e dos Parlamentares, no interesse da democracia e da correta representação dos cidadãos e dos eleitores.

Primeiramente, há que se reconhecer que os depoimentos e acusações da família Vedoin, isto é, do Sr. Luiz Antonio Trevisan Vedoin e de seu pai, o Sr. Darci Vedoin, em nenhum momento alcançam a honra da Representada. Ao contrário, o Sr. Luiz Vedoin inocentou, mesmo depondo sob o estímulo da denúncia premiada, a Deputada Laura Carneiro, ao dizer de forma categórica que a citada Deputada nada teve no esquema de venda de ambulâncias superfaturadas. Em nenhum momento comprovou-se a participação da Representada no esquema fraudulento.



Não há a menor relação de trabalho ou de concertação criminosa ou coisa que equivalha a isso, entre a Deputada Laura Carneiro e o Sr. Carlos Augusto Neto, vulgo Guto. O exame da prova das ligações telefônicas conduz à absoluta ausência de elementos que possam levar-nos a supor qualquer envolvimento criminoso ou aético da Parlamentar com o Sr. Guto que pudesse ser traduzido em quebra de decoro.

A Sra. Jane Cleide Herculano de Siqueira, ao seu tempo, rebateu categoricamente as acusações do Sr. Ronildo Pereira Medeiros. Demais, juntou ainda extratos de suas contas bancárias, perante a própria CPMI das Ambulâncias, demonstrando à exaustão que não recebeu nenhum valor do esquema fraudulento da empresa PLANAM. O que nos parece fundamental nesse ponto: os municípios beneficiários das emendas ao Orçamento propostas pela Deputada Laura Carneiro em 2006 se encontram totalmente fora da esfera de influência da empresa PLANAM.

Enfim, nessa falsa acusação do Sr. Ronildo Pereira e na resposta da Sra. Jane, como na confrontação com os fatos (as emendas propostas destinavam-se aos municípios fora da esfera de ação da PLANAM), encontramos aquilo que Dei Malatesta chamou em sua obra clássica da “melhor prova”. Essa prova, “a melhor”, em combinação com o restante do material acostado à representação, recomenda seja arquivado o presente procedimento.

Enfim, pode-se concluir pela absoluta ausência de elementos probatórios contra a Deputada Laura Carneiro, de resto, Parlamentar com longa folha de serviços prestados ao Parlamento brasileiro, inclusive no combate ao crime” — fiz várias investigações de suas atuações inclusive no combate ao crime nesta Casa. “É altamente provável que a Deputada Laura Carneiro tenha sido apenas mais uma



vítima da pressa com que os trabalhos das CPIs desta Casa são conduzidos em determinadas circunstâncias, que se poderiam considerar atípicas.

Constata-se, portanto, no caso concreto, a ausência de justa causa para a representação e, em conseqüência disso, acolho a preliminar de inépcia da peça inicial. A narração dos fatos em nenhum momento se articula logicamente com a possível responsabilidade da Representada. Inexiste verdadeiramente *in casu* uma *causa petendi* que justifique o prosseguimento do procedimento aberto.

Como se sabe, a douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa, na Consulta nº 8, de 2005, declarou caber à Relatoria examinar as preliminares antes de passar à instrução do processo, decidindo pela inépcia da inicial ou ausência de justa causa.

Com efeito, ao decidir sobre a referida consulta, a CCJC firmou o entendimento de que, 'no caso de Parecer concluindo pelo arquivamento, por inépcia da Representação ou ausência de justa causa, a apreciação pelo Plenário da Casa ocorrerá se interposto recurso com o *quorum* e prazos previstos no art. 132, § 2º do Regimento Interno'.

Assim, entendo que o caso concreto não pode prosperar por total ausência de justa causa para a representação. O exame do material probatório dirigido contra a Deputada Laura Carneiro revela, desde o início, a sua total inconsistência fática, lógica e temporal.

Considerando o que acaba de ser exposto, esta Relatoria, ao acolher a preliminar de inépcia, vota pelo arquivamento da Representação nº 105, de 2006, no Processo nº 62, do mesmo corrente ano.

Sala do Conselho, em 12 de dezembro de 2006”.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito obrigado, nobre Relator, Deputado Nelson Marquezelli.

Vamos iniciar agora a discussão.

Quero agradecer aos Deputados Zenaldo Coutinho, Eduardo Valverde e Mussa Demes terem desistido da palavra.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, eu não desisti. Eu quero ainda fazer uma observação muito rápida apenas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, é lógico que V.Exa. tem todo esse direito, mas quero fazer um apelo a todos, porque ainda temos mais 5 ou 6 processos. Então, gostaria que cada um, na hora da votação, tivesse 1 minuto para explicar seu voto. Seria muito melhor, e nós ganharíamos tempo.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Abro mão. Mas farei isso por ocasião do meu pronunciamento no momento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, não. Se V.Exa. quer fazer uso da palavra, não há problema.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Não, não. Eu o farei no momento da votação. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ah! Pois não. Obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Teremos 1 minuto para o voto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Na hora da votação... Quem quiser.



O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Abro mão de falar agora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ótimo. Está encerrada a discussão.

Eu deveria conceder uma réplica agora ao Deputado — perdão —, à Deputada. *(Pausa.)*

Desistem?

Então, vamos colocar em votação.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao parecer do nobre Relator dirão “sim”. Os que forem contrários dirão “não”.

PT:

Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, talvez tenhamos que repensar a forma como as CPIs apuram implicações com a conduta de Parlamentares. Eu sei que o prejuízo que obteve a Deputada Laura Carneiro é irreparável, apesar de ela chorar muito de vez em quando.

Em função da necessidade de fazer justiça, eu acolho o relatório apresentado pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado. O Deputado Eduardo Valverde vota “sim”.

Deputado Antonio Carlos Biscaia. *(Pausa.)*

Deputado José Eduardo Cardozo. *(Pausa.)*

Deputado Anselmo. *(Pausa.)*

Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)*

PMDB:



Deputado Edinho Bez.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Sr. Presidente, eu gostaria nesta oportunidade de falar por no mínimo 10 minutos, porque nós também estamos angustiados com as injustiças cometidas. Os resultados todos nós sabemos. Vou apenas fazer alguns comentários, que é o meu jeito de levar a vida.

Fazer justiça é usar a boa-fé. Fazer justiça não é condenar por determinado erro. Fazer justiça é saber se o erro prejudicou alguém. Fazer justiça é analisar a história de vida de cada cidadão. Já disse aqui, e vou reiterar diversas vezes, que, na hora de julgarmos, temos de analisar a história. Ninguém fica ruim ou bom de repente. E a história da Maria Laura aqui merece toda a nossa consideração. Fazer justiça é usar bom senso. Fazer justiça é lutar, se possível, espremeir para defender pessoas de bem.

Por isso, o meu voto é para absolvê-la da tremenda injustiça cometida: “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Edinho Bez vota “sim”.

Deputado Mauro Benevides. *(Pausa.)*

Deputado Gervásio Oliveira. *(Pausa.)*

PV:

Deputado Marcelo Ortiz.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Sr. Presidente, quero cumprimentar o nosso Relator, Deputado Nelson Marquezelli, pelo voto, por sua preocupação com que justiça seja feita na Casa. Estou certo de que, com muita tranqüilidade, depois



do meu voto, vou colocar a cabeça no meu travesseiro e ter certeza absoluta de que fiz justiça.

Meu voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Marcelo Ortiz vota “sim”.

PFL:

Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, eu quero aplaudir o notável parecer do eminente Deputado Nelson Marquezelli. Eu diria, concordando, que a nobre Deputada Laura Carneiro foi vítima. E creio que haja efeitos talvez irreparáveis no curto ou no médio prazo a sua imagem, a sua reputação.

Deve S.Exa. prosseguir em sua trajetória na vida pública de mulher guerreira, de mulher decente, que sempre orgulhou esta Casa.

Sou do seu partido, mas aqui sou magistrado. Se eu pudesse fazer algum tipo de pequeno reparo, eu falaria em mais que falta de elementos probatórios; diria que V.Exa. é absolutamente inocente.

Meu voto é por sua inocência plena. Assim entendo. Acompanho o nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Jairo Carneiro vota “sim”.

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, secundando as palavras do Deputado Jairo Carneiro, registro também meu apoio e solidariedade ao Relator, Deputado Nelson Marquezelli, que produziu um texto realmente perfeito.



Chocante a manifestação da Deputada Laura Carneiro. E essa manifestação, Sr. Presidente, só vem confirmar o que tenho dito aqui em ocasiões anteriores, que a CPI agiu de modo incoseqüente e irresponsável ao encaminhar a esta Casa processos ainda em andamento, sem analisar a defesa que lhes foi oferecida, sem ouvir os Representados. E o fez sofregamente na intenção de aparecer para a imprensa como os guardiões da ética desta Casa.

Na verdade, jogaram na fogueira quadros da maior qualificação que nós temos aqui. A Laura não é um exemplo único nesta Casa, não. E, por isso mesmo, Sr. Presidente, eu espero que essas coisas não se repitam mais aqui. O custo foi alto. Muitos dos que estão aqui ainda hoje haverão de ser inocentados também na Justiça, porque não existe prova, não existe nada que possa, realmente, responsabilizar a grande maioria das pessoas que ainda estarão submetidas a esse julgamento.

Portanto, endosso, o que muito bem também disse aqui o Deputado Eduardo Valverde, que nós precisamos modificar a forma de conduzir esses processos na CPI, até porque a CPI tinha 180 dias para trabalhar e produziu um relatório preliminar que nos leva a conclusão nenhuma num espaço de apenas 50 dias. E o seu Presidente aqui informou que fez isso por haver recebido recomendação do Colégio de Líderes. E me pergunto: que legitimidade tem o Colégio de Líderes para descumprir uma recomendação do Plenário, que estabeleceu o prazo de 180 dias?

Isso, realmente, retirou da Casa muitos dos nossos companheiros e fez com que seus familiares, seus amigos, seus eleitores também ficassem decepcionados. E esse traumatismo — que espero e peço a Deus que a Laura supere — ainda vai acompanhá-la por muito tempo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado. O Deputado Mussa Demes vota “sim”?

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - É evidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - PSDB:

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - “Sim”, cumprimentando o Relator pelo relatório e com a nossa mais profunda solidariedade a essa brilhante colega que honrou o Parlamento, que é a Laura Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Thame vota “sim”.

Deputado João Campos.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, louvo o Relator pelo trabalho bem elaborado, bem executado, consistente. Parabéns, Deputado Nelson Marquezelli.

Registro que a Deputada Laura, de fato — reconheço —, tem uma história bonita neste Parlamento. É uma Deputada atuante. Podemos destacar, entre outras, sua participação muito ativa, na Legislatura anterior, na CPI do Narcotráfico, em situações que expôs a sua própria vida em favor do País; nesta Legislatura, na CPI do Tráfico de Armas, onde fui seu colega, em situações também de risco de vida pessoal, dado seu compromisso consigo mesmo, com o mandato e com o povo brasileiro. Trata-se de Deputada de postura exemplar, que enobrece esta Casa.

Eu imagino, Sr. Presidente, como ficam, depois de um trabalho tão bem elaborado pelo Relator, demonstrando a absoluta inocência da Deputada Laura — verifica-se, portanto, que ela terminou sendo vítima de toda uma situação criada



dentro do Parlamento, com a colaboração da mídia brasileira, que, por algumas razões, quem sabe, para vender mais jornais, por ausência de outras notícias, enfim, termina dando dimensão maior aos fatos —, as pessoas que colaboraram para isso, as de dentro da Casa ou aquelas de fora, e continuam acompanhando o caso, agora os trabalhos aqui do Conselho de Ética. Como elas ficam?

Eu penso que cada uma delas deveria se colocar no lugar da Laura neste instante para uma reflexão. A gente precisa respeitar as pessoas com sentimento de justiça, tão-somente de justiça. Ninguém pode ter o prazer de se realizar em cima da desgraça alheia injustamente. Eu tenho compromisso aqui tão-somente com a justiça. Não tenho compromisso com a absolvição nem com a condenação.

E é exatamente por isso que eu voto com o Relator, com absoluta tranqüilidade, com absoluta convicção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - João Campos vota “sim”.

PP:

Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - Sr. Presidente, enaltecendo o excelente parecer do Deputado Nelson Marquezelli, votamos com o relatório por conhecer o passado, a história e o amor que a Deputada Laura tem por esta Casa.

Deputada Laura, a senhora é inocente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - Obrigado, Sr. Presidente.



Inicialmente, também quero cumprimentar o nobre Deputado Nelson Marquezelli pelo brilhante relatório. Quero também deixar aqui o exemplo da Laura Carneiro como um fato que deve ficar gravado na cabeça de cada um que continuará nesta Casa, para que quando tiverem a oportunidade de se manifestar em CPs., não sejam tão irresponsáveis como foram, a ponto de chegar a envolver tantas pessoas decentes, honestas e inocentes, como a Deputada Laura Carneiro.

Sinceramente, aplaudo o relatório, voto “sim”. E para esses que gostam dos holofotes, da mídia, e às vezes até fazem escada nas costas ou na carcaça de alguém, que esse exemplo fique marcado para sempre.

Muito obrigado.

Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim”.

Eu convido o Deputado Zenaldo Coutinho para presidir os trabalhos, para que o Deputado Nelson Marquezelli possa votar como Relator. O Deputado Nelson Marquezelli é o suplente do PTB e eu sou o titular. Como ele foi o Relator, ele vai votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Zenaldo Coutinho) - Com a palavra o Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, este foi o primeiro relatório que elaborei nesta Casa. Confesso aos senhores que pesquisei a vida da Deputada Laura Carneiro em todos os seus mandatos e constatei que ela tem uma atuação nesta Casa brilhante. Eu não achei um senão em sua vida parlamentar. Meu relatório tinha mais de 20 páginas. *(Pausa.)* Que injustiça. Isso dói.



Meu voto é “sim”. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Zenaldo Coutinho) - Antes de devolver a Presidência ao Deputado Ricardo Izar, é importantíssimo percebermos, neste momento, em primeiro lugar, que a CPI, que transferiu para este Conselho de Ética 69 processos, concluiu sem o indiciamento de 1 Deputado sequer.

E, segundo, toda a efervescência, a ebulição provocada por alguns membros da CPI às vésperas da eleição é, neste momento, a omissão e o silêncio absoluto, porque as eleições já passaram.

Parabéns, Deputada Laura Carneiro. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Gostaria que as pessoas que estão assistindo não se pronunciem, por favor.

Como vota o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, primeiro quero festejar o relatório muito bem elaborado pelo Relator Nelson Marquezelli.

Segundo, registro que podemos até fazer justiça — e hoje, aqui, vamos fazer, com certeza —, mas algumas perdas são irreparáveis. Quem vai devolver o mandato à Deputada Laura Carneiro? Quem vai devolver à Nação a Deputada Laura Carneiro, Parlamentar aguerrida, lutadora, batalhadora, que tanto fez por esta terra?

Tenha certeza, Sr. Presidente, de que, embora depois de tantos relatórios contundentes, como é o do Deputado Nelson Marquezelli, amanhã é possível que a imprensa noticie que houve uma grande *pizza* no Conselho de Ética. Mas nossas consciências estão tranquilas, porque o que estamos fazendo aqui hoje é absolver aqueles para os quais realmente tem que se fazer justiça, porque não há uma prova sequer que possa condenar nenhum dos 2 Deputados que por aqui passaram: a



Deputada Laura Carneiro e o Deputado João Correia. Estamos com a consciência tranqüila, votamos com a nossa consciência.

É por isso, Deputada Laura Carneiro, que este Conselho, de membros desta Casa, fazem justiça a V.Exa. Pode ser até que outros órgãos não tivessem feito justiça, mas nós fazemos questão disso e votamos pela absolvição, com o Relator.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado José Carlos Araújo vota "sim".

O último do PPS, Deputado Fernando Coruja. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Raul Jungmann. (*Pausa.*) Ausente.

Onze Deputados votaram.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pela ordem, Sr. Presidente, antes de V.Exa. anunciar o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Robson Tuma.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Senti na palavra de todos aqui a constatação da inocência da Deputada Laura. Não é apenas o arquivamento por falta de provas. Portanto, peço ao Relator, se possível, considerar em seu último parágrafo: "*Considerando o que acaba de ser exposto, fica a Deputada Laura Carneiro inocente, ao acolher a preliminar de inépcia...*". Colocar somente essa expressão, que eu acho que foi...

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Tudo bem, eu acolho a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito bem.



O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Deputado, posso me manifestar em 30 segundos, antes? Anuncie o resultado, e eu falo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Depois de anunciar o resultado, V.Exa. poderá usar da palavra.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Está ótimo.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O resultado, mas acolhida a sugestão, não é?

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Eu me associo à manifestação do Deputado Robson Tuma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, 11 votos favoráveis, nenhum contra.

Declaro aprovado o parecer do Relator pelo arquivamento da Representação, nos termos do decidido pela Comissão de Constituição e Justiça na Consulta nº 8, de 2005. Determino o arquivamento da Representação nº 62/06, contra a Deputada Laura Carneiro.

Está arquivado este processo. (*Palmas.*)

Com a palavra o nobre Líder do PFL, Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Sr. Presidente, se regimentalmente houver a possibilidade, na redação final, que seja extensivo ao caso anterior, porque é absolutamente idêntico.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O caso anterior já foi julgado, Deputado.

O SR. DEPUTADO LUCIANO CASTRO - Sr. Presidente, logo depois do Deputado Rodrigo Maia, como Líder, eu gostaria de fazer uso da palavra.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, a decisão do Conselho de Ética é muito importante para a Câmara e o Congresso Nacional. Nós, em todo o processo de CPI, da CPI das Ambulâncias, não tivemos força suficiente para deter aquele maremoto que passou por cima do Congresso Nacional. As informações eram cada vez mais assustadoras, e a impressão que passava era de que, no final, não sobraria ninguém nesta Casa. As pressões foram grandes, as chantagens foram grandes. Depois que se encaminhou a parte parlamentar para o Conselho de Ética e, principalmente, depois do encerramento, das conclusões do relatório da CPI, parece que há algo na CPI das Ambulâncias que não fecha. Como pode a CPI, de fato, encaminhar 69 Parlamentares para o Conselho de Ética e não incriminar nenhum membro do Governo Federal, se não somos nós que empenhamos, liquidamos e assinamos convênios com os municípios? Essa é a pergunta que eu deixo, Sr. Presidente, uma pergunta importante. Chegamos a 100 nomes envolvidos no escândalo das ambulâncias. Na hora em que analisamos os casos, como o da Deputada Laura Carneiro, deixo claro que fomos fracos, todos nós, inclusive eu, de não termos tido, naquele momento, a coragem de barrar uma decisão injusta. Um dos depoentes disse na CPI: *“A assessora dela recebeu 5 mil reais”*. Ela leva a prova do extrato bancário dela. E a justificativa da CPI, sabe qual foi, Sr. Presidente? *“Ela pode ter outra conta bancária.”*

Sr. Presidente, infelizmente, o dano foi causado não apenas a ela, mas a vários Parlamentares. É claro que o Conselho de Ética tem sido muito duro com aqueles Parlamentares contra os quais, de fato, existem provas. Assim foi no



mensalão, e assim será em todo esse processo dos 69 Parlamentares. Mas eu acho que o Conselho de Ética está tendo a capacidade que nós não tivemos nas CPIs, principalmente na CPI das Ambulâncias, porque é muito duro ver agora o que aconteceu, o dano causado. Não é questão de ganhar ou perder uma eleição. Político ganha ou perde eleição, a gente está para ganhar e para perder todas as eleições a cada 2 anos; é a desmoralização, a vergonha do Parlamentar inocente de entrar numa fila do aeroporto para pegar um avião; a vergonha de não poder sair com a filha para ir a um restaurante.

Sr. Presidente, quero deixar este registro, até pela minha relação com a Deputada Laura Carneiro, e me desculpar com ela por não ter tido a força de defendê-la no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Já que V.Exa. abriu este assunto, gostaria de dizer — desculpem os Deputados que deverão ser julgados — que mais algumas coisas precisam ser ditas. Em primeiro lugar, a CPI das Ambulâncias enviou para cá 69 processos. Dos 69 processos, 2 Representados renunciaram, ficando 67, em véspera de eleição. Depois, houve o segundo turno. Como era possível a gente julgar? Agora, o pior disso tudo é que a CPI não indiciou nenhum desses Deputados. Nenhum. Coube a nós, do Conselho de Ética, continuarmos esse processo. A realidade era uma só. Nós deveríamos aqui, no Conselho de Ética, pegar todos esses processos e arquivá-los. Como a CPI manda para cá sem prova nenhuma? Há alguns processos — eu não vou citar nomes — que vieram por engano para cá, mudança de nome de chefe de gabinete. Quer dizer, além dos 3 que vamos votar hoje, por inépcia — ainda temos outros para votar —, há muitos outros que deveriam ser votados, mas não



temos mais tempo, para mostrar que realmente não houve participação deles. Foi uma loucura esse episódio das ambulâncias. Agora, nós, do Conselho de Ética, temos a obrigação de cumprir nosso trabalho. Vamos até a meia-noite de hoje trabalhando e vamos cumprir a nossa obrigação.

Aqui não se faz *pizza* e também não é um tribunal de exceção: chegou aqui, tem que ser punido. Aqueles que realmente erraram têm que ser punidos; os que não, têm que ser absolvidos.

Deputado, esse é o nosso trabalho. Vamos continuar até a meia-noite de hoje.

Com a palavra o nobre Deputado Luciano Castro.

O SR. DEPUTADO LUCIANO CASTRO - Sr. Presidente, gostaria aqui de me associar a todos os colegas do Conselho de Ética; ao nosso Relator, o experiente Deputado Nelson Marquezelli, que faz justiça à Deputada Laura Carneiro.

A Deputada Laura Carneiro é uma colega de há muitos anos. Todos conhecemos seu trabalho, sua luta em defesa do povo do Rio de Janeiro e em defesa do povo brasileiro. Aliás, o povo do Rio de Janeiro foi levado a um erro de avaliação, porque a CPI criou uma situação, às portas da eleição, para certamente tirar a oportunidade de a Deputada Laura Carneiro voltar a abrilhantar esta Casa com sua inteligência, sua determinação e sua vontade, e ajudar o nosso Congresso.

A Deputada Laura Carneiro sempre deu grande contribuição a esta Casa. Ela terá oportunidade, agora, certamente, de no Rio de Janeiro lavar a alma e mostrar o resultado. Mas, como diz o Deputado José Carlos Araújo, não dará de volta a ela o mandato, que as pesquisas apontavam como certo. As pesquisas davam a ela o



mandato de Deputada Federal, mas que lhe foi tirado porque induziram o povo do Rio de Janeiro a interpretar, equivocadamente, uma ação que ela não cometeu.

Certamente, hoje, muitos dos seus eleitores estão arrependidos de não lhe terem dado esse voto, não tê-la feito, novamente, a representante do Rio de Janeiro nesta Casa, que certamente iria honrar muito o Estado.

Fazemos justiça à Deputada Laura, através do relatório do Deputado Nelson Marquezelli, pelo seu comportamento, seu trabalho, sua trajetória política.

Quero apenas, Deputado Mussa Demes, corrigir uma informação que V.Exa. recebeu da direção da CPI: que nós, Líderes, teríamos sugerido à CPI que encaminhasse, aqui, os processos de supostos envolvidos. Nunca houve essa reunião, pelo menos que eu tenha participado, e acho que o Deputado Rodrigo Maia também. Nunca tratamos disso. E se tivessem vindo com essa proposta para mim, jamais obteriam minha anuência para esse tipo de comportamento.

Quero apenas deixar isso registrado, Sr. Presidente. Acho que também são as palavras do Deputado Rodrigo Maia. Nós sabemos distinguir exatamente o comportamento. E acho estranho, realmente, que a CPI não tenha indiciado as pessoas responsáveis pelo Governo — e sou Governo nessa ação — e sequer tenha apontado os Deputados que eles mesmos mandaram para cá. Há alguma coisa estranha no comportamento da direção da CPI.

Essas são minhas palavras.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, Deputado.



O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sou obrigado a me manifestar sobre o que falou o Deputado Luciano Castro. O Deputado Biscaia, Presidente da CPMI, afirmou isso aqui, neste plenário. Portanto, se a informação que nos presta, hoje, o Deputado Luciano Castro é correta, ele mentiu para este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, gostaria que todos aqui permanecessem. Nós temos mais alguns processos.

Vamos passar, neste momento, aos demais itens. O primeiro é a discussão e votação do parecer do Deputado Nelson Marquezelli ao Processo Disciplinar nº 87, de 2006, instaurado contra o Deputado Wellington Roberto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Vamos encerrar o processo da Deputada. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Sr. Presidente, o Partido Verde também, em 15 de agosto de 2006, encaminhou à Mesa da Casa uma representação contra o Deputado Wellington Roberto, do Partido Liberal do Estado da Paraíba, baseado no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, § 1º, e 244, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e o art. 14 e seus parágrafos, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, sob a alegação de quebra de decoro parlamentar.

A Mesa da Casa, dando seqüência ao procedimento iniciado pelo Partido Verde, encaminhou a Representação a este Conselho. Embasa a Representação o relatório parcial da CPMI das Ambulâncias. Faz todas as considerações.



Ao final, o Relatório Parcial nº 1 da CPMI das Ambulâncias reporta-se a um diálogo telefônico realizado em 30 de setembro de 2004, entre o Sr. Marcelo Cardoso de Carvalho, assessor do Sr. Senador Ney Suassuna, e outro de nome Rui, funcionário do gabinete do Deputado Wellington Roberto, em que se comentava a alteração de preços para a compra de ambulâncias e substituição de anexo em processo.

Notificado 3 vezes — sendo válida apenas a última notificação — para apresentar defesa prévia e indicar provas, o Representado, no prazo regimental, trouxe aos autos peça escrita, argüindo, preliminarmente, a inépcia da inicial, argumentando que não haveria nenhuma conduta típica que lhe pudesse ser atribuída, implicando a prática de ato atentatório ao decoro parlamentar ou que afetasse a dignidade do mandato, que, por isso mesmo, estivesse sujeito ao processo disciplinar e às penalidades daí decorrentes.

O Representado, em sua defesa prévia, faz um breve sumário dos fatos e contesta as assertivas feitas pelo Sr. Luiz Antônio Vedoin sobre sua participação nas licitações envolvendo ambulâncias superfaturadas, juntando documentos de uma auditoria feita pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que diz ser regular a prestação de contas sobre autorização de verbas do Ministério da Saúde no Município de São Bento, na Paraíba, e apresentando informações ao Ministério da Saúde, prestadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS-DENASUS, a respeito do relatório de auditoria realizada naquele município.

Junta ainda, na sua defesa prévia, documentos do Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados, comunicando-lhe freqüência, com a relação de pessoal lotado em seu gabinete nos meses de setembro e outubro de 2004.



Conclui, finalmente, requerendo o arquivamento da Representação e indicando para oitiva as testemunhas Cristhiane Duarte Ribeiro Nogueira e Hildon Régis Navarro Filho.

Foi assegurado ao Representado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, tendo sido ele e seu advogado intimados, com a necessária antecedência, de todas as reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, assim como dada a ambos oportunidades para inquirir testemunhas ou formular requerimentos.

Foram-lhes remetidas cópias de todos os documentos. Foi consignado nos autos o conteúdo de todas as reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e, de igual modo, foram consignados nos autos e constam das respectivas atas os trabalhos realizados pela Secretaria.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Zenaldo Coutinho) - De acordo com o regulamento do nosso Conselho, concedo a palavra, por 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, ao Representado ou ao seu procurador.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO - Sr. Presidente, Sr. Relator, ilustres pares que aqui vieram para analisar e julgar o meu processo. Vou ser breve, Sr. Presidente, até porque todos já conhecem o meu processo. Eu fui citado nessa famigerada CPMI das Sanguessugas porque o Sr. Luiz Antônio Vedoin falou em seu depoimento que tinha entregue ao funcionário do Senador Ney Suassuna a importância de 9 mil e 500 reais. Não falou em hora nenhuma que o dinheiro foi para o Deputado Wellington Roberto. Disse apenas que entregou, mas não disse que foi dentro do gabinete ou próximo ao gabinete do Deputado Wellington Roberto. Sr.



Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, quanto à gravação telefônica da Polícia Federal, nas suas degravações, ele cita um funcionário por nome de “Astruli Ruli”. Eu não sei nem a origem desse nome, nem o país detentor da origem desse nome. E com muita tranqüilidade eu digo a todos os amigos aqui que estão me ouvindo neste momento que juntei ao processo a lista de freqüência do meu gabinete a partir do primeiro dia em que cheguei a esta Casa para defender o meu Estado. Juntei a lista de freqüência dos funcionários do meu gabinete e não existe, Deputado Zenaldo Coutinho, nenhum funcionário por nome de “Astruli Ruli”, nem muito menos de Rui, nem muito menos de Marcelo. Quanto à emenda que eu apresentei para a cidade de São Bento, para a compra de equipamentos, ela foi executada na íntegra. E, pasmem os senhores, a auditoria feita pela OGU, pelo Tribunal de Contas, fez a vistoria em detalhes, tanto na relação dos equipamentos que a Prefeitura adquiriu com a relação em anexo, que é exigida pelo próprio Ministério da Saúde, em que a licitação foi feita através de um pregão presencial, e ainda tem, Deputado José Carlos Araújo, 250 mil reais para receber do Ministério da Saúde sobre essa emenda. Não tive o prazer de apresentar uma emenda sequer de ambulância para nossos municípios. Na transcrição dessa degravação, nobre Relator Nelson Marquezelli, ele fala num município por nome de Santa Inês. Eu não tenho, dentro do meu colegiado político, dos Prefeitos que agregam o nosso projeto político, nenhuma ligação com o Prefeito de Santa Inês. Então, para resumir e para dar mais celeridade aos trabalhos desta Casa, eu não fui citado uma vez sequer, o meu nome não foi citado, muito menos o nome da pessoa física de Wellington Roberto, e muito menos, nobre Relator, Deputado Nelson Marquezelli, muito menos, o simples nome “Deputado”. Então, eu não sei por que eu fui envolvido nessa situação toda. Mas,



graças a Deus, diferentemente de outros colegas que aqui estão realmente se defendendo em seus processos, eu fui reeleito. O povo da Paraíba concedeu-me o direito de representá-lo mais uma vez no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados. Tive, na primeira eleição, Deputado João Campos, 76 mil votos, e nesta eu tive 126 mil votos, graças a Deus, graças ao entendimento do povo da Paraíba, que antecipou minha absolvição. Peço neste momento a cada um dos senhores, se assim for o entendimento de V.Exas., acompanhar o voto desse nobre colega, desse Parlamentar exemplar, desse pai de família, desse amigo, que teve a lucidez e a forma justa de terminar seu relatório. Muito obrigado a V.Exa., Deputado Nelson Marquezelli, ao Presidente Ricardo Izar, que sempre teve a paciência de nos receber quando era possível, e a todos os senhores de uma forma muito carinhosa por estarem aqui neste último dia, praticamente, da Legislatura. Quero agradecer aos partidos, ao nobre Líder Luciano Castro, ao nosso querido amigo José Carlos, que também está participando desta oitiva, enfim, a todos a presença e a participação. Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr. Relator e a todos meus pares.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma observação. Creio que talvez tocado pelo sentimento de emoção, V.Exa., Deputado Wellington Roberto, tenha se precipitado ao presumir conhecer o voto do nobre Relator. O voto do Relator só é anunciado no momento em que S.Exa. faz a leitura, para que não reste a impressão de que isso não seja algo que venha a transtornar o julgamento do Conselho. V.Exa. faz imaginar e pede que



acompanhemos o voto do Relator. Não sabemos qual é o voto do Relator. Creio que é bom V.Exa. esclarecer melhor esse ponto.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO - Não. Eu retifico, até porque o fiz agindo pela emoção. Aqueles que me antecederam aqui no julgamento parece-me que também fizeram o mesmo. Então, me desculpe, Deputado, acredito que agi pela emoção. E está feita a retificação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Nelson Marquezelli, para a leitura de seu voto.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - A Representação formulada pelo Partido Verde consubstanciou nesse nosso relatório.

A importância do nosso trabalho no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar visa assegurar direitos e garantias e limitar o poder punitivo de relatórios prévios que possam espancar o mandato parlamentar.

Somos nesta Casa o filtro para assegurar a regularidade processual e o julgamento imparcial na tutela dos direitos políticos contra toda e qualquer irracionalidade e precipitação de injustiças.

A peça objeto da Representação em tela aponta para alguns fatos que entendemos devem ser analisados para a formação de culpabilidade do Representado. Pôde trazer o Deputado Wellington Roberto qualquer culpa nesse processo?

Houve, sim, uma confissão explícita do Sr. Antonio Vedoin, um dos proprietários da empresa PLANAM, que, em depoimento prestado neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi peremptório em negar qualquer participação do Representado nas operações da chamada "máfia das ambulâncias", tendo inclusive



afirmado que não conhecia, nunca tinha estado com o Deputado Wellington Roberto, não sabia onde era o gabinete e, se o ouvisse e visse, não saberia distinguir quem era o Deputado no plenário.

Não me sentiria bem com minha consciência, ilustres membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, se avançasse para um prolongamento neste calvário a que está também sendo submetido o Deputado Wellington Roberto. Fiz as pesquisas todas, acompanhei também o processo dele, no depoimento do Sr. Vedoin, eu fui o autor de todas as perguntas ao denunciante, quando ele fez todas as ressalvas necessárias que incorporei ao meu voto, que estou lendo.

Com efeito, ao decidir então sobre a referida Consulta, a CCJ firmou o entendimento de que, *"no caso de parecer concluindo pelo arquivamento, por inépcia de Representação ou ausência de justa causa, a apreciação pelo Plenário da Casa ocorrerá se interposto recurso com o quorum e prazos previstos no art. 132, § 2º, do Regimento Interno"*.

Assim, entendemos que o caso concreto não pode prosperar por total ausência de justa causa para a Representação. Não houve atribuição, pelo Representante, de qualquer fato específico que se revelasse apto a caracterizar a prática de quebra de decoro parlamentar pelo Representado. Constituindo, então, ao Deputado Wellington Roberto inocência no caso, e isso posto, de acordo com os fundamentos apresentados, votamos pelo arquivamento da Representação nº 131, de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está iniciada a discussão.
(Pausa.)

Não havendo nenhum Deputado inscrito, declaro encerrada a discussão.

V.Exa. tem a réplica. Abre mão?



O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO - Abro mão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passaremos à votação, Srs. Deputados.

Os que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão “sim”; os que forem contrários dirão “não”. *(Pausa.)*

PT.

Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eduardo Valverde, “sim”.

PMDB.

Deputado Edinho Bez. *(Pausa.)*

Deputado Mauro Benevides. *(Pausa.)*

PV.

Deputado Marcelo Ortiz. *(Pausa.)*

PFL.

Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim”.

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mussa Demes, “sim”.

PSDB.



Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim”, Deputado Thame.

Deputado João Campos.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado João Campos vota “sim”.

PP.

Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ciro Nogueira, “sim”.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Márcio Reinaldo Moreira, “sim”.

PTB.

O PTB está na Presidência.

PL.

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim”.

PPS.



Deputado Fernando Coruja. *(Pausa.)*

Deputado Raul Jungmann. *(Pausa.)*

Vou fazer nova chamada.

Deputado Antonio Carlos Biscaia. *(Pausa.)*

Deputado José Eduardo Cardozo. *(Pausa.)*

Deputado Anselmo. *(Pausa.)*

Deputada Maria do Carmo Lara. *(Pausa.)*

Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)*

PMDB.

Deputado Edinho Bez. *(Pausa.)*

Deputado Gervásio Oliveira. *(Pausa.)*

Deputado Mauro Benevides. *(Pausa.)*

Passo a Presidência ao Deputado Zenaldo Coutinho, para o Deputado Nelson Marquezelli votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Zenaldo Coutinho) - Com a palavra o Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Srs. Conselheiros e Deputados, no caso do processo do Deputado Wellington Roberto, aprofundei-me também nas análises e nas pesquisas. Não encontrei sinal qualquer que pudesse indiciá-lo no decoro parlamentar.

Então, com meu voto, quero declará-lo inocente no processo e pedir o processo de arquivamento. Eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Zenaldo Coutinho) - Convido o Deputado Ricardo Izar para retornar à Presidência.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, foram 9 votos favoráveis.

Declaro aprovado o parecer do Relator pelo arquivamento da Representação, nos termos do decidido pela Comissão de Constituição e Justiça, na Consulta nº 8, de 2005. Determino o arquivamento da Representação.

O SR. DEPUTADO LUCIANO CASTRO - Sr. Presidente, como Líder do PL, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO LUCIANO CASTRO - Sr. Presidente, quero fazer justiça a este Conselho de Ética, que tem agido com isenção e equilíbrio, e certamente fez justiça a esse Deputado, nosso companheiro Wellington Roberto, que, na vida Parlamentar, nunca teve qualquer menção a nada; um Deputado competente, que tem honrado esta Casa e a Paraíba.

O Conselho de Ética faz justiça e, mais uma vez, prova que a CPI foi imprudente ao encaminhar processos de Deputados que não tinham a menor evidência de culpa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado. Vamos prosseguir. Gostaria de lembrar a todos que o próximo processo é do Deputado Wellington Fagundes e, em seguida, Lino Rossi.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Não é essa a relação que eu tenho aqui.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, Deputado...

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Não, deixe-me terminar, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - O seguinte seria do Deputado Pedro Henry. Portanto, eu preferiria...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, eu fiz essa programação. E essa programação vai ser seguida. Agora vai ser Wellington Fagundes; depois, Lino Rossi; depois, Pedro Henry; depois, Cabo Júlio.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Não, Sr. Presidente, estou pedindo a inversão de pauta para que o meu possa ser votado mais cedo. V.Exa. me desculpe, mas eu vou ter de fazer isso. Eu também tenho necessidade de embarcar. Eu não sei se tenho lugar no avião ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós todos, Deputado. Nós todos.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Tudo bem. Eu abro mão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado. *(Pausa.)*

Srs. Deputados, discussão e votação do parecer do Deputado João Campos ao Processo Disciplinar nº 86, de 2006, instaurado contra o Deputado Wellington Fagundes.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS – “Sr. Presidente, cuida-se de representação oferecida pelo Partido Verde contra o Deputado Wellington Fagundes, baseada no relatório parcial apresentado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias.



A CPMI das Ambulâncias foi criada com o objetivo de apurar as denúncias resultantes da Operação Sanguessuga, realizada pela Polícia Federal, para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde, segundo redação original do Requerimento nº 77, de 2006, do Congresso, que deu azo à sua instalação.

Conforme consignado no capítulo 6 do relatório parcial, denominado *Providências adotadas pela CPMI*, especificamente no ponto 6.3, a Comissão decidiu enviar os elementos de prova colhidos à Mesa desta Casa legislativa, com recomendação da remessa do nome dos Parlamentares supostamente envolvidos a este Conselho de Ética, para que fossem apurados os fatos e adotadas as medidas regimentais competentes, em razão de conduta incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do art. 14, § 4º, inciso I, da Resolução nº 25, de 2001, da Câmara dos Deputados, e do art. 15, inciso I, da Resolução nº 20, de 1993.

Por sua vez, o Partido Verde formulou representação ao Presidente desta Casa, requerendo a instauração de processo disciplinar contra os Deputados apontados pela CPMI das Ambulâncias como envolvidos no esquema, entre eles o Deputado Wellington Fagundes. Destacou-se na petição que a instauração, a tramitação e o julgamento de representação contra Parlamentar não seguem os mesmos padrões técnico-jurídicos do processo penal, tampouco guardam o mesmo fundamento.

Na peça ofertada, o Representante destaca que a *“atuação desses parlamentares consistia na apresentação de emendas ao Orçamento da União, com o propósito de retribuição indevida, visando a aquisição de ambulâncias — unidade*



emergencial móvel — por parte de prefeituras de diversos Estados, com valores superfaturados”.

Sustenta ainda que os fatos abarcados pelo relatório parcial comprovam a participação do Representado num esquema de obtenção de vantagens indevidas junto à empresa PLANAM Indústria e Comércio Ltda., com a apresentação de emendas de sua autoria ao Orçamento da União, procedimento que considera ofender o decoro parlamentar.

Pugna, pois, seja decretada a perda do mandato do Representado, nos termos do art. 55, inciso II e § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 240, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com o art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A representação foi encaminhada à Presidência da Câmara dos Deputados, numerada e, a requerimento deste Conselho, desmembrada em 69 representações autônomas, que foram novamente encaminhadas ao órgão.

O Processo nº 130/06 foi instaurado em 22 de agosto. O Representado foi notificado em 6 de setembro e apresentou defesa escrita em 18 de outubro (arts. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e 8º do Regulamento do Conselho).

Instado a se pronunciar, o Representado prestou informações, rogando, ante as negativas apresentadas, a observância do princípio de inocência, do que resultaria a exclusão de seu nome do rol de suspeitos, porquanto, como fez questão de frisar, nenhum envolvimento tivera com o fato.

Ressaltou ainda na sua defesa que — vou saltar alguns pontos sem importância do relatório:



- da leitura dos diálogos interceptados não se evidencia nenhum indício de que o Representado teria recebido propina ou promessa de qualquer vantagem para destinar emendas com o fim de adquirir ambulâncias ou qualquer outra finalidade ilícita;
- jamais apresentou, em 2002 e 2003, emendas às cidades de Jucimeira e São José do Povo, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; e de Campo Verde, Primavera, São Pedro da Cipa, Querência, Alto Taquari, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Canarama e Gaúcho do Norte, para aquisição de unidades móveis de saúde;
- nos anos de 2001, 2002 e 2003, não houve sequer uma única emenda individual de autoria do Representado destinada à aquisição de unidade móvel de saúde;
- em 2004, apresentou emendas aos municípios de (I) Guiratinga/MT, para construção de 2 postos de saúde (uma de R\$205.563,90 e outra de R\$73.600,00, sendo que apenas a segunda foi liberada); (II) Itiquira/MT, no valor de R\$550.000,00, destinada para aquisição de equipamento e material permanente, sendo que a empresa vencedora da licitação não fazia parte do grupo PLANAM; (III) Ribeirão Cascalheira/MT, sendo 2 emendas: de R\$96.000,00, para aquisição de 1 unidade móvel de saúde, e outra no mesmo valor, para aquisição de unidades móveis de saúde, equipamentos e materiais permanentes; (IV) Rondonópolis/MT, sendo 2 emendas para construção de 2 postos de saúde, ambas no valor de



R\$200.000,00; (V) São Pedro da Cipa/MT, sendo uma única emenda no valor de R\$215.209,50;

- em 2005, apresentou 3 emendas individuais para a área de saúde: uma de R\$200.000,00, para os Municípios de Gaúcha do Norte (R\$70.000,00); Nova Brasilândia (R\$70.000,00) e Brasnorte (R\$60.000,00), com o título de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; há também uma emenda de R\$50.000,00 para o Hospital Sarah Kubitschek.

Colaciona farta documentação à defesa escrita, destacando-se: ofício apresentado à CPMI das Ambulâncias, relatório de projetos do Fundo Nacional de Saúde, declarações escritas de Prefeitos, servidores e outras pessoas, registradas em instrumentos públicos e particulares, e documentação relativa a processos licitatórios em alguns municípios de Mato Grosso.

Requer, pois, seja reconhecida a ausência de justa causa para instauração e prosseguimento da presente representação, em razão da completa inexistência de provas da prática de condutas delitivas imputadas ao Representado, determinando-se, assim, o seu arquivamento liminar, como se deu nas Representações n^{os} 32, 33, 34 e 35/05. Caso não atendido o pedido anterior, pugna pela sua improcedência.

Arrolou como testemunhas Rozan Gomes da Silva, André Pombo e Paulo José Camandaroba, cuja dispensa de depoimento foi posteriormente requerida pelo próprio Representado.



Instaurados os processos disciplinares oriundos da representação em exame, este Conselho ouviu as testemunhas Maria da Penha Lino no dia 31 de outubro de 2006 e Luiz Antônio Trevisan Vedoin no dia 7 de novembro.

É o relatório, Sr. Presidente.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

Com a palavra o Representado, nobre Deputado Wellington Fagundes.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON FAGUNDES - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, nobres companheiros deste Conselho, quero inicialmente dizer que estou nesta Casa há 16 anos. São 4 mandatos. Na primeira eleição, tive 22.700 votos, sendo o terceiro mais votado no Estado; na segunda eleição, 34 mil votos, sendo o segundo mais votado; na terceira eleição, 87 mil votos, sendo o mais votado do meu Estado. Nesta eleição, agora, todas as pesquisas apontavam que eu seria o mais votado do meu Estado. Tive o meu nome apontado e escolhido para ser candidato a Senador, e, de repente, talvez por esse aspecto... Todos os senhores sabem que Mato Grosso foi o Estado sede dessa famosa empresa PLANAM e, por isso, talvez, o meu Estado teve uma situação mais complicada de todo o Brasil. Para terem uma idéia, 100% dos Parlamentares do nosso Estado foram citados na Operação Sanguessuga. Todos os 8 Deputados Federais. Temos 3 Senadores, 2 Senadores foram citados, mas o outro, indiretamente, já teve também a sua esposa, Deputada Celcita, citada. Claro, por ser a empresa de Mato Grosso, era natural que qualquer Parlamentar fosse contactado pela empresa. E também seria natural que qualquer Parlamentar de Mato Grosso tivesse feito emendas e beneficiadas e que essa empresa PLANAM tivesse ganhado licitações. Mas felizmente, Sr. Presidente, nobres companheiros, eu nunca fiz uma emenda que tenha beneficiado a empresa



PLANAM. Em 5 anos, de 2001 a 2005, eu só fiz 320 mil reais de emendas, e beneficiando o Hospital Sarah Kubitschek, que é uma rede nacional, que todos nós... Aliás, fui inclusive atendido pelo Hospital Sarah Kubitschek depois de um acidente que tive. Durante esses 5 anos, só 320 mil reais, e foram beneficiados apenas 3 municípios, com recursos bem pequenos, mas que não tiveram nenhuma negociação com essa empresa PLANAM, talvez até porque já tinha aí a mão de Deus a me proteger. Quero dizer também que, para se chegar à conclusão do indiciamento de qualquer Parlamentar, se precisava apurar os indícios. E quais eram os indícios que a CPMI, inicialmente, apontou? O nome do Parlamentar envolvido em gravações. Nunca o nome do Deputado Wellington Fagundes foi envolvido em gravações com esse esquema. Apresentação de emendas: nunca. A senha do Parlamentar: a minha senha nunca foi manipulada por ninguém, a não ser do meu gabinete. Nunca houve um depósito na conta do Deputado Wellington Fagundes. Também meu nome não consta no famoso livro-caixa da empresa. Portanto, não existia nenhum indício que pudesse levar o nome do Deputado Wellington Fagundes a ser citado. Quero dizer que o único momento foi um diálogo entre o Sr. Luiz Vedoin e o Sr. Ronildo, que eu nem sei quem é, nunca vi, apesar de ser de Mato Grosso. Lá, na verdade, o que existe? É um tentando fazer negócio com o outro, citando eles (isso foi uma gravação da Polícia Federal) que tinha uma emenda (não, não disse isso), citando eles na gravação que tinha um recurso do Wellington lá para Juara, de 365 mil reais, e que o Prefeito queria 20% para passar para o Wellington. E aí, Srs. Deputados, a Polícia Federal, em uma análise, uma síntese de análise, entendeu que aquele Wellington era o Deputado Wellington Fagundes, do PL de Mato Grosso, e que aqueles 365 mil reais seriam uma emenda do Wellington



Fagundes do PL de Mato Grosso. Por isso o meu nome foi citado. Inicialmente, eu busquei a Corregedoria. Está aqui o nosso Corregedor. Na Corregedoria eu apresentei inicialmente a minha defesa, mostrando que eu não tinha uma emenda, que não havia nenhum indício a respeito do Deputado Wellington. Na época, a Corregedoria não teve oportunidade de apreciar a minha defesa. Inclusive, eu tenho aqui um documento do Deputado Ciro Gomes, em que ele, em resposta ao meu ofício, diz: *“Em resposta à correspondência de 24/5/06, pela qual V.Exa. solicita informação sobre a apreciação de sua defesa a respeito da inclusão pela Mesa Diretora desta Casa do seu nome na relação dos Parlamentares a serem investigados pela Comissão de Sindicância, informo ao ilustre Parlamentar que, naquela fase da investigação nesta Corregedoria, os esclarecimentos fornecidos por V.Exa. não foram motivos de análise por parte deste órgão”*.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Deputado, apenas uma correção: trata-se do Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON FAGUNDES - Deputado Ciro Nogueira, do PT do Piauí. Após o meu nome ser encaminhado para a CPMI, fui buscar a CPMI para fazer os meus esclarecimentos. Apresentei a minha defesa à CPMI, mandei essa defesa para todos os membros da CPMI e fui o único Parlamentar a colocar a minha defesa no *site*, com todos os documentos que fui buscar, para comprovar a minha inocência. E aí, Sr. Presidente, é que eu quero aqui mostrar a minha indignação. Não consegui... mesmo pedindo por várias vezes audiência com o Relator, não pude ser atendido pelo Relator. E aí veio o relatório parcial, no qual o Relator, de público, pede desculpas por não ter podido analisar a defesa de alguém. Mas ele conseguiu fazer uma mágica: mandar para cá 67 nomes e excluir alguns.



Como ele não pôde ver defesa se ele conseguiu excluir alguns? Ou ele viu, ou não viu. Ou ele analisou de uns, e não analisou de outros. Portanto, aqui eu quero deixar registrada a minha indignação pela forma como que foi tocada esta CPMI, culminando com uma vergonha de fazer um relatório em que se continua deixando todo mundo em dúvida, porque não separa o joio do trigo. A CPMI tinha a obrigação com a Nação e com todos nós de saber quem era culpado e quem era inocente. Mas não, preferiu deixar ao Conselho de Ética, que tem suas limitações, a investigação. Quem tinha que quebrar sigilo era a CPMI. E eu coloquei o meu sigilo à disposição. Quem tinha prerrogativa para fazer as investigações era a CPMI, que não o fez. Portanto, Presidente Ricardo Izar, gostaria aqui de poder falar mais. Mas eu quero, em respeito ainda aos outros relatórios de outros companheiros que serão julgados, agradecer ao Relator. No meu caso, pela primeira vez, eu tive a oportunidade de ser ouvido e mostrar os documentos, mostrar que não tinha emenda alguma do Deputado Wellington Fagundes, com a comprovação da CGU, com documento da CGU, com documento do Ministério da Saúde mostrando que não tinha nenhuma emenda do Deputado Wellington Fagundes. Aí está o relatório. Espero, e acredito, que o voto também será favorável, para mostrar minha inocência. E quero, Presidente Ricardo Izar, já que depois não quero falar mais, agradecer a V.Exa. também por ter tido a mesma conduta, a conduta de buscar dar a oportunidade a cada um de fazer a sua defesa. E, mais do que isso, de atender àqueles que vinham angustiados a procurá-lo, às vezes até para um aconselhamento. Quero agradecer-lhe como um Parlamentar que, quando cheguei aqui no meu primeiro mandato, foi o meu primeiro Líder. E mais do que ninguém aqui conhece a conduta do Deputado Wellington Fagundes. Portanto, quero aqui



encerrar, independentemente do resultado, porque cabe aos senhores julgar. Eu sempre tive muita dificuldade. Porque ser juiz não é fácil, principalmente numa fragilidade que este Conselho tem por falta de provas e por falta de condições de buscar as provas. Portanto, eu quero, encerrando, agradecer ao Presidente do Conselho, Deputado Ricardo Izar, e a todos os membros que vão julgar. Tenho certeza de que o melhor julgamento que tive foi o dos eleitores de Mato Grosso. Mesmo nessa situação toda em que principalmente os principiantes, doidos para chegar a esta Casa, usaram... fizeram músicas, *jingles* de todas as formas para imputar aqueles que foram citados como os famosos sanguessugas. Mas, mesmo assim, Deputados, consegui chegar aqui como o mais votado da minha coligação e o terceiro mais votado do meu Estado, graças à confiança dos eleitores de Mato Grosso, aos quais quero agradecer, e ao povo mato-grossense. Não posso deixar de agradecer aqui à minha família. Não posso deixar de agradecer aqui à minha esposa, Mariene, aos meus filhos, João Antonio e Diógenes, a todos os meus familiares. Não posso deixar de agradecer aqui a todos os companheiros de gabinete, aos meus servidores. Não posso deixar de agradecer aqui ao Dr. Marcelo, que não foi só um advogado, foi também um conselheiro. Porque, às vezes, com a angústia de querer provar rapidamente, a gente até quer atropelar. Mas nada melhor do que o tempo. O tempo é o senhor de tudo. Quero agradecer ao Dr. Gilmar de Moura, que também me acompanhou em toda essa situação. Encerro agradecendo a Deus, ao grande arquiteto do universo, porque só em Deus é que a gente encontra forças para se sobrepôr a tanta injustiça humana. Quero pedir a Deus que proteja o meu Brasil, que proteja o Congresso Nacional, porque o que nós vivemos nesses 4 anos, principalmente neste último ano, uma disputa eleitoral em que o meu Estado



levou as eleições presidenciais para o segundo turno, porque apareceu o famoso dossiê. E aí a candidata a Governadora do meu Estado, Senadora Serys, que também foi citada, e depois foi provado... Apenas porque ela vetou o nome de um indivíduo lá para uma indicação a um cargo federal, ela foi citada. Então, isso foi tudo usado. Eu quero encerrar agradecendo também ao meu partido. Sou hoje o Deputado Federal mais antigo do meu partido. Tenho 4 mandatos pelo PL. E aí, Deputado Luciano Castro, V.Exa., que é o nosso líder... Porque também os companheiros do partido souberam me dar o apoio no momento correto. Então, eu deixo na consciência de cada um dos senhores, do Relator, que vai proferir o seu voto, mas acima de tudo deixo aqui a minha honra lavada, porque, tenho certeza, a minha história de vida... Sou filho de um baiano que foi para Mato Grosso a pé, construir na fé do trabalho uma família. Eu não poderia deixar de honrá-lo. Agradeço e espero com isso, então, contar com a minha inocência aqui, pelo voto dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado João Campos, Relator desta matéria, para leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, até imagino que poderia ter feito um voto mais conciso, mais objetivo. Enfim, terminei fazendo um voto um pouco mais longo, querendo abordar cada uma das situações. Por mais que esteja convencido de que esse processo... A conclusão dele, no meu ponto de vista, é muito pacífica, não é um processo polêmico. Até porque, na minha visão, não é que os fatos aconteceram e não seja o autor deles o Deputado Wellington. A meu ver, os fatos em relação ao Deputado Wellington Fagundes não aconteceram, e isso está sobejamente comprovado nas mais diversas situações. Fiz



um voto um pouco extenso, mas, como os senhores têm cópia dele, vou procurar fazer uma leitura mais rápida.

Inicialmente, argumenta o Deputado Wellington Fagundes que a representação ofertada não contém acusação específica contra ele, pois não descreve as supostas condutas ilícitas que caracterizem quebra de decoro parlamentar e poderiam, portanto, conduzi-lo à perda de seu mandato.

Afirma que, na verdade, a representação descreve acusações vagas e abrangentes, sem a devida descrição dos fatos, o que lhe impõe o ônus de descobrir a imputação que lhe é feita e, ainda, de se defender.

No particular, traz a lume jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que assemelha o processo de representação por quebra de decoro parlamentar à denúncia do processo penal. Assim sendo, a peça acusatória há de conter a descrição do fato criminoso e com todas as suas circunstâncias.

Todavia, não é esse o entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

Essa Corte tem reiterados precedentes no sentido de que *“o processo de perda de mandato não é administrativo, nem judicial, mas político, sendo regido por normas interna corporis”* e que *“tanto quanto possível, deve ser preservada a disciplina do funcionamento dos órgãos dos Poderes da União, buscando-se, dessa forma, a eficácia da cláusula constitucional de que lhe é inerente — da harmonia e da independência”*.

Há de se reconhecer que o decreto de perda de mandato parlamentar por quebra de decoro parlamentar é, efetivamente, um ato político e depende, tão-só,



que a motivação política a ele relativa não viole os preceitos insculpidos na Magna Carta.

O julgamento dos fatos apurados pela CPMI está adstrito à esfera penal e, se for o caso, à civil. No entanto, não é da nossa competência emitir juízo de valor, sob a ótica penal, acerca das supostas condutas praticadas por Parlamentares e contra os quais são oferecidas representações perante o Conselho de Ética.

Quando deliberamos acerca da perda de mandato por vilipêndio ao decoro parlamentar, a decisão que tomamos é de natureza ética, política e não penal.

Assim sendo, este Conselho age discricionariamente, de modo que não são aplicáveis as garantias peculiares ao processo criminal, mas somente aquelas insculpidas genericamente no art. 5º, inciso LV, e, especificamente, no art. 55, § 2º, da Constituição Federal.

Para decidir matéria afeta ao nosso âmbito de atuação, hão de ser atendidas normas peculiares próprias, quais sejam aquelas constantes do Regimento Interno da Casa, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regulamento deste Conselho. É um ato de soberania cujo mérito não pode sequer ser apreciado pelo Poder Judiciário. Não há como se cogitar, pois, da aplicação de princípios outros que os mencionados.

O que define se um ato é atentatório ou não ao decoro parlamentar são as normas comportamentais, o costume, os fundamentos éticos, a moral vigorante à época em que o fato é analisado. Não existe fato típico expresso em lei ou no Regimento Interno da Câmara dos Deputados como tal.



Dessa forma, o que nos cabe é analisar se a conduta de um membro da Casa feriu ou não o decoro, o nome, a dignidade, a moral dos colegas Parlamentares, do mandato legislativo e da instituição, inclusive estabelecendo a sanção a ser aplicada.

Por outro lado, mostra imprescindível que o processo tramite segundo os procedimentos estabelecidos nos diplomas citados, o que se verifica no caso em análise.

O princípio da ampla defesa restou plenamente atendido. O Representado foi devidamente notificado, e apresentou defesa escrita no prazo legal. Produziu prova documental, o que se infere pela documentação juntada à peça de defesa. Arrolou testemunhas, que posteriormente foram dispensadas.

Reconheço que a petição de representação indica as condutas que, em tese, podem ser qualificadas como atentatórias ao decoro parlamentar. Cita os dispositivos legais em que se funda. Adota, inclusive, em suas razões, as conclusões constantes do relatório parcial apresentado pela CPMI.

Quanto ao mérito, assinale-se que a representação em exame restou amparada apenas em hipóteses, isto é, em suposições efetivadas com fundamento nas escutas telefônicas realizadas pela Polícia Federal e nos depoimentos prestados pelos réus Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Darci José Vedoin, Ronildo Pereira Medeiros e Maria da Penha Lino à Justiça Federal de Mato Grosso.

Os débeis indícios em que se fundou a CPMI para incluir o nome do Representado no rol dos envolvidos com o fraudulento esquema da máfia das ambulâncias estão a indicar exatamente o oposto, ou seja, que o Deputado Wellington Fagundes não participou do esquema. Por esta razão, a prudência é necessária para conferir uma dose de temperamento no direito de acionar, pois a



ninguém é dado o direito de utilizar a via da ação para atingir o homem público, sem que estejam presentes indícios ou justificações concretas e sérias.

Ora, foi considerado como indício para propositura da representação, tão-somente, a citação do nome do Deputado Wellington Fagundes em trechos de conversas telefônicas — realizadas entre terceiros — interceptadas pela Polícia Federal e depoimento de Luiz Antônio Vedoin, prestado à Justiça Federal do Estado de Mato Grosso.

Face a isso, o Deputado Wellington Fagundes apresentara — por ocasião dos trabalhos da CPMI das Ambulâncias — informações contundentes e esclarecedoras sobre as acusações que lhe foram dirigidas à época em que vieram a público os trechos das aludidas gravações. Ressente-se de que tais informações não tenham sido apreciadas pela autoridade competente a fim de obstar o prosseguimento deste feito em tudo temerário.

Em síntese, teríamos as seguintes situações:

a) Município de Juara/MT: Ronildo disse que o Prefeito recebeu R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) de emendas do Deputado Wellington Fagundes. Disse que o Prefeito Oscar M. Bezerra pediu 20% (vinte por cento) do valor para repassar ao Deputado Wellington Fagundes.

Verifiquei que a emenda não é de autoria do Deputado Wellington Fagundes. Melhor, não se trata de emenda individual, mas de Emenda de Bancada ao Orçamento da União, do ano de 2005, nº 71120011, Programa de Trabalho Resumido — PTRES nº 980577 e Funcional Programática” número tal — “Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde (...)”. Logo, nada tem a ver com ambulâncias. “Constata-se, da relação de emendas apresentadas ao



Orçamento da União (conforme documento juntado perante a CPMI), que, no período compreendido entre 2001 e 2005, o Deputado Wellington Fagundes não destinou qualquer verba ao Município de Juara, Mato Grosso”.

Eu procurei sempre me reportar a documentos e não necessariamente à fala do Darci, do Luiz. Se nós temos documentos, não há por que eu me dirigir pela fala deles. Nós temos documentos da Comissão de Orçamento, do SIAFI, ofício do Ministério, enfim, são provas objetivas.

“O Prefeito Oscar M. Bezerra declarou que em sua gestão não houve emenda do representado destinada àquele município. Do livro-caixa da empresa PLANAM (doc. às fls. 413 do IPL) observa-se que, ao citar Juara-MT, relativamente a essa suposta emenda, no campo onde deveria constar o nome do Deputado Federal autor da emenda, consta o nome da Sra. Penha. Da fala original não consta a expressão Deputado Wellington Fagundes, mas apenas Wellington. Logo, pelas provas mencionadas anteriormente, concluo que o Wellington certamente não é o Deputado Wellington Fagundes. Temos ausência de nexo causal.

b) Colniza-MT: Da interceptação da Polícia Federal relativa ao diálogo de Maria da Penha, ex-assessora do Ministério da Saúde, e Noriaque José de Magalhães (seu marido), observa-se uma referência sobre o Projeto Colniza-MT, objeto de um convênio a ser assinado pelo Ministério da Saúde e aquele município. Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). O Deputado Wellington Fagundes é citado como alguém que deseja que o convênio seja assinado em Cuiabá, no gabinete do Deputado Estadual Riva, na presença do Prefeito.

Constatai que o recurso objeto do convênio não se trata de emenda do Deputado Wellington Fagundes, mas de recursos de dotação geral do Ministério da



Saúde, do ano de 2005, na Funcional Programática” número tal, com o título “Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada no Estado do Mato Grosso”.

Portanto, nada tem a ver com ambulâncias também, além de não ser emenda de sua autoria. Não se trata de recurso oriundo de emenda.

“Observei ainda que em nenhum momento das gravações da Polícia Federal, em relação à Colniza-MT, houve menção a pagamento de comissão ao Deputado Wellington Fagundes ou coisa semelhante, mas apenas gestão política, sem evidenciar a prática de qualquer ato delituoso ou antiético por parte do Deputado, o qual não participou de nenhuma das ligações interceptadas. Penso que a síntese está no seguinte trecho dos diálogos gravados, a saber — abre aspas, um diálogo gravado pela Polícia Federal —:

“Noriaque diz a Penha falar para o Thiago que ele está se metendo onde não é chamado. Noriaque diz que se é para ajudar algum Deputado, o Wellington Fagundes nunca ajudou a gente em ‘porra nenhuma’. Noriaque diz que se tivesse que ajudar algum Deputado ajudada o Pedro Henri, pois esse já os ajudou em alguma coisa. Noriaque diz que o Wellington Fagundes nem conhece a gente e agora que dar uma de gostoso” — fecha aspas.

Claro está, neste trecho ora transcrito, que o Deputado Wellington é visto como obstáculo à ação de quadrilha, ficando evidente que o mesmo não fazia parte do “esquema”.



c) Outros municípios” a que o Luiz Antonio fez referência dizendo que compreendia o período de 2001 e 2003: “em depoimento à Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, o réu Luiz Antonio Trevisan Vedoin faz referência à suposta participação do Deputado Wellington Fagundes no esquema fraudulento, ao dizer que realizou um acordo com o Deputado através do qual este receberia comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor das emendas destinadas para a área de saúde para aquisição de unidade móvel de saúde. Disse que, para 2002 e 2003, o Parlamentar apresentou as seguintes emendas para os respectivos municípios:

1 - para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, portanto, não para ambulância: Município de Jucimeira e Município de São José do Povo.

2 - para aquisição de unidades móveis (ambulâncias): para os Municípios de Campo Verde, Primavera, São Pedro da Cipa, Querência, Alto Taquari, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Canarana e Gaúcha do Norte.

Naquela oitiva, Luiz Antônio afirma ter pago ao Parlamentar, em espécie, cerca de R\$100.000,00 (cem mil reais) em diversas parcelas, algumas pessoalmente ao representado e outras a Cinésio, assessor do Deputado Wellington Fagundes.

Contudo, ao se confrontar a lista de municípios apresentada pelo depoente com a documentação juntada a este processo disciplinar acerca dos recursos já liberados pelo Fundo Nacional de Saúde para aquisição de unidades móveis de saúde em Mato Grosso, não se verifica correspondência entre ambos.

Outrossim, a afirmação de que o depoente teria pago determinada soma em dinheiro ao representado, em diversas parcelas, a título de retribuição pela apresentação de emendas individuais, não se sustenta, se confrontada, inclusive, com o conteúdo das interceptações telefônicas realizadas pela Polícia Federal.



Ora, é simples verificar a procedência ou a improcedência da fala de Luiz Antônio Vedoin. Basta verificar a Lei Orçamentária Anual — LOA e o SIAFI, Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, que processa a execução orçamentária e financeira, inclusive o controle da conta única de todos os órgãos contemplados no Orçamento Geral da União. Assim é que constatei que nos anos de 2001, 2002 e 2003 não houve uma única emenda individual de autoria do Deputado Wellington Fagundes destinada à aquisição de unidade móvel de saúde (ambulâncias).

Acrescenta-se ainda o esclarecedor Ofício nº 551/GM”, do gabinete do Ministro, “de 15 de maio de 2006, da lavra da Chefe de Gabinete do Senhor Ministro de Saúde, Dra. Lourdes Lemos Almeida, em resposta à consulta feita pelo representado (Ofício nº 768/2006), o qual informa que “quanto ao período de 2001 a 2003 não constam do registro do Fundo Nacional de Saúde — FNS emendas individuais pagas e as emendas de 2006 ainda não foram analisadas”.

Restou provado, portanto, que as declarações de Luiz Antônio Vedoin, neste ponto, também são inverídicas, quer quanto à lista dos municípios, quer quanto à comissão paga, pois, quanto a esta, além de não ter nenhuma prova acerca do pagamento de R\$100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 10% do valor das emendas, não haveria razão para o pagamento, especialmente de um valor dessa monta, já que as emendas sequer existiram. Pagar por quê?

Embora esteja sobejamente demonstrado, inclusive por documentos, que Luiz Antônio Vedoin se enganou, é de bom alvitre esclarecer que, em 2001, o representado apresentou uma única emenda na área de saúde (Emenda nº 18310011, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para o Município de Alto da



Boa Vista, com a função programática (...) Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para controle de Agravos”, que, portanto, nada tem a ver com ambulância). “O município não está entre os arrolados por Luiz Antônio Vedoin, e a emenda não se destina à aquisição de ambulâncias”.

Quanto a 2002, o Deputado Wellington apresentou 2 emendas para a área da saúde, mas, como bem disse o ofício do Ministro, nenhuma delas para aquisição de ambulância: uma com a função programática Implantação e Ampliação de Unidades de Saúde no Sistema Único de Saúde; a outra, Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água. Nenhuma delas versa, repito, sobre aquisição de ambulância.

“Já em relação a 2003, o Deputado Wellington Fagundes não apresentou nenhuma emenda para a área de saúde”, quer seja para a aquisição de ambulância ou para outra finalidade.

d) Emendas individuais 2004: Observa-se de documento do Ministério da Saúde (relatório de projetos de emendas apresentadas) que o Deputado Wellington Fagundes é autor de 10 emendas” em 2004 para a área de saúde. “Todavia, apenas 2 se destinam à compra de unidades móveis de saúde (ambulâncias), no valor de R\$96.000,00 cada uma, ambas para a cidade de Ribeirão Cascalheira-MT.

Os documentos exibidos à CPMI fazem prova de que referidos bens (ambulâncias e equipamentos)”, relativamente a essas duas emendas, “não foram adquiridos da PLANAM”.

e) Ano de 2005: “somente 2 emendas individuais foram apresentadas para a área de saúde, conforme consta de documento emitido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional entregue à



CPMI, e dele se verifica que nenhuma delas se destina à compra de unidade móvel de saúde. Uma, de R\$50.000,00, destinada ao Hospital Sarah Kubitschek; a outra, destinada à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, para o Estado do Mato Grosso, assim distribuída: Gaúcha do Norte, R\$70.000,00; Nova Brasilândia, R\$70.000,00; Brasnorte, R\$60.000,00”. Portanto, nada a ver com ambulâncias.

“Outras provas também foram analisadas.

Interrogado na Justiça Federal, dia 17 de julho, Ronildo Medeiros disse não ter conhecimento de qualquer envolvimento do Deputado Wellington Fagundes com o esquema.

A Controladoria-Geral da União, em seu relatório, não faz menção ao nome do representado.

As escrituras públicas declaratórias dos Prefeitos e ex-Prefeitos dos municípios citados por Luiz Antônio Vedoin, bem como as declarações dos Srs. Oscar Martins Bezerra e José Wagner dos Santos, este da Associação dos Municípios Mato-grossenses, apontam para a inexistência de pagamentos de vantagens indevidas ao representado.

Darci Vedoin afirmou, em seu depoimento à Justiça Federal, que, embora conhecesse o representado, não acertou com ele o pagamento de qualquer espécie de comissão sobre os recursos a serem destinados à aquisição de unidades móveis de saúde. Portanto, desmente seu filho, Luiz Antônio Vedoin. Disse ainda não haver jamais tratado pessoalmente com o representado sobre a questão, bem como não saber dizer se Luiz Antônio”, seu filho, “e Ronildo Medeiros haviam feito algum acordo sobre a comissão firmada quanto aos recursos destinados ao Mato Grosso.



Por sua vez, em contradição aos depoimentos acima citados, Ronildo Medeiros declara, na condição de depoente, que foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que firmaram acordo com o representado no sentido de que ele supostamente receberia 10% dos valores direcionados à área de saúde (aquisição de ambulâncias).

Pondere-se, ainda, que os municípios mato-grossenses listados por esse depoente na ocasião não coincidem com aqueles para os quais o representado direcionou recursos, através de emendas individuais ao Orçamento no período de 2001 a 2005.

As gravações das conversas realizadas entre os acusados Maria da Penha e Noriaque José de Magalhães”, seu esposo, “demonstram que os acertos também se circunscreviam à execução de recursos de emendas parlamentares ou não junto ao Ministério da Saúde. Entretanto, não demonstram qualquer participação do representado na trama delituosa investigada.

Na verdade, falam sobre um projeto realizado no Município de Colniza, no Mato Grosso, o qual o representado não contemplou com emendas individuais de sua autoria ao Orçamento. Novamente se pode constatar que a quadrilha estendia seus tentáculos às prefeituras. No curso do diálogo, os interlocutores afirmam, ainda, não conhecer o representado.

É de se concluir, pois, que, sem prova e sem suficientes indícios, a peça de acusação ofertada pelo representante contém a descrição de condutas que se arrimam em meras ilações. Dessa forma, sou compelido a recomendar o arquivamento liminar do feito.



Por todo o exposto, meu voto é no sentido do arquivamento da Representação nº 86, de 2006, nos termos do art. 14, IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, em razão da flagrante inconsistência das imputações feitas ao representado, recomendando também o encaminhamento dos autos à Procuradoria Parlamentar para que tome as providências reparadoras de sua alçada, conforme dispõe o art. 15, parágrafo único, do mesmo diploma normativo”.

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

É iniciada a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo ninguém inscrito, está encerrada a discussão.

Há réplica e tréplica. *(Pausa.)* Desistem.

Então, vamos à votação.

Os que forem favoráveis ao parecer do Relator digam “sim”.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - Sr. Presidente, uma questão de ordem, antes de iniciar o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - Solicito acrescentar na página 14, último parágrafo — gostaria que o Relator estudasse a possibilidade —, a redação: “Por todo o exposto, meu voto é no sentido de declarar inocente o Deputado Wellington Fagundes e o arquivamento da representação”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Relator com a palavra.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Presidente...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Não, é outro assunto.



O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Acolho a sugestão.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Há alguns Deputados do Conselho que estão ouvindo o Deputado Agnaldo Muniz. Em razão do *quorum*, achava importante que V.Exa. os mandasse chamar para eles votarem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não. Por favor.

Então, vamos iniciar a votação.

Os que forem favoráveis dirão “sim”, os que forem contrários dirão “não”.

PT:

Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eduardo Valverde, “sim”.

Deputado Biscaia. (*Pausa.*)

José Eduardo Cardozo. (*Pausa.*)

Deputado Anselmo.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Anselmo, “sim”.

PMDB:

Deputado Edinho Bez. (*Pausa.*)

Deputado Mauro Benevides. (*Pausa.*)

Gervásio Oliveira. (*Pausa.*)

PV:



Deputado Marcelo Ortiz.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Sr. Presidente, infelizmente, ainda que eu vote com o Relator, eu levantaria uma questão de ordem. Talvez possa haver prejuízo para o Deputado Wellington Fagundes a consignação pedida ao final do relatório do nosso Relator, Deputado João Campos, porque se trata de inépcia. Nós não podemos falar nem em culpabilidade e nem inocência, e sim, da inépcia. Isso pode gerar um fato. Desculpe, seu advogado está balançando a cabeça. Eu estou falando para o bem do Deputado. Eu sei que isso é muito importante para o Deputado Wellington Fagundes, que é uma palavra que o povo entende. Mas eu entendo que, na inépcia, V.Exa. é inocente. Que isso fique consignado, mas no relatório poderia criar algum problema. Sempre tem alguém que pode querer pedir alguma coisa. V.Exa. sabe que, se algum Deputado requerer, o julgamento pode ir a plenário. E, se ninguém o fizer, não vai ao plenário.

O meu voto é com o Relator.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eu acredito que o Deputado Marcelo Ortiz esteja querendo é a mesma coisa dos outros processos. Como há a inépcia, há o pressuposto jurídico de que, se não existe prova, há inocência. Portanto, poderia deixar claro que o processo vai a arquivamento não pela falta de provas, mas pela inocência do Deputado. Se o Deputado João Campos pudesse colocar no final: Considera-se o Deputado Wellington Fagundes inocente, portanto, pede-se o arquivamento, por inépcia etc., como foi feito nos outros processos...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu deixo a critério do Relator.

Vamos continuar a votação.

PFL:

Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota "sim".

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota "sim".

PSDB:

Deputado Antônio Carlos Mendes Thame. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota "sim".

Deputado João Campos, que é o Relator, vota "sim".

PP:

Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ciro Nogueira, "sim".

Deputado Herculano Anghinetti.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Herculano Anghinetti, "sim".

PTB:

Deputado Ricardo Izar, na Presidência.



PL:

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com o Relator, “sim”.

PPS:

Deputado Fernando Coruja. *(Pausa.)*

Deputado Raul Jungmann. *(Pausa.) Ausentes. (Pausa.)*

Dez votos favoráveis ao relatório e nenhum voto contra.

Declaro aprovado o parecer do Relator pelo arquivamento da representação, nos termos do decidido pela Comissão de Constituição e Justiça, na Consulta n.º 8, de 2005, e determino o arquivamento da Representação n.º 86, de 2002.

O SR. DEPUTADO LUCIANO CASTRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como Líder.

Quero apenas registrar aqui que sabemos das angústias vividas pelo Deputado Wellington Fagundes durante todo esse tempo. Sabemos da sua luta em provar a sua inocência. Aliás, para nós, essa inocência sempre esteve clara e transparente.

Queremos aqui agradecer ao Conselho de Ética pela justiça que faz hoje, de forma transparente, clara, através do Relator e dos seus membros, fazendo justiça a um Parlamentar que sempre foi atuante, honesto e um intransigente defensor do seu Estado. Acho que esse reconhecimento será, também, e foi do povo do Mato Grosso ao reeleger V.Exa. para um novo mandato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Próximo processo.



Discussão e votação do parecer do Deputado Jairo Carneiro ao Processo Disciplinar nº 63, de 2006, instaurado contra o Deputado Lino Rossi.

Comunico ao Plenário que não está presente o Representado, Deputado Lino Rossi. O seu advogado, Dr. José Antônio Álvares, também não está presente.

Convido o advogado Marcelo Bessa para ficar à Mesa como advogado dativo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ah, ele está vindo? Quando chegar o advogado do Deputado Lino Rossi, o advogado Marcelo Bessa poderá sair da Mesa e acompanhar os trabalhos.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Qual é a representatividade que ele tem para permanecer na Mesa, se o Deputado Lino Rossi não lhe fez...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A Presidência pode, a qualquer instante, nomear um advogado dativo — pode ser um Deputado ou um advogado —, de qualquer jeito. Isso já aconteceu diversas vezes aqui.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Nós estamos fazendo, então, como se faz na Justiça comum?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Hein?

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Nós estamos fazendo como se faz na Justiça comum?

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - É uma peça jurídica ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É regimental, gente.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - É regimental e é do Código Penal.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já fizemos diversas vezes.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - E é correto. O que ele não pode é ficar sem advogado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Olhem, eu darei a palavra ao Relator, neste instante.

Deputado Jairo Carneiro, com a palavra, para apresentar o seu relatório.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobres pares, "Processo nº 63, de 2006. (Representação nº 106, de 2006.). Representante: Partido Verde. Representado: Deputado Laudnir Lino Rossi. Relator: Jairo Carneiro.

"Relatório.

Trata-se de procedimento instaurado contra o Deputado Lino Rossi, em atendimento à representação do Partido Verde, a qual se baseia em elementos constantes do Relatório Parcial nº 1 da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, instalada para apurar denúncias trazidas pela Operação Sanguessuga, realizada pela Polícia Federal, para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde.

Esta Relatoria procurou desincumbir-se das graves tarefas a ela cometidas, produzindo requerimentos com pedido de oitiva de testemunhas, juntada de elementos documentais pertinentes ao processo, como relação de emendas individuais ao Orçamento de autoria do Representado, juntada de depoimentos, prova documental, declarações e oitivas referentes a personagens da Representação em exame.

Pediu-se, ainda, a juntada aos autos de informação de execução orçamentária do Ministério da Saúde e órgãos vinculados. Requereram-se,



outrossim, informações sobre os convênios assinados por esse Ministério, as empresas licitantes, empresas contratadas, valores dos contratos, recursos liberados, objetos dos contratos, respectivas datas, municípios ou entidades beneficiárias referentes a emendas de bancada onde tenha participado o Deputado Lino Rossi ou ainda suas emendas individuais.

Em 7 de novembro do corrente ano, ouviu-se neste colegiado o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, personagem central da chamada “Máfia das Sanguessugas”, como testemunha dos Relatores dos Processos nºs 21 a 87, de 2006.

Convidado a depor no dia 5 de dezembro do corrente ano, o Representado não compareceu, alegando motivos de saúde na família, acostando atestado.

Acostou-se ao procedimento a oitiva da Sra. Maria da Penha Lino, que chefiou em Brasília o escritório da PLANAM, e que se deu em 31 de dezembro do corrente ano.

Veio, em seguida aos autos o Avulso VI do Relatório Parcial nº 1 da CPMI das Ambulâncias.

Juntou-se ao procedimento uma série de outros elementos ou peças: reinquirição de Maria da Penha Lino na Polícia Federal, em Mato Grosso; depoimento da acusada na CPMI; defesa do Representado, tendo como patrono o Dr. José Antônio Álvares.

O Ministério Público de Mato Grosso encaminhou a este ilustrado Conselho relatório circunstanciado, assim nomeado, sobre empresas envolvidas no esquema dos sanguessugas.



Expediram-se ofícios convidando a depor testemunhas arroladas. O Senador Magno Malta declarou compromissos anteriormente agendados, e o Sr. Alcenor Alves de Souza sugeriu outra data em função, também, de compromissos já assumidos.

Em questão de ordem formulada no dia 14 de dezembro do corrente ano, o Representado requer que seja colhido o seu depoimento e se produzam as oitivas das testemunhas, alegando que essas se dispõem a depor, mas se trata de encontrar a data provável. Alega, em suma, restrições ao princípio da ampla defesa e tratamento procedimental distinto no Conselho, em seu prejuízo. Afirma, ainda, que a conclusão da instrução probatória sem se colherem os depoimentos do próprio Representado e das testemunhas indicadas traria prejuízo à aplicação da justiça. Desse modo, pediu a suspensão da leitura do parecer à Representação, prevista para o dia 20 de dezembro.

O pedido foi deferido dentro do propósito de assegurar a mais ampla defesa, conforme tradição deste ilustrado Conselho, em obediência ao disposto no art. 55, § 2º, da Constituição Federal. Cumpre destacar, entretanto, que novas convocações enviadas em 15 de dezembro do corrente ano ao Representado e às testemunhas Srs. Alcenor Alves de Souza e Romualdo Aloísio Boraczynski Júnior tiveram como resposta uma negativa de comparecimento. Deixamos então de realizar a oitiva desses senhores, lembrando que é responsabilidade da defesa diligenciar para que se produza a prova requerida pelo Representado.

Em 18 de dezembro de 2006, o representado se insurge trazendo nova questão de ordem. Dessa vez, requer não seja feita a leitura do parecer à Representação antes que ao Sr. Luiz Antônio Vedoin e ao Sr. Darci Vedoin sejam



encaminhadas questões que pudessem complementar o depoimento do primeiro no Conselho de Ética e tornassem dispensável o comparecimento do segundo no mesmo órgão. O envio desses quesitos foi proposto ao Conselho pelo ilustre Deputado José Carlos Araújo, Relator da representação contra o Deputado Agnaldo Muniz. Esse pedido foi indeferido, no presente caso, por não guardar conexão mais direta com a Representação nº 106, de 2006, a qual se refere ao Deputado Lino Rossi.

É o relatório.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Dou a palavra agora ao defensor do Deputado Lino Rossi, Dr. José Antônio Álvares.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ÁLVARES - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, eu estou aqui representando o Deputado Lino Rossi e acatando a sua vontade, por não ter sido aceita a questão de ordem que foi encaminhada a este Conselho no dia 18. Ele, ausente por questões de saúde da família, pediu-me que não me manifestasse a respeito do relatório, confiando no julgamento deste Conselho.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

Com a palavra o Relator para a leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobre advogado, Dr. José Antônio Álvares, nobres pares, infelizmente, neste caso, nós nos deparamos com uma situação completamente distinta das que foram apreciadas hoje neste Conselho, infelizmente, porque é constrangedor para a Casa estarmos diante de



uma situação que se afigurou extremamente delicada: a que envolve o Representado, Deputado Lino Rossi.

“Voto do Relator.

Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pronunciar-se quanto à procedência da representação no processo em epígrafe, conforme o art. 13, IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados (Resolução nº 25, de 2001).

O art. 55, inciso II, da Constituição Federal dispõe que perderá o mandato o Deputado ou Senador:

“I

-

.....

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.”

O § 1º do mesmo artigo reza que:

“É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso de prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.”

No caso em tela, cuida-se do decoro parlamentar. A esse propósito o art. 244 do Regimento Interno desta Casa assim dispõe:

“O Deputado que praticar ato contrário ao decoro parlamentar ou que afete a dignidade do mandato estará sujeito às penalidades e ao processo disciplinar



*previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que
definirá também as condutas puníveis.”*

Por sua vez, lê-se no Código de Ética e Decoro Parlamentar, em seu art. 4º,

II:

*“Constituem procedimentos incompatíveis com o
decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:*

I -

*II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio
ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar,
vantagens indevidas.”*

O decoro parlamentar "tem o sentido da decência, dignidade moral, honradez, pundonor, brio, beleza moral" que se impõem ao comportamento dos membros do Congresso Nacional. Sua observância é devida não apenas nas dependências da Casa ou no desempenho das atividades ligadas ao mandato, mas acompanha o Deputado ou Senador em todos os aspectos de sua vida — conduta *in officio* e *propter officio*. (Cretella Jr., José. Comentários à Constituição de 1988. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991, vol. 5, p. 2660.)

In casu, a acusação que pesa, na Representação nº 106, do corrente ano, consoante os fatos atribuídos ao Representado, é essencialmente de percepção de vantagens indevidas e de abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional.

Tenhamos em mente que o famigerado esquema da PLANAM — empresa de propriedade do Sr. Darci Vedoin e de seu filho, o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin —, da chamada Máfia das Ambulâncias, consistia em operação relacionada à



produção de emendas ao Orçamento concernentes ao setor da saúde, especialmente à aquisição de unidades móveis de saúde, e ao direcionamento dos processos licitatórios correlatos, sobretudo a partir de 2000. Lembre-se também que, conforme consta já do Relatório Parcial da CPMI das Ambulâncias (p. 52), os Vedoin tinham também sob seu comando, ainda que em nome de terceiros, as empresas Santa Maria, Klass e Enir Rodrigues de Jesus — EPP, as quais se aplicavam em transformar veículos automotores em unidades móveis de saúde.

Pela produção de emendas ao Orçamento e pelo direcionamento de processos licitatórios, Parlamentares, assessores, Prefeitos e demais envolvidos recebiam comissões em dinheiro, em cheques ou objetos. A esse propósito o depoimento do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin é muito significativo, pois tem o mérito de esclarecer a posição destacada do Deputado Lino Rossi nas articulações fraudulentas do esquema da PLANAM.

Esta Relatoria, durante a inquirição do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, neste ilustrado Conselho, no dia 7 de novembro do corrente ano, colocou-lhe perguntas com o fito de elucidar a posição do Deputado Lino Rossi no esquema da Máfia das Ambulâncias. E as respostas do depoente não poderiam ter sido mais claras, como ficará patente nos excertos que agora transcrevo:

“Esta Relataria: O senhor considera que para iniciar esse tipo de operação com Parlamentares, o senhor elegeria 1, 2, 3, 4 ou 5 como aqueles que eram peças-chave desse trabalho para sua inserção na Câmara e conquistar tantos negócios? Elegeria 1, 2 ou 3 Deputados, ou 4, ou 5?”



A resposta do Sr. Luiz Antônio Vedoin: Quem começou, quem nos ajudou no começo foi o Deputado Lino Rossi.

Este Relator: Deputado Lino Rossi.

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin: Isso.

Este Relator: De que forma ele colaborou para que o senhor pudesse ingressar?

O Sr. Luiz Antônio Vedoin: Apresentando a alguns, conversando com alguns Parlamentares para nos atender.

Esta Relatoria: E ele, então, foi o primeiro partícipe?

O Sr. Luiz Antônio Vedoin: Isso.”

Conforme o relatório da CPMI já apontava, a entrada do Deputado Lino Rossi constitui-se em elemento-chave para as atividades da PLANAM, até mesmo pelo fato de as empresas do grupo Vedoin se basearem em Cuiabá. Já no ano 2000, os Vedoin venderiam 60 unidades móveis de saúde graças à participação do Deputado Lino Rossi, seja por emendas individuais, seja por sua participação na formulação das emendas de bancada. Caberia, ainda segundo o relatório da CPMI, 10% do valor das emendas ao Deputado Lino Rossi. Logo nos primórdios das atividades de venda, esse Deputado contactou os seus seguintes pares: Deputado Nilton Capixaba, Deputado Enir Rodrigues, Deputado Renildo Leão, Deputado João Grandão, Deputado Cabo Júlio, Deputado João Caldas, Deputado Paulo Baltazar, Deputado Pastor Amarildo e os então Deputados Pastor Valdeci, Bispo Rodrigues e



Matos Nascimento. Repassou veículo Fiat, que lhe fora comprado pela empresa Santa Maria, para o Senador Magno Malta (p. 528 do RPCPMI).

Estabeleceu-se uma espécie de conta corrente contábil entre o Deputado Lino Rossi e as empresas do grupo Vedoin (p. 543 do Relatório da CPMI). Cedeu-se um microônibus na campanha eleitoral de 2006 (p. 29 do Relatório da CPMI). O Deputado Lino Rossi teria chegado a exigir dos Vedoin 2% dos valores das operações que envolvessem Deputados por ele apresentado (p. 529-530 do Relatório Parcial da CPMI).

Ainda com relação ao microônibus, em seu depoimento a este Conselho, o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin afirmou que o veículo, marca Iveco, foi repassado ao Deputado Lino Rossi a título de pagamento de comissão. Além desse veículo, um caminhão e uma carreta também foram colocados à disposição do Sr. Lino Rossi. A carreta, adquirida da Piran Factoring, foi mais tarde transferida ao Deputado Lino Rossi, que a teria vendido, segundo o depoimento de Luiz Antônio Trevisan (p. 542 do RPCPMI).

Ressalte-se que a assessoria e pessoas próximas ao Deputado Lino Rossi foram incorporadas ao esquema, ainda segundo as denúncias dos Srs. Darci Vedoin e Luiz Antônio Trevisan Vedoin. Citem-se aqui os Srs. Robson Rabelo de Almeida, motorista do Representado, cuja conta bancária teria sido o passadouro de dinheiro para o Deputado João Caldas (depósito de 20 mil reais; p. 523 do RPCPMI); Marco Antônio Lopes, também assessor do Sr. Deputado Lino Rossi, que viria a transferir valores para o Deputado João Caldas (p. 519 do Relatório Parcial da CPMI); e Francisco Machado Filho, também assessor do Sr. Lino Rossi, que emprestava a sua conta ao empresário Luiz Antônio Vedoin.



O certo é que o Deputado Lino Rossi passou a ser pessoa importante no esquema da PLANAM, *ab ovo*, isto é, desde 2000. A propósito, vale transcrever o que aparece na página 526 do Relatório Parcial da Comissão Parlamentar de Inquérito:

“Todo o valor correspondente à emenda individual do Parlamentar” — trata-se aqui do Representado — “durante os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003, bem como sua quota-parte referente às emendas de bancada, foi destinado à aquisição de unidades móveis de saúde para municípios do Estado de Mato Grosso.

Segundo Luiz Antônio, dentro da emenda de bancada, muitas vezes os Parlamentares terminavam por fazer compensações entre valores destinados a áreas diversas de investimento, mediante permuta; deixavam de investir numa determinada área para aumentar os investimentos em outra. E que era dessa forma que o Deputado Lino Rossi abria mão de recursos de outras áreas para, mediante compensação, aumentar os recursos destinados à aquisição de unidades móveis. Por essa razão, acontecia, não raras vezes, que o Parlamentar responsável pelos investimentos era um, enquanto o gestor dos recursos e da destinação era outro.” (grifo desta Relatoria)

Objeto perfeito para os propósitos da máfia.



Coincidência ou não, a venda e a preparação de unidades móveis, fique bem claro ao ilustrado Conselho de Ética, atendia perfeitamente aos objetivos da organização criminosa liderada por Darci José Vedoin e seu filho Luiz Antônio Trevisan Vedoin, com participação de outros membros da família. Por que esta Relatoria insiste no tema do objeto? As chamadas ambulâncias permitem maior ou menor agregação de valores. O grande ganho da PLANAM, que permitia usar um percentual razoável de suas entradas no “propinoduto”, consistia em atribuir um valor às unidades móveis acima dos valores de mercado e, ao mesmo tempo, entregar, sob a rubrica de ambulâncias, veículos subequipados, sem os valores agregados que normalmente se esperariam. Naturalmente, isso é possível em nosso País devido ao baixíssimo controle das execuções dos processos licitatórios. A organização atuava, assim, no direcionamento de emendas, na fraude licitatória e na fraude na execução dos processos licitatórios.

Conforme apurado pela Controladoria da União, e que mereceu registro na denúncia oferecida pelo Ministério Público da União (p. 67 da denúncia), o preço médio da unidade móvel girava no início em torno de 40 mil reais — as unidades eram licitadas de 62 mil reais a 80 mil reais.

Todavia, os simulacros ou arremedos grosseiros de ambulâncias produzidos pelas empresas da família Vedoin não agregavam mais do que 25 mil reais. Evidentemente, o Deputado Lino Rossi, participando da produção de emendas com o propósito de destinar verbas às unidades móveis (mesmo que não se considerasse sua participação clara no direcionamento do momento posterior, os processos licitatórios, e ainda que meramente *ad argumentando*), formulando emendas, acompanhando os processos de sua execução no Ministério da Saúde e



vivendo em Mato Grosso, sua base eleitoral, deveria saber que as ambulâncias entregues se apresentavam bem inferiores ao que era licitado.

Setenta unidades foram vendidas para Mato Grosso no esquema de produção de emendas e posterior direcionamento. É evidente, portanto, que o Deputado Lino Rossi deveria saber, até por se tratar de objeto que interessava diretamente à sua base eleitoral, que se tratava de objetos superfaturados. Esse registro é importante porque coloca por terra o principal argumento da defesa, que justificará as trocas e proximidade do Deputado Lino Rossi com a família Vedoin por razões de amizade e sustenta que ele não sabia das atividades criminosas do grupo.

Destacamos, a esse propósito, trecho particularmente relevante do relatório parcial da CPMI:

“Segundo Luiz Antônio, cerca de setenta unidades móveis de saúde com recurso de emendas individuais ou de bancada de responsabilidade do Deputado Lino Rossi foram vendidas pelo Grupo PLANAM em todo o Estado de Mato Grosso, sendo que era o próprio parlamentar que fazia contato com os Prefeitos e pedia para que eles passassem na sede da PLANAM, em Cuiabá, para acertar os detalhes do direcionamento das licitações.”
(Relatório Parcial da CPMI, p. 527)

Cheques e transferências bancárias.

Referida no interrogatório do Sr. Luiz Antônio Vedoin e calcada na materialidade do Avulso VI, a questão dos cheques e transferências, por meio de mecanismo bancário ou por resgate de título em *factoring*, especialmente no que



concerne ao Representado, bem se poderia constituir em capítulo importante das operações concernentes aos negócios da família Vedoin. A esse propósito, esta Relatoria, durante a oitiva de Luiz Antônio Trevisan Vedoin, pôde inquirir o depoente, de modo frontal (p. 65):

“Este Relator: Houve pagamentos em cheques diretamente à conta do Deputado Lino Rossi?”

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin: Houve.

Este Relator: E o emitente dos cheques?

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin: Provavelmente deve ter sido a empresa.

Este Relator: A empresa?

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin. Ou transferência, depósito.”

É oportuno notar que a própria defesa do Representado não nega a existência em geral dos cheques, ainda que os atribua a empréstimos, próprios da relação de amizade que mantinha com os Vedoin e com o fito de fazer frente a despesas de campanha ou a dívidas de campanha”. É o que está na defesa.

“Assim se lê na página 528 e na página 529 do Relatório da CPMI, onde se incorpora importante depoimento de Luiz Antônio Trevisan Vedoin à Justiça Federal (11/07/2006), o qual declarou então:

“(…)

d) as transferências das fls. 128, 129 e 139, do Avulso VI, realizadas pelas empresas PLANAM e Klass, respectivamente, em favor de José Luiz Batistello, foram



realizadas a pedido do parlamentar e que não conhece o beneficiário;

e) os canhotos da fls. 129, do Avulso VI referem-se aos pagamentos acima mencionados;

f) os cheques das fls. 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 56 (primeiro cheque), emitidos pelo próprio Parlamentar, foram resgatados pelo interrogando junto a diversas factoring, a título de pagamento de comissão pelas emendas;

g) O contrato de fls. 147, do Avulso VI, também foi resgatado por ele;

h) o cheque de fls. 77 do Avulso VI, emitido por Valteir Pereira Cabral, assessor parlamentar do deputado — o Representado —, foi resgatado a título de pagamento de comissão do parlamentar, sendo que os cheques de fls. 77 e 78 encontram-se em duplicidade;

i) a duplicata de fls. 118 do Avulso VI, emitida por Wilerson Moreira da Costa, assessor parlamentar do deputado, foi resgatada por ele favor do parlamentar;

j) o cheque, no valor de R\$104.982,08, de fls. 32 do Avulso VI, foi utilizado para aquisição de carreta, adquirida por Valdir Piran, a qual foi colocada à disposição do parlamentar para a sua campanha eleitoral de 2002. Por questões políticas, sabendo que a carreta



havia sido adquirida por Luiz Antônio para uso na campanha do Parlamentar, Valdir Piran terminou por passar a documentação do veículo para o nome de Lino Rossi, que se apropriou da carreta sem qualquer contraprestação a Luiz Antônio;

k) o cheque, no valor de R\$42.708,00, fls. 32, foi resgatado pelo cheque de fls. 34 do Avulso VI, o qual foi entregue ao parlamentar para a compra de camisetas durante a campanha eleitoral;

l) os cheques de fls. 48 do Avulso VI, assinados em branco, foram entregues pelo próprio Parlamentar a Luiz Antônio, a título de captação de recursos;

m) os cheques de fls. 49, 50, 51, 52, 75 e 76, do Avulso VI, foram entregues ao Parlamentar, a título de pagamento de comissões e foram resgatados em factoring mediante pagamento;

n) Os cheques de fls. 53 e 54, do Avulso VI, referem-se ao pagamento de microônibus emprestado ao Parlamentar na campanha eleitoral do ano de 2002, veículo esse que com certa dificuldade foi recuperado pelo interrogando.”

O assessor Francisco Machado Filho e as transferências de Luiz Antônio Trevisan Vedoin.



Em seu depoimento, o Sr. Francisco Machado Filho, que foi assessor do Representado, afirma que, a pedido do Deputado Lino Rossi, emprestava a sua conta-salário a Luiz Antônio Trevisan. Assim, esse fazia depósitos que eram sacados pelo correntista e em seguida devolvidos ao empresário. Evidentemente, essa triangulação só pode ser compreendida dentro das operações de dissimulação do esquema de propinas. Esse fato deixa claro que, a par dos pagamentos em cheque, dos levantamentos de *factorings*, havia também o pagamento em dinheiro vivo.

O envolvimento do funcionário demonstra o aliciamento praticado pelo Deputado Representado, o que caracteriza, insofismavelmente, abuso das prerrogativas parlamentares.

O mesmo se diga do aliciamento do motorista Robson Rabelo, que repassaria valores a outros Parlamentares, ou de Valteir Pereira Cabral, que emitiria cheques para *factoring*, que viriam a ser resgatados pelo grupo PLANAM, modo de ocultamento do pagamento de comissões. Esse também o caso de Wilerson Moreira da Costa.

Nessas transferências, nos cheques e nos resgates em *factoring*, no saque na conta de funcionários, enfim, em operações nitidamente tendentes a dissimular o pagamento das propinas, pode-se aplicar o princípio da melhor prova, desenvolvido por Deil Malatesta em sua genial obra *A Lógica das Provas em Matéria Criminal* (Bookseller, 1996, p. 615). Diz ele:

“É preciso não esquecer um princípio probatório desenvolvido por nós ao falarmos das provas em geral, o princípio da melhor prova, segundo o qual, sempre que,



no caso particular e concreto, é possível ter uma prova superior relativamente a fato importante para o juízo penal, é preciso recorrer a ela e não se contentar com a prova inferior.”

Por outro lado, o recebimento de valores pelo Deputado Lino Rossi do esquema da PLANAM, admitido pelo Representado, ainda que sob o pálio de verbas para campanha ou para cobrir dívidas de campanha, não deixa de caracterizar a obtenção de vantagens indevidas, mesmo porque o Parlamentar, em nenhum momento, em sua defesa, mostrou como esses recursos foram contabilizados. Ressalte-se que essa admissão do próprio Representado tem também alto valor probatório.

Outros elementos importantes no conjunto probatório.

Demais, junto à melhor prova está todo o conjunto probatório reunido pela CPMI, o qual aponta para o importante papel do Deputado Lino Rossi no desenvolvimento das operações dos empresários Darci Vedoin e de seu filho, Luiz Antônio Trevisan Vedoin. Ressalte-se aqui a relevância dos depoimentos do Sr. Ronildo Medeiros, importante operador do esquema da PLANAM, do Sr. Noriaque José Magalhães e da Sra. Maria Stela da Silva.

O Sr. Noriaque, consoante depoimento prestado à Polícia Federal em 4 de maio de 2006 (p. 547 do Relatório da CPMI), confirmou que preparou projetos, por encomenda do Deputado Lino Rossi, para os Municípios de Luciara, Chapada dos Guimarães e outros.

A Sra. Maria Stela da Silva, em depoimento à Justiça Federal, Seção de Mato Grosso, em 10 de junho de 2006, citou o Deputado Lino Rossi como um dos



Parlamentares que produziram emendas que beneficiaram a PLANAM. Agregou ainda que viu o Deputado na sede da PLANAM, em Cuiabá.

O Sr. Ronildo Medeiros afirmou, em depoimento à Justiça Federal, de 13 a 19 de julho de 2006, que o Deputado apresentou emendas ao Orçamento ao exercício de 2005, referente à aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os Municípios de Luciara e Chapada dos Guimarães, as quais seriam executadas por sua esposa.

Finalmente, os diálogos telefônicos entre a Sra. Maria da Penha Lino (pp. 549, 550 e 551) mostram o grande nível de relacionamento entre o Deputado Lino Rossi e a PLANAM. Transcrevo (p. 551 do Relatório da CPMI):

“Deputado LINO ROSSI: Vocês podem abrir o leque de faturamento do Rio Grande ao Amazonas. Vocês podem deixar o futuro de vocês assim amarrado... Mas nós vamos cuidar disso... Então, eu tô, eu pedi para o menino ir aí, até pra poder entregar uma lembrança pra você assim, é infinitamente inferior àquilo que você merece, mas é aquilo que eu pude fazer neste momento.

A SRA. MARIA DA PENHA LINO: Obrigada.”

Enfim, de modo até grosseiro, a empresa que executava as emendas era a mesma que auxiliava o Parlamentar nos projetos à lei orçamentária, e o Deputado Lino Rossi se relacionava à vontade com essas duas faces da PLANAM. Ressalte-se que o diálogo acima está a descrever o tipo de relacionamento entre o Representado e a empresa PLANAM e seus funcionários. Essa atuação em duas



pontas nos parece já suficiente para caracterizar a quebra de decoro, constituindo-se, é claro, em abuso das prerrogativas parlamentares.

Depois, a fala do Deputado, no diálogo transcrito, é, de modo lastimável, eloqüente por si mesma.

A defesa escrita do Representado.

A defesa sustenta que não se formulou "*qualquer acusação concreta contra o Representado, prejudicando o exercício da ampla defesa*" (p. 2). A esse respeito, valemo-nos da lição de Fernando Capez:

"(...) o réu se defende de fatos, sendo irrelevante a classificação jurídica constante da denúncia ou queixa. Segundo o princípio da correlação, a sentença está limitada apenas à narrativa feita na peça inaugural, pouco importando a tipificação legal dada pelo acusador. Desse modo, o juiz poderá dar aos eventos delituosos descritos explícita ou implicitamente na denúncia ou queixa a classificação jurídica que bem entender, ainda que, em conseqüência, venha a aplicar pena mais grave, sem necessidade de prévia vista à defesa, a qual não poderá alegar surpresa, uma vez que não se defendia da classificação legal, mas da descrição fática da infração penal." (Curso de Processo Penal. 9 ed. revista e atualizada. São Paulo. 2003. p. 380.)

A representação é por quebra de decoro e os fatos colhidos no Relatório Parcial da CPMI são absolutamente claros.



A defesa nega ter o Representado recebido qualquer vantagem em decorrência das emendas por ele apresentadas (p. 2). Afirma ainda que *"nunca teve qualquer ingerência sobre os processos licitatórios promovidos pelos municípios ou por entidades beneficiadas, como também nunca indicou qualquer empresa que realizasse venda de unidades móveis de saúde a quem quer que seja"*.

À página 6, prossegue a defesa do Representado:

"Admite-se, contudo, terem os Senhores Darci José Vedoin e Luiz Antônio Vedoin feito depósitos, por si ou através de suas empresas, em favor do Representado. Mas esses depósitos não guardam qualquer relação com emendas ou aquisição de ambulâncias pelas prefeituras municipais."

Esses depósitos foram feitos à guisa de captação para recursos para campanhas eleitorais ou de quitação de despesas oriundas do processo eleitoral pelo qual passou o Representado."

Portanto, a própria defesa do Representado, no que concerne às inegáveis transferências, se enreda em angustiante aporia, afinal, nega ter recebido vantagens indevidas, mas admite que à sua conta correram recursos dos Vedoins para campanhas eleitorais. Todavia, não aproveita a oportunidade para mostrar se esses recursos foram contabilizados, nos termos da Lei nº 9.504, de 1997, que dispõe:

"Art. 22. É obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha."



Art. 23.....

§ 2º *Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante do Anexo.*

§ 3º *A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.*

§ 4º *Doações feitas diretamente nas contas de partidos e candidatos deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais.”*

Com efeito, a ajuda não contabilizada e reiterada dos Vedoinis em pleitos eleitorais (pp. 5 e 6 da peça de defesa) já denuncia conduta incompatível com o comportamento irrepreensível, no plano ético e moral, que se exige de um representante do povo, como restou assente no parecer à representação contra o Deputado João Magno, que também teve a responsabilidade de elaborar.

A propósito, cabe citar o pronunciamento do Ministro Celso de Mello:

“Qualquer ato de ofensa ao decoro parlamentar culmina por atingir, injustamente, a própria respeitabilidade institucional do Poder Legislativo. (...) A prática de atos atentatórios ao decoro parlamentar, mais do que ferir a dignidade individual do próprio titular do mandato legislativo, projeta-se, de maneira altamente lesiva, contra a honorabilidade, a respeitabilidade, o prestígio e a integridade político-institucional do



Parlamento, vulnerando, de modo extremamente grave, valores constitucionais que atribuem ao Poder Legislativo a sua indisputável e eminente condição de órgão da própria soberania nacional." (Mandato de Segurança nº 25. 579/DF)

Ressalte-se também que o cruzamento das provas obtidas por gravação telefônica e dos depoimentos aponta para a participação e o interesse do Representado no esquema PLANAM, na execução orçamentária.

A amizade entre o Representado e os Vedoins e a inocência, duas grandes virtudes alegadas em socorro do Representado.

Argumenta-se aqui que não se pode atribuir condutas ilegais ou indecorosas ou outros interesses a um relacionamento que se daria exclusivamente por amizade. Trata-se, assim, de amizade entre os Srs. Darci Vedoin, Luiz Antônio Vedoin e o Representado. Demais, não haveria como saber dos propósitos e ações ilegais da PLANAM. Enfim, por outras palavras, bate-se aqui pelo direito à inocência.

Todavia, o zelo do Parlamentar para com os municípios, que chegaria, segundo sua própria defesa, a contratar por razoável soma um técnico, o Sr. Noriaque, para acompanhar os projetos dos municípios no Ministério da Saúde, detém-se diante das unidades móveis que chegavam a tais localidades, muitas delas de sua base eleitoral. Lembremos que essas unidades eram em geral arremedo grosseiro dos projetos realmente licitados, como já se disse acima, ao se citar trecho da denúncia oferecida pelo Ministério Público da União contra os Vedoins e outros que com eles operavam. Confronte-se a atitude pretensamente desinteressada do Representado em relação às tão aguardadas unidades móveis, cujos detalhes



deveriam subsidiar o pedido do *quantum* financeiro referente à lei orçamentária, à afirmação constante do Relatório dos Trabalhos da CPMI das Ambulâncias a fls. 526:

"Todo o valor correspondente à emenda individual do Parlamentar" — Representado — "durante os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003, bem como sua quota-parte referente às emendas de bancada, foi destinado à aquisição de unidades móveis de saúde para municípios do Estado de Mato Grosso."

Desse modo, aquele que demonstrava especial zelo na produção de emendas e na liberação dos valores para a execução não tinha o menor interesse nas ambulâncias que deveriam servir à sua base eleitoral. Ao contrário, reservava-lhes olímpico desprezo. Pelo menos, é o que pretende a defesa do Representado.

Ademais, vale lembrar que mesmo a bem-vinda ajuda dos amigos em campanhas eleitorais deve ser contabilizada. Aqui já não cabe invocar um certo direito à inocência.

Os cheques emitidos pelo Representado como contraprova da defesa.

A defesa se ancora na Alínea "I" da p. 529 do Relatório Parcial da CPMI das Ambulâncias, ao alegar que não se computam os cheques ali referidos, constantes do Avulso VI, que seriam emitidos em contraprestação de captação de recursos. O que se pergunta é que recursos seriam esses para se passarem cheques não preenchidos. O mais plausível é que se trata de mero expediente para justificar as transferências, porque alguém que alega dificuldades financeiras, problemas com caixa de campanha, jamais assumiria compromissos dessa natureza, que de resto é



coisa inusitada. Acresce que essa entrega revela o grau de comprometimento entre o esquema dos Vedoins e o Representado.

Eis por que esta Relatoria, acolhendo a Representação nº 106, do corrente ano, contra o Deputado Lino Rossi, vota pela perda do mandato desse Parlamentar, por abuso de prerrogativas e pela percepção de vantagens indevidas, nos termos do art. 55, § 10, da Constituição Federal, dos arts. 240 e 244 do Regimento Interno da Casa e do art. 4º, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, conforme Projeto de Resolução anexo.

Jairo Carneiro, Relator.”

Peço dispensa da leitura do projeto, que foi distribuído a todos e que é parte do voto do Relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, está iniciada a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo ninguém inscrito, está encerrada a discussão.

O nobre Relator pretende fazer uso da palavra? *(Pausa.)* V.Sa. também não?
(Pausa.)

Então, vamos a voto.

Os que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão “sim”, os que forem contrários dirão “não”.

PT:

Deputado Eduardo Valverde.



O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, um *processo sui generis*, um contexto *sui generis*. Enquanto para alguns há insuficiência de provas ou até falta de provas, em outros casos, existem sobejamente provas.

Louvo o trabalho que teve o Relator em produzir um relatório técnico, retirando todo e qualquer vício de qualquer motivação política. E, por essa razão, acolho o relatório. Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eduardo Valverde vota “sim”.

Deputado José Eduardo Cardozo. (*Pausa.*)

Deputado Anselmo.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Anselmo vota “sim”.

PMDB:

Deputado Edinho Bez.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Apenas registro que a conduta diz. E não foi uma nem duas vezes.

Conhecendo o Relator, voto com o Relator. “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim” Edinho Bez.

PV:

Deputado Marcelo Ortiz.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Quero parabenizar o trabalho do Relator pela profundidade das provas apresentadas. Por esse motivo, não tenho outra posição senão votar “sim”.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcelo Ortiz vota “sim”.

Deputado Jairo Carneiro, Relator.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim”.

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mussa Demes, “sim”.

PSDB:

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. Vota “sim”.

Deputado João Campos. (*Pausa.*)

Deputado Zenaldo Coutinho.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Em razão das minúcias, do detalhe, da profundidade do relatório, que forma convicção, “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zenaldo Coutinho, “sim”.

PP:

Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ciro Nogueira, “sim”.

Deputado Herculano Anghinetti.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - “Sim”.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Herculano Anghinetti, “sim”.

PTB na Presidência.

PL:

José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, com muito prazer, quero parabenizar o nobre Relator Jairo Carneiro. Fico feliz e honrado de ser baiano e haver um baiano como Jairo Carneiro.

Deputado Jairo Carneiro, V.Exa. realmente enobrece esta Casa e este Conselho, sendo um dos melhores quadros que esta Casa tem — esta Casa vai se ressentir disso nos próximos 4 anos. Mas tenho certeza de que será apenas um breve intervalo. V.Exa. voltará ao nosso convívio e esta Casa vai se regozijar em tê-lo de volta.

Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - José Carlos Araújo vota “sim”.

Foram 11 votos “sim”, nenhum “não”.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, declaro aprovado o parecer do Relator, nos termos do Projeto de Resolução tido como do Conselho, que declara a perda do mandato do Deputado Lino Rossi por conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Registro ainda que está intimado, dessa decisão, o Deputado Lino Rossi, através dos seus advogados.

Com a palavra o nobre Relator.



O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Agradeço, nobre Presidente, ilustres pares, as palavras generosas que ouvi de todos que aqui se manifestaram. Estamos aqui cumprindo o nosso dever, fazendo justiça, inocentando os que não têm culpa provada e aqueles que absolutamente não cometeram qualquer ilicitude, lamentavelmente, como nesta hora, à unanimidade, propugnando pela perda de mandato de um colega.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Edinho Bez.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Sr. Presidente, quero apenas me manifestar a respeito do Processo nº 86, do Deputado Wellington Fagundes, que tem como Relator o Deputado João Campos. Eu estava no Ministério tratando de assuntos importantes de Santa Catarina envolvendo prejuízos enormes. Quero registrar que estou favorável ao Deputado Wellington Fagundes, manifestando-me com o relatório do Deputado João Campos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Eduardo Cardozo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Sr. Presidente, quero bem rapidamente manifestar minha posição favorável à cassação, nos termos do parecer do Sr. Relator, que acredito exaure a matéria e mostra realmente a necessidade de se aplicar a sanção máxima neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado João Campos.



O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, ausentei-me rapidamente da sessão para cumprir outra tarefa na Casa. Ao retornar, já haviam votado. Fui muito bem representado pelo colega do PSDB que estava aqui há um instante. Quero registrar a minha posição em relação ao último processo em votação, o do Deputado Lino Rossi. Se estivesse no meio da votação, seria no sentido de acompanhar o voto do Relator, portanto pela cassação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Concedo a palavra ao Deputado Mussa Demes para relatar o Processo Disciplinar nº 75, de 2006, instaurado contra o Deputado Pedro Henry.

Comunico que estão presentes o representado, Deputado Pedro Henry, e seu advogado, o Sr. José Antônio Álvares.

Por solicitação do nobre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, o próximo processo será o do Deputado Nilton Capixaba e, depois, o do Deputado Cabo Júlio.

Recebemos agora uma comunicação do Supremo sobre uma liminar negada, impetrada pelo Deputado Nilton Capixaba.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, o Deputado pleiteava o quê?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado pleiteava que se tirasse da relação o seu processo. Ele achava que não deveria ser julgado hoje e pleiteou, inclusive, que não teve direito de defesa. Na realidade, houve uma defesa prévia dentro do processo.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, haverá intervalo para almoço ou trabalharemos direto?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Gostaria de ouvir a sugestão de V.Exas. Pelo jeito, vamos direto.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Deputado Pedro Henry, ora representado, o Partido Verde, em 15 de agosto do corrente ano, por intermédio do seu Presidente, José Luiz de França Pena, ofereceu representação junto à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados requerendo a instauração de processo disciplinar em face de Pedro Henry Neto, Deputado Federal pelo Estado do Mato Grosso, como incurso na pressão do art. 55, inciso II, e § 1º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 240, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pela ordem, Sr. Presidente. Existem vários processos para se dar andamento. Hoje é praticamente o último dia. Todos os relatórios, inclusive os votos, foram distribuídos anteriormente. Apelo a V.Exa. que, se os demais membros assim concordarem, a partir de então, já que tudo foi distribuído, os Relatores leiam somente a parte final, ou seja, a conclusão do seu voto. Assim haveria, com tranquilidade, tempo suficiente para fazer o julgamento de todos. É a sugestão que faço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Se o Relator concordar, colocarei em votação o requerimento de V.Exa.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado, contra dois votos contrários.



Com a palavra o Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES – Lerei apenas a parte final do relatório.

A defesa prévia do representado foi entregue ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em 10 de outubro do corrente ano, ou seja, antes que o prazo regimental de 5 sessões ordinárias se tivesse esgotado. Na oportunidade, pugnou o representado pelo arquivamento da representação, após a oitiva das testemunhas apontadas em sua defesa prévia, uma vez que não existiriam quaisquer fatos que pudessem sugerir conduta por si contrária à ética e ao decoro parlamentar.

O Representante não requereu a oitiva de testemunhas em sua peça acusatória. A testemunha Maria da Penha Lino, que fora arrolada pelos Relatores dos Processos Disciplinares nºs 21 a 87, de 2006, foi ouvida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em reunião ocorrida em 31 de outubro do corrente ano. Em reunião deste Conselho, ocorrida em 07 de novembro do corrente ano, foi colhido também o depoimento de Luiz Antônio Trevisan Vedoin, que fora igualmente arrolado como testemunha pelos Relatores dos Processos Disciplinares nºs 21 a 87, de 2006. Outrossim, o Representado, por sua vez, havia requerido a audiência das seguintes testemunhas: Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Gilson Oliveira dos Santos, Valmir Rouse, Divino Marciano da Silva e Israel Antunes Marques. Mencione-se, todavia, que elas não foram ouvidas em virtude de ter sido posteriormente por ele requerido, mediante manifestação ao final da reunião em que fora ouvida por este Conselho a dispensa de tais oitivas.

Na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ocorrida em 30 de novembro do corrente ano, foi tomado o depoimento pessoal do Representado.

É o relatório.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Representado, Deputado Pedro Henry.

O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, o Deputado Wellington Fagundes, Representado e absolvido por este Plenário há poucos momentos, narrou parte do calvário ao qual fomos submetidos na última eleição. Particularmente, quero dizer a V.Exas. que o calvário que submetemos a nossa família — esposa, mãe, filhos, irmãos, enfim, todos os parentes — é algo que deixou cicatrizes profundas, machucaduras extensas, e não sei se o tempo será capaz de resgatar.

Prestei novamente depoimento, tão logo meu Relator foi designado neste Conselho a estar aqui. Durante algumas horas, respondi a todas as perguntas. Apresentei uma defesa prévia na CPMI que nem sequer lida foi por ninguém. Aliás, foi criticada por todos os membros deste Conselho a atitude adotada pelos membros daquela CPMI, os pseudocritérios utilizados pela CPMI para elencar os pressupostos de Parlamentares. Vários deles já foram absolvidos aqui hoje, mas enquadrados naqueles critérios. Rebatí, em minha defesa prévia, um a um, sem deixar nenhuma dúvida em nenhum deles.

Srs. Conselheiros, nunca, desde 2000 até hoje, apresentei uma emenda individual para aquisição de Unidade Móvel de Saúde. Nunca! Mas me vi envolvido nesse drama, que fez sangrar minha alma. Vimos aqui, no depoimento da Deputada Laura Carneiro, por meio de suas lágrimas, quanto isso dói na alma. Não pensem os senhores que na minha é diferente. Da mesma forma, machucou-me muito.

Confesso a todos os senhores que prestei esclarecimentos de tudo aquilo que me foi inquirido. O meu sigilo bancário não foi quebrado, mas o ofereci e entreguei



junto a minha defesa. Minha conta bancária está exposta. Aqueles que tiveram oportunidade de ler a minha defesa ou o conteúdo desses autos puderam ver com clareza que não me furtei a responder nada e apresentei todos os documentos necessários para prestar o mais difícil, numa instrução como essa, que é a prova negativa.

Srs. Parlamentares, mais uma vez, despi-me por completo. Deixei à apreciação deste Plenário a avaliação dos senhores. Portanto, não tenho muito a acrescentar neste momento, a não ser me desculpar com o Deputado Ricardo Izar pelas inúmeras vezes em que pedi, solicitei para que S.Exa. pautasse o meu relatório. Desculpe-me pela ânsia, nesse afã de resolver essas circunstâncias, tendo em vista o sofrimento da minha família. Submeto-me à decisão de V.Exas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) - Passo a palavra ao Sr. Relator para que, de acordo com o requerimento aprovado, faça a leitura da conclusão do seu voto.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, primeiro ele tem de ser distribuído. Quero saber se leio só a conclusão ou o voto inteiro.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, gostaria que o voto inteiro fosse lido, por se tratar de um processo complexo. Não gostaria de não ter convicção sobre minha posição. Quero ter convicção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) - Se não há consenso, leia-se o voto inteiro.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - "Do decoro parlamentar.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso II, proclama o seguinte:



“Art. 55. *Perderá o mandato o Deputado ou Senador:*

.....
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

.....”

Diante do texto constitucional, impende assinalar, *ab initio*, que o signo decoro parlamentar se apresenta como um conceito jurídico indeterminado. Trata-se de expressão dotada de porosidade que, para efeito de subsunção à realidade fática, requer de seu intérprete ou aplicador uma valoração, a fim de suplantar as incertezas e trazer a lume a significação inequívoca.

Por seu turno, os limites da delimitação dos conceitos jurídicos indeterminados residem na ponderação do princípio da razoabilidade ou proporcionalidade, que encontra pouso no art. 5º, inciso LIV, da Lei Maior, significando a versão material da garantia do devido processo legal. Assim, deparando-se o intérprete ao aplicador da lei com alguma ambigüidade sobre a subsunção ou não de fatos ao termo geral inculcado pelo legislador, deverá perquirir sobre a razoabilidade da interpretação ou se estaria esta alicerçada na menor afetação dos direitos individuais. Edificam-se, assim, os limites à exegese dos signos vagos, conjugando-se o princípio da segurança jurídica com o da justiça.

Mirando o caso em tela, pode-se afirmar que a expressão decoro parlamentar encontra estruturação conceitual na ética política. É isto que deve nortear o intérprete ou aplicador da lei para construir o conceito de decoro parlamentar. Aqueles se distanciam do arcabouço ético, resvalando-se para práticas espúrias, incidem em procedimento incompatível com o decoro parlamentar.



Malgrado a caracterização do signo de decoro parlamentar como um conceito jurídico, indeterminado, a Câmara dos Deputados, por intermédio da edição de Código de Ética e Decoro Parlamentar...”

Sr. Presidente, eu pediria que houvesse silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) - Peço ao Plenário silêncio, por favor.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES – “Malgrado a caracterização do signo de decoro parlamentar como um conceito jurídico indeterminado, a Câmara dos Deputados, por intermédio da edição de Código de Ética e Decoro Parlamentar, definiu em seu ordenamento normativo quais seriam as hipóteses de quebra de decoro parlamentar. Cuida-se, assim, de uma interpretação autêntica. Este balizamento é imposto pelo diagnóstico de que se cuidam de infrações sujeitas às sanções disciplinares, que, por sua vez, reclamam uma pontuação específica em prestígio do direito de liberdade do acusado. Para evitar o vezo de deixar a conceituação de quebra do decoro parlamentar ao sabor da incerteza, advém a norma interna qualificando os paradigmas de tal conduta.

Assim, a despeito da vagueza de expressão decoro parlamentar, a norma *interna corporis* desta Casa Legislativa outorga ao intérprete ou aplicador um norte seguro, desviando-o de uma imprecisão acentuada, consoante se observa no disposto nos arts. 4º e 5º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, instituído pela Resolução nº 25, de 2001:

“Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:



I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, §1º);

II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, §1º);

III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados;

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V – omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 18.

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou



palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes;

IV – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos;

VI – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VII – usar verbas de gabinete em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

VIII – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

IX – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.”



É de grande valia esta digressão inicial, posto que permite colocar sob o império das luzes a acusação contra o representado, que deve ter seu conteúdo confrontado, ainda, com o princípio constitucional da presunção de inocência.

DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DO ÔNUS DA PROVA

O princípio da presunção de inocência, hoje convertido em garantia fundamental do indivíduo pelo disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, estatui que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Inaugura tal princípio constitucional a proteção democrática de somente ser alçado ao grau de culpado o indivíduo que definitivamente for condenado.

Cuida-se de um desdobramento do princípio do devido processo legal, que impõe a formalização de uma condenação dentro de processo regular que respeite as garantias constitucionais, para só, apenas então, esvair-se a presunção de inocência.

Tamanha é a relevância deste princípio que seu conteúdo mereceu menção na Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas de 1948, conforme se observa na regra estabelecida e cujo teor se segue:

“Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não se prova sua culpabilidade, de acordo com a lei e em processo público no qual se assegurem todas as garantias necessárias para sua defesa”.



Tal garantia não assegura simplesmente a formal e literal inocência, mas traduz-se em inúmeras garantias processuais identificadas como o direito de permanecer calado, a inversão do ônus da prova, etc. A proteção à liberdade individual é objeto de vários direitos e garantias que se enlaçam, em consonância ao princípio da razoabilidade, de sorte que sua confluência resguarda o indivíduo de qualquer forma de arbítrio ou imputação de acusação mediante o procedimento inquisitorial.

É cediço que a ótica clássica do princípio da presunção de inocência, na valoração da prova, mediante o juízo de divisão do ônus desta, sofreu, à mercê da contemplação social do sistema jurídico, incontáveis mitigações. Assim sendo, hoje se inverte o ônus da prova nas relações de consumo, nas quais o réu, numa presunção *juris tantum*, é considerado culpado.

Sem embargo, estes temperamentos não são idôneos a deflorar, na grande magnitude dos casos, a inferência de o réu ser presumido inocente de tal forma que ao autor ou acusador cabe o ônus de provar o reverso.

Esta aplicação do princípio da presunção de inocência na valoração da prova entrelaça-se com o também *dogma in dubio pro reu*, ou seja, se não existem provas robustas da culpabilidade do réu, deve-se decidir em favor do acusado.

Em corolário à necessidade dos fatos discutidos numa contenda judicial serem provados, imposta pelos princípios da justiça e da segurança jurídica, ao legislador processual foi conferido o labor de distribuir entre os figurantes da relação processual o ônus da prova. No Direito Processual Civil Brasileiro vigora, a rigor, o princípio de que cabe à parte fazer prova das alegações que assacar. Neste sentido



é a cristalina disposição do art. 333 do Código de Processo Civil, cujo teor se transcreve a seguir:

"Art. 333. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor".

E o renomado Nelson Nery Júnior (*Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante*, em vigor, 4ª edição revista e ampliada, atualizada até 1º de março de 1999, São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 1999) ao comentar o art. 333 do Código de Processo Civil, leciona o seguinte:

"Regra geral - Segundo a regra estatuída por Paulo, compilada por Justiniano, a prova incumbe a quem afirma e não a quem nega a existência de um fato. O autor precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ele descrito na inicial como ensejador de seu direito".

Irretocável ainda é o magistério de José Carlos Barbosa Moreira a respeito da repartição do ônus da prova (*Julgamento e Ônus da Prova, Direito Processual Civil*, vol. I, 5ª edição, Editora Podium):

"A circunstância de que, ainda assim, o litígio deve ser decidido toma imperioso que alguma das partes suporte o risco inerente ao mau êxito da prova. Cuida então a lei, em geral, de proceder a uma distribuição de



riscos: traça critérios destinados a indicar, conforme o caso, qual dos litigantes terá de suportá-los, arcando com as conseqüências desfavoráveis de não se haver provado o fato que lhe aproveitava. Aqui também se alude ao ônus da prova mas num sentido (ônus objetivo material)".

Aportado este ponto de nossa argumentação, é importante ressaltar que, não obstante o processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar ser de índole política, há uma carga acentuada de juridicidade, de tal forma que se cuida de processo híbrido. Dessa forma, o princípio da presunção de inocência, bem como o da repartição do ônus da prova, conforme explanação nas linhas pretéritas, deve ter pleno cabimento *in casu*.

Incumbe, assim, ao Representante ou ao órgão especializado desta Casa, qual seja, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, produzir uma prova cabal, extirpe de dúvidas, a respeito dos 2 fatos imputados ao Representado que dizem respeito ao recebimento de vantagens espúrias para, em contrapartida, favorecer outrem mediante abuso de suas prerrogativas parlamentares, inclusive mediante a proposição de emendas ao Orçamento da União.

Dos fatos imputados ao Representado, da defesa prévia e da análise das provas coligadas aos autos.

Cuida-se de Representação oferecida pelo partido Verde em favor do Deputado Federal Pedro Henry Neto sob o argumento de que este fora incurso em quebra de decoro parlamentar ao ferir o art. 55, inciso I, e § 1º, da Constituição Federal de 1988, o art. 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e o art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa.



A peça exordial da Representação é de conteúdo simplório e não especifica quais seriam, enfim, os fatos específicos que seriam imputados ao Representado, referindo-se apenas ao noticiado “esquema” de proposição de emendas parlamentares ao Orçamento da União, combinado com fraudes nas licitações destinadas à execução dos recursos delas originários na área de saúde que restou, então, denominado “máfia das ambulâncias”, mediante o qual muitos Congressistas teriam sido beneficiados com vantagens espúrias.

Com efeito, articula-se simplesmente que o Representado teria recebido vantagens indevidas para, em contrapartida, propor emendas com vistas à consignação de recursos no âmbito do Orçamento da União e, em seguida, lograr o respectivo repasse para municípios ou eventualmente outras entidades não-governamentais. Tais dotações, por sua vez, destinavam-se a aquisições de unidades e equipamentos de saúde, que muitas vezes eram realizadas mediante licitações “direcionadas” para que então empresas envolvidas no “esquema” anteriormente referido e que supostamente pagavam “comissões” a Parlamentares se sagrassem vencedoras de tais certames.”

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pela ordem, Sr. Presidente, desculpe interferir mais uma vez na explanação do Deputado Mussa Demes, mas eu estava na Presidência e não tive oportunidade de dialogar com o Deputado Eduardo Valverde, que foi contrário à minha sugestão. Porém, nós temos um problema sério: há vários outros processos. Com o voto em mãos, o Deputado teve a oportunidade de lê-lo. Portanto, faço uma apelo a V.Exa., Sr. Presidente, para que o Sr. Relator possa ler as conclusões, que estão na página 42.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eduardo Valverde, V.Exa. concorda?

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, eu gostaria que o Relator lesse as conclusões.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES – “Ante todas as considerações até aqui expendidas, é de se concluir o seguinte:

- a) a Constituição Federal de 1988 declina, no seu art. 5º, inciso II, entre as hipóteses de perda de mandato, a incompatibilidade a decoro parlamentar, sendo esta expressão um conceito jurídico indeterminado, que é colmatado pelas normas erigidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, nos seus arts. 4º e 5º;
- b) vige, no ordenamento constitucional pátrio, como no direito alienígena, o princípio da presunção de inocência, que impõe a consideração de culpabilidade somente após decisão final em processo regular;
- c) em consonância ao princípio constitucional da presunção de inocência, há uma repartição do ônus da prova de tal sorte que cabe a quem acusa demonstrar a compatibilidade desta acusação com a realidade circundante;
- d) no caso ora sob exame, não se verifica a existência de provas contundentes ou cabais acerca da acusação dirigida ao Representado quanto à percepção de vantagens indevidas em razão de sua suposta



participação no “esquema” que restou conhecido pelo público como “máfia das ambulâncias”;

- e) não havendo provas de tal espécie, não caberá, pois, punir o Representado com penas disciplinares, inclusive com a perda do mandato parlamentar que lhe fora outorgado pelas urnas.

Por todo exposto, vota-se, nos termos do disposto no art. 13, inciso IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pelo acolhimento da improcedência da Representação ora em exame, razão pela qual deve ser determinado o arquivamento do processo disciplinar após ouvido o Plenário desta Câmara dos Deputados.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Neste momento, declaro iniciada a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo nenhum Deputado inscrito, está encerrada a discussão.

O nobre Relator desiste da réplica e o Representado desiste da tréplica.

Passaremos, então, à votação.

PT: Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, eu não gostaria de ser injusto com ninguém. Não tenho convicção sobre essa matéria. Quero abster-me.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eduardo Valverde, abstenção.

Deputado José Eduardo Cardozo. *(Pausa.)*

Deputado Anselmo.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - "Sim", com o Relator.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - "Sim", com o Relator.

Deputado Edinho Bez. (*Pausa.*)

Deputado Gervásio Oliveira. (*Pausa.*)

Deputado Mauro Benevides. (*Pausa.*)

PV: Deputado Marcelo Ortiz. (*Pausa.*)

PFL: Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Confesso não ter tido oportunidade de um exame mais acurado desse processo, mais detido, mas pretendo valer-me do estudo realizado pelo ilustre Relator, Deputado Mussa Demes. Confiante na sua reconhecida integridade e correção no exercício de todos os seus mandatos e no seu sentido de justiça, acompanho seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Jairo Carneiro vota "sim".

Deputado Mussa Demes, na Relatoria.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota "sim".

Deputado Antônio Carlos Mendes Thame. (*Pausa.*)

Deputado João Campos. (*Pausa.*)

Deputado Zenaldo Coutinho. (*Pausa.*)

PP: Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ciro Nogueira, "sim".

Deputado Herculano Anghinetti.



O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Herculano Anghinetti, "sim".

PTB, na Presidência.

PL: Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, mais uma vez, vou valer-me da Bahia e do Deputado Jairo Carneiro. Quero fazer minhas as palavras do Deputado Jairo Carneiro; portanto, acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Do PPS: Deputado Fernando Coruja. (*Pausa.*)

Deputado Raul Jungmann. (*Pausa.*)

PMDB: Deputado Mauro Benevides.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com o Relator, vota "sim".

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, como está a votação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A votação está com 7 votos "sim" e 1 abstenção.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Eu gostaria de rever o voto. Eu não quero deixar essa situação num impasse. Revejo meu voto e acolho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, o Deputado Eduardo Valverde votou "sim" também.

Foram 8 votos favoráveis ao Relator.



Declaro aprovado o parecer do Deputado Mussa Demes, pela improcedência da representação, e determino seu encaminhamento à Mesa da Câmara, para que, submetido ao Plenário, proceda ao seu arquivamento. *(Pausa.)*

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, a reunião não está suspensa, Srs. Deputados, vamos continuar.

Convido o Deputado Zenaldo Coutinho, Relator do processo do Deputado Cabo Júlio.

(Intervenções fora do microfone.)

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Reiniciados os trabalhos.

Discussão e votação do parecer do Deputado Zenaldo Coutinho ao Processo Disciplinar nº 30/ 2006, instaurado contra o Deputado Cabo Júlio. *(Pausa.)*

Convido o Dr. Mozart Gouveia para ser o advogado dativo do Deputado Cabo Júlio.

Sras. e Srs. Deputados, em discussão e votação o Processo Disciplinar nº 30/2006, instaurado contra o Deputado Cabo Júlio, em que é Relator o Deputado Zenaldo Coutinho,

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO – “Cuida-se da Representação nº 72, de 2006, proposta pelo Partido Verde — PV perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado Cabo Júlio, como incurso na previsão do art. 55, inciso XI, e §1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 240, inciso II, do



Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com o art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A Representação ora relatada tem como suporte as conclusões do Relatório Parcial dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito — CPMI “Ambulâncias”, que concluiu por enviar os elementos de prova colhidos naquele Colegiado à Mesa da Casa Legislativa a que pertencesse o Parlamentar, com recomendação da respectiva remessa ao Conselho de Ética para apuração e adoção das medidas regimentais da sua competência em razão de conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no art. 14, § 4º, inciso I, da Resolução nº 25/2001, da Câmara dos Deputados, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 20/1993, do Senado Federal. O nome do Deputado Cabo Júlio figura da relação encaminhada pela CPMI, assim como os de outros 68 Deputados Federais e de 3 Senadores.

Em breve resumo, o Relatório Parcial da citada CPMI concluiu pela existência de uma organização criminosa complexa, com ramificações no Ministério da Saúde, que atuava na licitação de unidades móveis de saúde (ambulâncias) em municípios de diversas unidades da Federação. As licitações eram manipuladas pela empresa Planam e outras empresas envolvidas: Santa Maria Comércio e Representações Ltda., Comercial Rodrigues, Leal Máquinas Ltda. e Klass Comércio e Representações.

Os sócios da empresa Planam, Srs. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e seu pai, Darci Vedoin, negociavam com Parlamentares ou seus assessores a liberação de emendas ao Orçamento da União direcionadas à compra de veículos e equipamentos hospitalares em municípios específicos. Após aprovação das



emendas, o grupo manipulava as licitações para que a Planam ou empresas ligadas ao esquema da Planam ganhassem os certames, distribuindo propinas aos participantes, dentre os quais Parlamentares e assessores.

Constam do Relatório Parcial da citada CPMI os seguintes depoimentos e informações:

*Interrogatório de Luiz Antônio Trevisan Vedoin —
Justiça Federal — 03 a 11/07/2006.*

Com relação ao Deputado Cabo Júlio, Luiz Antônio disse que conheceu o parlamentar por intermédio do Deputado Lino Rossi, entre 2001 e 2002, e realizou um acordo com o Deputado mediante o qual o Parlamentar receberia uma comissão de 10% sobre o valor das emendas destinadas à área de saúde para aquisição de unidades móveis de saúde. Para isso Luiz Antônio estabeleceu, com o Parlamentar, uma conta-corrente contábil de pagamentos.

Para os exercícios de 2002 e 2003, informou ter executado as licitações dos seguintes municípios: Além Paraíba, Baldim, Belo Oriente, Bom Despacho, Caratinga, Central de Ipanema, Curvelo, Delta, Leopoldina, Morro da Garça, Rio Vermelho, Santo Antônio do Retiro, Vargem Alegre e Vermelho Novo, sendo que os valores destinados para cada município para a aquisição de unidades móveis de saúde giravam em torno de R\$



64.000,00 a R\$ 80.000,00. Para acertar os detalhes acerca do direcionamento das licitações, o Parlamentar reuniu todos os prefeitos na chácara que possui no município de Belo Horizonte, oportunidade em que o próprio Luiz Antônio esteve presente.

Em 2004, o Parlamentar destinou recursos para os municípios de Araújos, Belo Oriente, Caxambu, Central de Minas, Coluna, Fronteira, Leopoldina, Nanuque, Ribeirão das Neves, Santana do Riacho, São Francisco e Serra dos Aimorés, e, ainda, para o Hospital Bom Samaritano, em Governador Valadares, conforme consta das fls. 203 do avulso I. Porém dessas entidades, as empresas dos Vedoin executaram licitações apenas nos Municípios de Coluna, Leopoldina, São Francisco, Ribeirão das Neves e Central de Minas. Mais uma vez, o parlamentar organizou reunião com os prefeitos em sua chácara, em Belo Horizonte, para acertar os detalhes acerca do direcionamento das licitações, sendo que nessa oportunidade estava presente o representante dos Vedoin, Senhor Sinomar (representante de vendas da Planam).

Luiz Antônio disse que o Parlamentar não havia se comprometido com ele, em relação a todas as entidades arroladas em suas emendas e, também, que tinha



informação de que a empresa Leal Máquinas, outra empresa envolvida no "esquema", de propriedade de Aristóteles, também operava licitações com o Parlamentar e que, a partir da reunião em Belo Horizonte, em 2004, o seu antigo representante, Senhor Sinomar, já através de empresa de sua propriedade, Delta, também começou a operar com o parlamentar.

Informou, ainda, que embora o Parlamentar tivesse prometido a licitação do Hospital Bom Samaritano ao grupo da Planam, a direção do hospital realizou a licitação sem a participação de sua empresa e que, ao cobrar do hospital o ocorrido, a direção do hospital entregou-lhe cerca de R\$ 12.000,00, o correspondente a 15% sobre o valor da licitação, equivalente aos 10% do parlamentar mais 5%. Não soube dizer, no entanto, de onde o hospital retirou esses recursos.

Para o exercício de 2005, o Parlamentar comprometera-se de apresentar emenda no valor de 500 mil reais e, de fato, a emenda foi apresentada e empenhada; porém, para o exercício de 2006, pelo que disse saber, a execução da emenda não havia ainda chegado na fase da indicação dos municípios.

Luiz Antônio afirmou que todos os pagamentos, por meio de transferências de contas das empresas de



propriedade da família Vedoin, Santa Maria, Enir Rodrigues de Jesus-EPP e Klass, constantes das fls. 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190, do avulso V, foram realizados para a conta pessoal do parlamentar, a seu pedido, a título de pagamento de comissão e que a transferência de fls. 176 do avulso V, em favor de Mercosul Diesel Ltda., também ocorreu a pedido do parlamentar, a título de pagamento de comissão.

Entregou, também, ao Parlamentar 2 cheques no valor de R\$ 50.000,00, fls. 191 do avulso V, a título de garantia, por ocasião da apresentação das emendas para o exercício do ano de 2004 e que, ao começar a executar a emenda, resgatou os cheques e efetuou o pagamento da comissão, de acordo com as notas de fls. 191, mediante 3 pagamentos em espécie, entregues diretamente ao parlamentar pelo próprio Luiz Antônio, no gabinete 327 da Câmara dos Deputados, sendo um no valor de R\$ 33.000,00 e os outros dois no valor de R\$ 25.000,00, realizados em 25/07/2004 e 05/08/2004.

Segundo Luiz Antônio, todos os detalhes burocráticos da execução das emendas e licitações, assim como as prestações de contas das execuções,



eram acertadas com o assessor parlamentar Marcos, do gabinete do deputado.

Esclareceu, finalmente, que o depósito realizado em favor de Arlete, no valor de R\$ 2.000,00 registrado na contabilidade de sua empresa, teria sido realizado para aquisição de presente por ocasião do aniversário do Parlamentar.

.....
Informações constantes do arquivo "Movimentos.xls" constante de HD apreendido na sede da empresa Planam.

A contabilidade de sua empresa, de que Luiz Antônio falou no parágrafo anterior, que foi localizada no HD do computador da empresa Planam dentre as apreensões feitas pela Polícia Federal nas empresas dos Vedoin, estava na forma de planilha Excel e referiu-se ao movimento de contas da empresa do ano de 2001/2002. Dentre outros pagamentos realizados pela empresa, foram retirados aqueles que mencionam o nome do Deputado Cabo Júlio e referem-se ao período de 23/11/01 a 24/06/02, conforme segue.

.....
Reinterrogatório de Darci José Vedoin — Justiça Federal — 20 a 27 de julho de 2006.



Reinterrogado pela Justiça Federal de Mato Grosso, Darci José Vedoin, que é pai de Luiz Antônio e sócio de Ronildo Medeiros e de seu próprio filho, confirmou as informações apresentadas por Luiz Antônio quanto à data em que conheceu o deputado e à pessoa que o apresentou, bem como confirmou, também, a realização de reunião do parlamentar com os Prefeitos em sua chácara em Belo Horizonte.

Confirmou, outrossim, que os pagamentos de fls. 177, no valor de R\$ 10.000,00, em 09/07/2002; (...) no valor de R\$ 15.000,00, em 10/07/2002; (...) no valor de R\$ 30.000,00, em 13/08/2002; (...) no valor de R\$ 20.000,00, em 20/08/2002; (...) no valor de R\$ 5.000,00, em 03/09/2002; (...) no valor de R\$ 5.000,00, em 11/09/2002; (...) no valor de R\$ 5.000,00, em 18/09/2002; (...) no valor de R\$ 10.000,00, em 19/09/2002; (...) no valor de R\$ 8.000,00, em 25/09/2002; (...) no valor de R\$ 10.000,00, em 04/10/2002; (...) no valor de R\$ 8.000,00, em 10/10/2002; (...) no valor de R\$ 5.000,00, em 17/10/2002; (...) no valor de R\$ 5.000,00, em 06/11/2002; (...) no valor de R\$ 5.000,00, em 16/05/2003; todos do avulso V, foram realizados na conta pessoal do Parlamentar, a título de pagamento de comissão. A transferência de fls. 176 do avulso V, realizada em favor de Mercosul Diesel Ltda., em



06/06/2002, no valor de R\$ 2.868,00, ocorreu a pedido do próprio Parlamentar. Os 2 cheques de fls. 191 do avulso V, no valor total de R\$ 100.000,00, foram entregues ao parlamentar para que este pudesse comprar um apartamento ou casa. Esclareceu, ainda, que todas as tratativas dele se davam diretamente com o parlamentar, sem a participação de assessores.

Reinterrogatório de Ronildo de Medeiros à Justiça Federal — 13 a 19 de julho de 2006.

Ronildo Medeiros, em seu depoimento à Justiça Federal, disse que, por diversas vezes, viu Darci Vedoin e Luiz Antônio tratando a respeito de emendas com o Deputado Cabo Júlio, mas que ele mesmo não teve nenhum contato e não realizou nenhuma negociação com o Parlamentar.

Interrogatório de Maria da Penha Lino — Polícia Federal, em 5 de junho de 2006.

Maria da Penha Lino, que foi braço do grupo Planam no Ministério da Saúde, onde ocupou a função de assessora (...), ao ser reinquirida no Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional em Mato Grosso, afirmou que Darci começou a trabalhar com deputados no ano 2000 e que chegou a trabalhar com aproximadamente 1/3 (um terço) da Câmara em 2005.



Dentre os que ela informou que trabalharam no "esquema" com o grupo Planam está o nome do Deputado Cabo Júlio.

Interrogatório de Maria Estela da Silva — Justiça Federal, em 10 de junho de 2006.

Maria Estela da Silva, empregada da Planam desde o ano 2000, afirmou em seu interrogatório à Justiça Federal de Mato Grosso que poderia acontecer de algumas vezes a Planam vencer uma licitação com projetos fruto de uma emenda parlamentar, sem que houvesse a participação do deputado. Disse, também, que teria condições de arrolar alguns nomes de deputados que foram autores de emendas parlamentares que redundaram em convênios e processos licitatórios de interesse do grupo. Dentre esses (..) citou o (...) Deputado Cabo Júlio.

Análises e transcrições de gravações telefônicas.

*Fone-Alvo: 65-6421967 — Data: 03/08/2004
(...)Interlocutores/comentário: Alessandra e Ivo. Diálogo:
Alessandra x Luiz Antonio (Tonho).*

Alessandra pede que Luiz Antônio (Tonho) avise ao Cabo Júlio que o cheque dele vai voltar, ela vai mandar o pai sustar o cheque porque o Prefeito é [...], lá de Delta. Alessandra fala em outra ligação com Ivan para pegar o



cheque com o prefeito, nem que seja no murro, sugere que vá para câmara de Vereadores e pegue o carro, que é pra ir pra câmara de Vereadores amanhã e fazer um escândalo porque o prefeito é bandido, que ela está com a cópia do cheque. Alessandra fala com Tonho que o prefeito deve pra ela vinte e poucos mil e falou que não vai pagar, que quer o telefone do DEPUTADO, que ele (prefeito) falou que o Cabo Júlio não manda nada. Alessandra comenta que eles não pagam imposto, ficam pagando essas coisas duplicadas e dá uma confusão danada. Tonho passa celular do Cabo Júlio (...).

Após instauração do presente processo disciplinar, o Presidente do Conselho, Deputado Ricardo Izar, designou-me Relator da matéria e determinou a notificação do Representado para apresentar sua defesa escrita, com supedâneo no art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 7º, inciso III, do Regulamento do Conselho.

Apresentada defesa escrita, em causa própria, alega o Representado, preliminarmente, cerceamento de defesa e violação ao princípio do devido processo legal, em virtude de a Representação ter sido encaminhada diretamente ao Conselho de Ética sem antes passar pela Corregedoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Alega, outrossim, inépcia da Representação, pela inconsistência da acusação formulada com base no relatório parcial da CPMI das Ambulâncias.



No mérito, contesta as declarações prestadas por Luiz Antônio e Darci Vedoin, afirmando serem inverídicas e sem fundamento, com o objetivo de obter o benefício da delação premiada.

Com relação a encontros com prefeitos que teriam sido realizados em uma chácara de sua propriedade, onde seria acertado o direcionamento das licitações, informou que, uma vez por ano, realiza encontro de lideranças, quando são convidados vereadores, prefeitos e lideranças evangélicas, com a finalidade de prestar contas de seu mandato de Deputado Federal. Na ocasião, o empresário Luiz Antônio fez propaganda de seus produtos, entregando *folders*.

Alegou, ainda, que não poderia interferir em licitações em municípios onde não mantinha nenhuma vinculação pessoal ou política.

Sobre a suposta propina que teria recebido, cerca de 12 mil reais, na licitação do Hospital Samaritano, contesta veementemente a afirmação de Luiz Antônio Vedoin, argumentando que, se tivesse qualquer tipo de relacionamento com a diretoria do hospital que pudesse influenciar a licitação, não se serviria de intermediários, como os empresários.

Com relação às emendas de 2005, no valor de 500 mil reais, o Representado mais uma vez contesta o depoimento do empresário Luiz Antônio Vedoin, argumentando que emendas destinadas a hospitais filantrópicos não podem ser destinadas a municípios, por terem rubricas diferentes.

Afirmou que todos os pagamentos que teriam sido realizados na conta pessoal do Parlamentar destinavam-se a auxiliar financeiramente a campanha eleitoral do Representado, como os empresários faziam em relação a outros Parlamentares, e que a transferência em favor de Mercosul Diesel se deu em razão



"de terem vendido para mim um ônibus com motor danificado, que ainda na garantia veio a quebrar".

No tocante à declaração de Luiz Antônio Vedoin de que o assessor parlamentar Marcos cuidava das emendas parlamentares, o Representado informa que a funcionária responsável por tais emendas era Márcia Luft.

Na defesa, foram arroladas 3 testemunhas, de acordo com o disposto no art. 8º do Regulamento do Conselho de Ética, a saber: Lúcio Fonseca César, Aílton Natalino Rocha e Alan Cardec Luiz da Silva.

Por fim, requer o arquivamento da Representação, por ser inconsistente e eivada de máculas.

Foi marcado para o dia 31 de outubro o depoimento da Sra. Maria da Penha Lino, testemunha arrolada pelos Relatores, conforme requerimentos aprovados, referentes aos Processos de nºs 21 a 87, de 2006.

Alegou Maria da Penha Lino que, em seu depoimento à Polícia Federal, ao mencionar o envolvimento de Parlamentares no esquema da Planam, sempre referiu-se a projetos, não a recebimento de propinas.

Disse, ainda, que assinou o citado depoimento sem ler, em confiança. Afirmou que o advogado que a acompanhava ausentou-se às 22h, aproximadamente, tendo ela permanecido na Polícia Federal assistida apenas por um estagiário, prestando depoimento até 1h da manhã. Asseverou que suas palavras foram distorcidas no depoimento e apontou a existência de uma gravação que poderia esclarecer os fatos.

Confirmou que ouvira de Fernando, motorista da Planam, que a empresa pagava para Parlamentares de 10% a 20% sobre o valor das emendas.



Afirmou que os depósitos efetuados pela Planam em sua conta bancária destinavam-se às despesas do escritório, inclusive pagamento de funcionários, uma vez que gerenciava o escritório sob o aspecto técnico.

No depoimento prestado perante este Conselho, Luiz Antônio Trevisan Vedoin confirmou interrogatório prestado na Justiça Federal, de 3 a 11 de julho, segundo o qual conheceu o Deputado Cabo Júlio por intermédio do Deputado Lino Rossi, entre 2001 e 2002, e realizou acordo com o Representado, mediante o qual o Parlamentar receberia comissão de 10% sobre o valor das emendas destinadas à área de saúde para aquisição de unidades móveis de saúde.

Confirmou que o Representado reuniu prefeitos em chácara de sua propriedade no Município de Belo Horizonte, a fim de acertar detalhes acerca do direcionamento das licitações do esquema da Planam.

Confirmou também que todos os pagamentos realizados por meio de transferências de contas da empresa de propriedade da família Vedoin, em favor do Representado, foram feitos a título de pagamento de comissão no esquema das ambulâncias.

Perguntado se os depósitos efetuados pelas empresas do Grupo Vedoin se destinavam a contribuição para campanha política do Parlamentar, como consta da defesa apresentada pelo Representado, Luiz Antônio afirmou que, de sua parte, tratava-se de pagamento de comissão.

É o relatório, Sr. Presidente.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Como o Deputado Cabo Júlio, que foi notificado, não compareceu e não mandou representante, convidamos o Dr. Mozart Gouveia para ser advogado dativo.



Agora, o nosso Relator poderá ler o voto. Se possível, se o voto for longo, Deputado, leia só a conclusão.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Vou apenas fazer referência à preliminar argüida pelo Representado de violação do princípio do devido processo legal, cerceamento de defesa e supressão de instância.

“Este Colegiado já se manifestou no sentido de que os partidos políticos podem encaminhar representações diretamente ao Conselho, sem a necessidade de pronunciamento prévio do Corregedor, com fundamento no texto constitucional. Portanto, essa preliminar está superada, da mesma forma com referência à inépcia da representação, já que temos documentos comprobatórios, inclusive depósitos em conta corrente do próprio Deputado.

Restou, portanto, comprovado da detida análise dos presentes autos, que o Representado infringiu as disposições expressas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, de seu regulamento, da Legislação Eleitoral e da Constituição da República, merecendo tais condutas o repúdio deste Colegiado e desta Casa Legislativa.

Pelas razões precedentes, concluímos nosso voto no sentido da procedência da Representação nº 72, de 2006, nos termos do art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, e recomendamos ao Plenário a aplicação, ao Deputado Cabo Júlio, da penalidade de perda de mandato, nos termos do projeto de resolução ora apresentado.”

Faço apenas um esclarecimento adicional ao Conselho. O Deputado Cabo Júlio apresentou a sua defesa escrita. Quando convocado para vir prestar



depoimento em oitiva, S.Exa. apresentou um atestado médico com vigência de 15 dias. Aguardamos o vencimento desse atestado médico e nova convocação foi feita. No dia da convocação, o Deputado apresentou novo atestado médico com mais 15 dias, o que impossibilitava que, no prazo do período legislativo, pudesse ser ouvido.

Mesmo assim, nós o convidamos, como convidamos o advogado, o procurador e também as suas testemunhas. Nenhum se fez presente, nem testemunhas, nem procurador do Deputado. Em razão do término do período legislativo e, fundamentalmente, em razão da materialidade dos fatos alegados com os depósitos em conta pessoal, entendi a possibilidade de apresentar um relatório conclusivo a respeito do Deputado Cabo Júlio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sr. Deputados, vamos à votação.

Aqueles que forem favoráveis ao parecer e ao voto do Relator dirão "sim", os que forem contrários dirão "não".

PT: Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eduardo Valverde, "sim".

Deputado José Eduardo Cardoso. (*Pausa.*) Não está presente.

Deputado Anselmo. (*Pausa.*) Não está presente.

PMDB: Deputado Edinho Bez.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Edinho Bez, "sim".

Deputado Mauro Benevides.



O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mauro Benevides, "sim".

PFL: Deputado Jairo Carneiro. *(Pausa.)*

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Robson Tuma.

(Pausa.)

PSDB: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zenaldo Coutinho,
da Relatoria.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - PP: Deputado Ciro Nogueira.

(Pausa.)

Deputado Herculano Anghinetti.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - PTB, na Presidência.

PL: Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, com o Relator,
"sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com o Relator, "sim".

Deputado José Eduardo Cardozo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - "Sim", com o Relator.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - PPS: Deputado Fernando Coruja. *(Pausa.)*

Deputado Raul Jungmann. *(Pausa.)*

Nove votos acompanharam o Relator, “sim”, pela cassação.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, declaro aprovado o parecer do Relator, nos termos do projeto de resolução, tido como do Conselho, que declara a perda do mandato do Deputado Cabo Júlio, por conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Nós temos ainda para votar os processos dos Deputados Nilton Capixaba, Érico Ribeiro e Marcondes Gadelha. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Discussão e votação do parecer do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame ao processo do Deputado Nilton Capixaba.

Comunico que está presente o advogado Sr. Mozart Gouveia. Informo, ainda, aos senhores membros os procedimentos que serão observados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

Concedo a palavra ao Relator, o nobre Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que procederá à leitura do seu relatório.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME – “Sr. Presidente, Deputado Nelson Marquezelli, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de representação do Partido Verde em desfavor do Deputado Nilton Capixaba, representação que resulta de um desmembramento da Representação n.º 62/2006 e que ganhou o n.º113, em que se alega o comprometimento e o envolvimento do Deputado Nilton Capixaba



com o esquema criminoso de venda de ambulâncias em um processo viciado, através de emendas parlamentares.

Em depoimento prestado na 2ª Vara da Sessão Judiciária de Mato Grosso, o Sr. Luiz Antônio Vedoin afirmou que fez um acordo com o Parlamentar no sentido de pagar 10% de comissão sobre o valor das emendas que destinasse para a área de saúde na aquisição de unidades móveis de saúde, equipamentos médico-hospitalares.

No exercício do ano 2000, o Parlamentar apresentou uma emenda genérica no valor de 1 milhão e 500 mil reais em favor de municípios do Estado de Rondônia. Essa emenda destinava-se a adquirir 19 unidades móveis de saúde. Dessas unidades, segundo o Sr. Luiz Antônio Vedoin, ele conseguiu vencer a licitação em 18. Afirma, ainda, que todas as licitações foram para aquisição de unidades móveis e que estavam direcionadas com o conhecimento dos respectivos prefeitos.

No exercício do ano subsequente, 2001, o Parlamentar apresentou uma emenda genérica em favor também de municípios de Rondônia, no valor de 1 milhão de reais, para aquisição de unidades móveis de saúde. Da mesma forma, em todos esses municípios, era o Parlamentar e seus assessores que faziam o primeiro contato com as prefeituras, estabelecendo as condições das licitações.

Afirma, ainda, que no exercício de 2002, no ano seguinte, o Parlamentar realizou uma emenda no valor de 500 mil reais, também para adquirir equipamentos médico-hospitalares em 2 municípios.

No exercício de 2003, no que corresponde à cota parte da emenda da bancada, o Parlamentar destinou em torno de 1 milhão de reais para aquisição de unidades móveis de saúde. Da mesma forma como nos anos anteriores, ele, o



Parlamentar e seus assessores, faziam contato prévio com as prefeituras para acertar os detalhes das licitações.

Em 2004, o Parlamentar, utilizando-se da sua cota parte na emenda de bancada, destinou à Associação Canaã, localizada em Cacoal, 1 milhão 620 mil reais, para a aquisição de unidades móveis de saúde. Também destinou 100 mil reais aos Municípios Espigão do Oeste, Presidente Médici e Ouro Preto do Oeste, sendo que, desses recursos, apenas em relação aos Municípios de Costa Marques e Governador Jorge Teixeira a licitação não foi executada.

Luiz Antônio disse ainda, na fl. 59 do avulso IV, que se encontra mais um depósito em favor do Parlamentar, realizado a título de comissão, e, na fl. 60, dois depósitos realizados em favor do Parlamentar, a título de comissão. À fl. 61 do avulso IV, disse que se encontra outro comprovante de depósito, realizado também pela empresa Nacional, ligada a Ronildo Medeiros, a pedido dele, em favor do Deputado.

Luiz Antônio disse ainda que os 2 primeiros comprovantes de depósito encontram-se em duplicidade, no valor de 20 mil reais, realizados em favor de Wagner Sérgio Silva, assessor do Deputado Nilton Capixaba, e que se deu a pedido do Deputado e a ele estava destinado, observando que esse comprovante repete-se à fl. 77 do mesmo avulso. Já o outro comprovante de depósito, no valor de 5 mil reais, realizado em favor de Francisco Machado Filho, refere-se a recurso destinado também ao Parlamentar Nilton Capixaba. Luiz Antônio afirma que, na época, Francisco Machado era assessor parlamentar do Deputado Lino Rossi e que ele, Luiz Antônio, havia pedido a conta desse assessor emprestada para fazer a transferência, sendo que Francisco não recebeu nenhuma parcela desse depósito.



Luiz Antônio afirma também que às fls. 63, 64, 65, 66, 68, 69, do avulso IV, encontram-se também comprovantes de depósito em favor do Deputado, realizados a título de pagamento de comissão.

Disse ainda que Gizelle Cunha de Carvalho, assessora do Deputado Nilton Capixaba, também recebeu depósitos que foram descontados pela VR Factoring, em favor do Parlamentar, a pedido dele. Luiz Antônio deu em caução para esse desconto um cheque emitido pelo próprio Deputado, cuja cópia consta das fls. 75 do avulso IV. Os depósitos realizados pela VR Factoring ocorreram tanto na conta do Parlamentar quanto na de Wagner Sérgio Silva, depósitos realizados diretamente na conta do Parlamentar e na conta de Wagner Sérgio Silva. O cheque dado em caução foi resgatado por Luiz Antônio, em favor do Parlamentar.

Segundo Darci Vedoin, suas empresas venderam mais de 60 unidades móveis de saúde para o Estado de Rondônia, com recursos provenientes de emendas do Deputado Nilton Capixaba, sempre em municípios por S.Exa. indicados ou para a Associação Canaã. Inicialmente, o acerto com os prefeitos era promovido por Edmilson Martins Gomes, Celso Augusto Mariano e Elias Moisés Silva, os quais agiam sempre por orientação do Deputado.

Darci Vedoin reconheceu ter repassado valores diretamente para o Deputado Nilton Capixaba, consoante os comprovantes de depósito de fls. 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71 e 76 (todos do avulso IV).

Farei o resumo de alguns casos desse relatório, de acordo com a orientação que foi dada nos casos anteriores.

Francisco Machado Filho, assessor parlamentar do Deputado, também interrogado nas mesmas circunstâncias, declara: *“(...) que a partir de setembro de*



2003 passou a trabalhar no gabinete do Deputado Nilton Capixaba; (...) que o interrogando não sabe informar qual o volume de recursos que teriam passado pela sua conta, esposa e filho, em nome de Luiz Antônio; que não havia nenhuma regularidade nos depósitos; que tanto quanto à data, como quanto ao valor, os depósitos ocorriam nas mais diversas datas e valores (...)”.

Designado Relator desta representação, em sessão pública, no prazo regulamentar recebi do Representado Nilton Capixaba defesa prévia subscrita pelo ilustre advogado Mozart Gouveia Belo da Silva, alegando negativa de haver o Parlamentar manipulado as normas regradoras das licitações e também negando ter recebido qualquer vantagem pela apresentação de emendas ao Orçamento da União. Nessa defesa prévia, o Representado, por seu advogado, argúi que, na busca por recursos para atender *“aos anseios locais demandados de suas bases políticas, representadas pelos Deputados Estaduais, pelos Prefeitos e pelos Vereadores”*, os Parlamentares se envolvem *“com fornecedores de bens e serviços, dos mais diversos propósitos e origens”* — isso foi apresentado em sua defesa, está escrito na defesa prévia do Representado Nilton Capixaba.

Argúi também que as provas contra ele são imprestáveis, pois decorrem de *“anos a fio de interceptações telefônicas, desde 2002”*, e imputa ilegalidade no que se refere aos parlamentares, que gozam de prerrogativas de foro, pois apenas em 31 de maio de 2006, portanto decorridos 4 anos de investigação já em curso, a Procuradoria-Geral da República requereu junto ao Supremo Tribunal Federal a instauração de inquérito, com base em gravações de escutas telefônicas feitas pela Polícia Federal.



Entende que houve *“insofismável uso político da CPMI e sua transformação em palanque eleitoral, em particular pelo PPS e pelo PV, em detrimento dos concorrentes e opositores em campanhas nos Estados”*.

Arrolou testemunhas de defesa, sem indicar o interesse desses depoimentos para a apuração dos fatos e da conduta parlamentar passível de apenamento.

Requeru fosse oficiado à Procuradoria Parlamentar para encaminhar cópia de inteiro teor da consulta formulada, atinente à violação derivada do sigilo das comunicações parlamentares, bem como à violação desautorizada das comunicações telefônicas dos gabinetes parlamentares, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, solicitando a certificação do pleito.

As testemunhas não compareceram. Não foi possível argüir o Representado. Sempre alegou dificuldades em poder estar aqui nas datas que lhe foram oferecidas.

E também alega que... Essa era a alegação posterior que eu estava procurando, o depoimento. Diz ele: *“Meu depoimento só terá fundamento quando tiver acesso a todas as provas e documentos sobre o meu caso e, até o momento, saliento, somente tive acesso àqueles que acompanham a representação, o que, ressalto, prejudica o exercício de minha defesa”*.

Lamentavelmente, este Relator é obrigado a recusar quaisquer foros de verdade ou de justiça nessa afirmação do Representado, pois todos os documentos em que nós nos baseamos, em que se baseia a Representação e o curso do procedimento disciplinar, estão também baseados nos mesmos documentos utilizados pelo Relator para formar seu juízo. Todos eles estavam e estiveram sempre franqueados ao Representado e a seus advogados constituídos.”

É esse o relatório, Sr. Presidente.”



O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Concedo a palavra, então, ao Representado, através de seu advogado, Dr. Mozart Gouveia.

O SR. MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA - “Exmo. Sr. Presidente deste colendo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; Exmo. Sr. Deputado e mui digno Relator desta Representação que se está a defender; Exmos. Srs. e Sras. Deputados, membros e suplentes deste colendo Conselho e demais Parlamentares presentes; senhoras e senhores que trabalham nos meios de comunicação; serventuários desta Casa; demais presentes a esta reunião.

O Deputado Nilton Capixaba foi representado neste Conselho por alguns partidos políticos, como já dito pelo nobre Relator. Não se torna necessário aqui mencioná-los, pois já é do conhecimento de todos que estão aqui para julgar o feito.

Não obstante, a representação, ao nosso sentir, foi feita sob a égide do açodamento. Temos esta perspectiva haja vista que os dados carreados aos autos da representação não se erigiram no escopo da verdade.

É do conhecimento de todos que tudo se originou a partir de declarações da pessoa do Sr. Luiz Antônio Vedoin, o qual, como consta dos autos, não privava da amizade com o nobre Deputado ora Representado.

Consta dos autos que o Sr. Luiz Antônio Vedoin teve contato pessoal com o nobre Deputado Nilton Capixaba a partir de encontros nos aeroportos de Cuiabá e outros, porém sem nenhuma proximidade que ensejasse possibilidade de entabular conversações tendentes a auferir vantagens sobre as suas proposituras de emendas relativas à saúde, voltadas para a compra de ambulâncias.

De outra sorte, o Brasil inteiro observou as declarações do Sr. Antônio Vedoin, as quais revestidas de entonação bombástica, imputando a inúmeros



Parlamentares condutas não condizentes com o exercício do mandato popular. Patenteando-se, desde já, a postura do mesmo em meio às suas declarações, exculpando vários Parlamentares que antes tinham sido objeto de suas imputações nefastas.

No caso ora em apreciação, é imperativo dizer que as declarações feitas na Polícia Federal e na CPMI pelo genitor do Sr. Luiz Antônio Vedoin, ou seja, de seu pai, Sr. Darci José Vedoin, dão conta de que o Deputado jamais se envolveu em auferir vantagem por intermédio de emendas ao Orçamento voltadas para a área de saúde.

A verdade a que não é dado fugir é que o nobre Deputado Capixaba recebeu ajuda financeira voltada para sua campanha eleitoral. Essas assertivas se escoram nos documentos juntados aos autos, como, por exemplo, o depoimento do Sr. Darci José Vedoin no Processo Judicial nº 2006.7573-6, o qual tramita na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

Há de ser bem entendido que toda e qualquer ajuda financeira feita ao Deputado Nilton Capixaba por parte do Sr. Darci José Vedoin ocorreu nos anos de 2001 e 2002, não se comunicando com os fatos que desaguaram nas investigações da CPMI dos “Sanguessugas” — entre aspas. “Os documentos que foram carreados aos autos bem demonstram que a ajuda financeira que o Deputado Nilton Capixaba recebeu do Sr. Darci José Vedoin, como declarado por ele, tem estreita ligação com ajuda de campanha eleitoral, jamais por venda de percentual sobre emendas ao Orçamento voltadas para a área de saúde.

Os documentos constantes do processo que tramita na 2ª Vara Federal de Cuiabá dão conta do que aqui foi dito.



Basta verificar que os depósitos identificados pela Polícia Federal não se afastam das datas acima mencionadas, ou seja, não ultrapassam os anos de 2001 e 2002. Daí não se inserirem no contexto da investigação da CPMI, uma vez que os dados são bastante anteriores ao objeto da investigação.

Importa realçar mais uma vez que a única verdade referente ao Deputado Nilton Capixaba relativa a sua conduta deflui única e tão-somente dos depoimentos do Sr. Darci José Vedoin. O que o seu filho falou, de que o Deputado Nilton Capixaba fazia parte da sua conduta delituosa, não condiz com a verdade, pois não existe qualquer prova documental ou outra qualquer que possa emprestar validade ao que foi mencionado pelo Sr. Luiz Antônio Vedoin.

O que foi visto e bastante veiculado foi uma bateria de acusações a vários Parlamentares. Logo em seguida, ele mesmo — Luiz Antônio Vedoin — “retirou suas acusações, outras manteve. O que se notou foi um *animus* de acusar para se livrar das acusações que pesam sobre seus ombros. Mas, como dito anteriormente, nenhuma prova foi carreada aos autos que ensejasse qualquer pessoa fazer um juízo de valor tendente a compreender que o Deputado laborou e atentou contra o decoro parlamentar.

A questão dos depósitos encontrados na conta corrente do Parlamentar, Deputado Nilton Capixaba, como dito anteriormente, não se comunica com os fatos apurados na CPMI, pois os mesmos foram objeto de ajuda de campanha. O próprio Sr. Darci José Vedoin, nas suas declarações tanto na Polícia Federal quanto na própria CPMI, afirma que o ajudou no financiamento de sua campanha eleitoral, nada mais. Por isso, não se torna justo dar sustentação a uma possível decisão de



cassação do mandato do Deputado Nilton Capixaba por inexistência de provas sobre a quebra do decoro parlamentar.

É importante salientar que, no caso vertente, não há como se formar juízo de valor na forma subjetiva. A acusação foi formal no tocante a recebimento de vantagens indevidas pelo Parlamentar. Se for dessa forma, a acusação increpada da Representação tem seu cunho inteiramente objetivo, não podendo, então, ser formado um juízo de valor com o manto da subjetividade e com isso pretender cassar o mandato parlamentar do nobre Deputado Nilton Capixaba.

Outro ponto a ser trazido à colação, por estar em voga e presente no relatório do eminente Relator, é que alguns assessores de Parlamentares teriam recebido alguma vantagem direcionada aos Parlamentares. No entanto, no que se restringe à conduta do nobre Deputado Nilton Capixaba, isso não aconteceu. Não foi detectado qualquer recebimento, por parte de seus assessores, de vantagens pecuniárias ou qualquer outra vantagem, inclusive repasses que tenham sido feitos ao Deputado Nilton Capixaba.”

Aqui cabe um esclarecimento. Paira sempre uma dúvida sobre a situação do Francisco, que seria assessor do Deputado Nilton Capixaba e que, como foi dito também, transacionou algum dinheiro em sua conta. Mas, nos depoimentos na Polícia Federal e também na CPMI, foi dito que ele recebia os quantitativos — e não era assessor do Deputado Nilton Capixaba — e os repassava aqueles valores ao Sr. Luiz Antônio Vedoin.

“Impõe-se, a toda evidência, a absolvição do nobre Deputado Nilton Capixaba, não somente por inexistência de provas, mas ainda porque, de qualquer



outra maneira, tenham sido carreados aos autos irrefutáveis indícios de que tenha laborado a manchar o decoro parlamentar.

Consoante ao que foi expendido nesta singela peça, necessário se impõe dizer que, do que foi trazido aos autos da representação, todos os tópicos, cabalmente refutados, principalmente no que tange à ajuda de campanha, todos eles não se fundaram no que tange ao objeto da CPMI, referente aos repasses orçamentários feitos por intermédio de emendas do nobre Deputado com o objetivo de receber qualquer tipo de vantagem por intermédio delas.

Em sendo assim, impõe-se a absolvição do nobre Deputado Nilton Capixaba, por ser da mais lídima justiça.”

Encerrando, quero dizer que, nos depoimentos que constam na 2ª Vara e também neste processo, encaminhados pela defesa, o Sr. Darci Vedoin — o único que tinha acesso e até mesmo se disse amigo do Deputado Nilton Capixaba — simplesmente fez depósitos na conta do Deputado para ajuda de campanha nos idos de 2001, 2003, quando do pleito eleitoral daquela época.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Devolvo a palavra ao Relator, a fim de proceder à leitura de seu voto.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - “Voto.

Das alegações da defesa.

Provas imprestáveis.

A alegação da defesa escrita de que as provas reunidas contra o Representado estariam desautorizadas pelo Tribunal competente para processar criminalmente o Parlamentar ou que provas indiciárias representadas por



comprovantes de depósitos bancários careceriam de perícia técnica para aferição de sua autenticidade e veracidade, também não convencem, não procedem. Isto porque, em primeiro lugar, o juízo disciplinar é autônomo em relação à jurisdição penal; em segundo lugar, porque as provas e a sua produção na instância disciplinar não necessariamente precisam observar a rigidez das garantias do processo penal e da jurisdição penal, uma vez tratar-se de processos de natureza distinta e com finalidades distintas.

Nessa linha de argumentação, poder-se-ia chegar — por absurdo — à tese de que, na ausência de autorização pelo Supremo Tribunal Federal — STF, este Conselho estaria impedido de promover a coleta de provas e procedimentos para sindicatar os fatos, por faltar a autorização a tanto do foro especial. Como até hoje não houve quem aventasse tão arrojada tese, o fato parece em si demonstrar o absurdo da hipótese.

A instância disciplinar ocupa-se de fazer valer o conceito de decoro e de conduta individual externa pública dos membros de uma corporação e emitir sobre aquilo e sobre aqueles um juízo *interna corporis*.” Esse é o ponto. “É claro que não pode transcender limites legais e os princípios aceitos de moral coletiva, mas não deve obediência ao primado do rigor técnico da busca e da produção das provas e do juízo de convencimento a respeito dos fatos analisados. O que cabe no juízo corporativo disciplinar é avaliar o procedimento que se possa imputar indecoroso do Parlamentar, pois assim é o que determinam claramente os preceitos constitucionais que tratam da perda do mandato eletivo pelo Parlamentar de conduta considerada indecorosa. E esse julgamento, como se sabe, e já se tem afirmado, é e será



sempre político, pelos pares, cabendo ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos regimentais, a instrução processual.

Portanto, a única garantia processual que cabe ser invocada e respeitada no tocante à instrução do processo disciplinar e de decoro parlamentar é a da garantia do contraditório e da ampla defesa, o que, no entender desta Relatoria, teve o seu lugar e vez no procedimento seguido.

Violação do sigilo das comunicações telefônicas do Parlamentar.

Também aqui não se encontra fundamento para inquirir as provas com as quais se iniciou o procedimento disciplinar de ilegítimas. A uma, porque a escuta foi autorizada judicialmente e a escuta, naturalmente, envolvendo o pólo emissor e o pólo receptor, a origem e a destinação da chamada telefônica, colheu um e outro, nos limites da autorização, sem que se possa imputar de ilegitimidade a ação investigativa.

O fato de os elementos probatórios terem sido posteriormente conhecidos e carreados ao bojo de procedimento investigatório próprio do Poder Legislativo, a Comissão Parlamentar de Inquérito, e desta transmitidos ao órgão disciplinar congressual próprio, e aí então surgindo os efeitos pelos quais chegar-se-á à formação de um juízo de valor sobre o que tais condutas podem representar ou representam, sempre e exclusivamente, no âmbito da valoração da conduta parlamentar e nada além disso, não autoriza a tese de que a prova colhida o foi por meios ilícitos.

A prova existe. A prova — para fins penais — levou a que a autoridade requeresse em foro próprio a autorização a que a imunidade parlamentar dá curso. Mais uma vez a tese canhestra da defesa, a prosperar, resultaria de novo a que



qualquer fato atribuído a Parlamentar, como indicativo de falta de decoro, tivesse que ser de pronto descartado, uma vez que não se tivesse procedido antes dele ou da atribuição feita ao fato o pedido de autorização ao Supremo Tribunal Federal para que se inquirisse se a conduta poderia conter algum grau de ilicitude.” Poderíamos fechar este Conselho.

“Ora, o que induz a caracterização da falta de decoro não é exatamente uma ilegalidade ou uma ilicitude, mas a constatação de que algo se poderia constituir em vantagem indevida obtida pelo Parlamentar. E é exatamente de vantagem indevida obtida por Parlamentar o que trata a presente Representação.”

Por isso — e esse é um ponto relevante — não é necessário discutir aqui “suborno, tráfico de influência, advocacia administrativa, corrupção, desvio de recursos públicos, improbidade administrativa, crime em procedimento licitatório ou fraude na realização de ato de procedimento licitatório.” Não é preciso discutir nada disso. Tampouco é necessário “cogitar de acusar o Representado de tanto. Qualquer dessas condutas criminosas a apurar, o será, naturalmente, quer-se crer, dentro do devido e regular procedimento já autorizado pelo STF e a que atualmente responde” — está respondendo, lá no local devido, lá no Poder Judiciário — “o Representado.

Rejeita-se, assim, outra vez, a alegação de que a prova de que se serviu a Representação instaurada fosse nula.

Irregularidades praticadas pela CPMI em sua constituição e funcionamento.

Aqui pede-se vênias para rejeitar o argumento de modo sucinto. Não cabe a este Conselho apresentar impugnação a atos de outro órgão congressional” — não cabe apreciar críticas a uma CPMI —, “quando no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares. A competência para isto ou seria da



Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, ou do egrégio Supremo Tribunal Federal” — ao qual poderia recorrer o Representado.

“Juntada de cópia de Auto de Qualificação e Interrogatório.

A defesa fez juntar, em 1º de novembro de 2006, cópia de ato realizado, nessa mesma data, pela autoridade policial que preside o Inquérito nº 2.328, do STF, para apurar infração ao art. 317 (corrupção passiva), de conformidade com o art. 69, ambos do Código Penal, e ao art. 1º, incisos V e VII, e § 4º da Lei nº 9.613, de 1998, que dispõe sobre crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores.

O que se continha ali são negativas por parte do Representado.” Meras negativas “quanto aos fatos e declarações prestadas pelos titulares da empresa PLANAM e quanto ao recebimento de propinas ou comissões de Luiz Antônio Vedoin. Mas há também a admissão” — expressa, clara, límpida — “de haver recebido de Darci Vedoin e do Grupo Vedoin/Medeiros dinheiro destinado ao Representado, a título de doação de campanha eleitoral, sem registro no TSE ou no Tribunal Regional Eleitoral como doação de campanha, tampouco em sua Declaração de Imposto de Renda. Também negava conhecer o direcionamento das licitações em Prefeituras e entidades do Estado de Rondônia e que não se reuniu com Prefeitos para solicitar atendimento das propostas do Grupo PLANAM.

Posteriormente, em 1º de dezembro” — um mês depois —, “o Representado, por seu advogado, atravessou nova petição, reproduzindo trechos do auto do reinterrogatório de Darci Vedoin”, afirmando o seguinte: *“inquinados depósitos do caso em exame, em auxílio e contribuições espontâneas, e de mera liberalidade do*



Grupo Vedoin, em proveito das despesas de campanha do Acusado no pleito de 2002, vez que o mesmo sempre apresentou emendas para a área da saúde, em prol dos municípios de sua base política.”

Também, nessa petição, afirma que *“todos os depósitos feitos em favor de terceiros guardam pertinência, única e exclusivamente, às relações pessoais, não institucionais e tampouco profissionais dos assessores do acusado com os depositantes”*.

A Relatoria entende que, diante da recusa reiterada do Representado em apresentar-se diante deste Conselho para a sua audiência pessoal, essa petição foi expediente deliberado para corrigir a orientação da Defesa, expressa na defesa prévia, seguindo a instauração do procedimento. O Representado não anuiu em comparecer pessoalmente para a oitiva por este Conselho, mas, alegando manifestação a respeito do procedimento em curso, trouxe mais elementos que supôs contribuíssem para a sua defesa.

Deu-se por concluída a instrução. Passa-se agora à conclusão a que esta Relatoria chegou.

Conclusão.

A representação deve ser julgada procedente e reconhecida a falta de decoro do Deputado Nilton Capixaba no exercício do mandato parlamentar.

Não fosse bastante o desgaste de sua imagem pública a que todo Parlamentar brasileiro se vê submetido diante das denúncias e dos elementos que robustecem a veracidade das denúncias vinculadas contra o Representado, consistente de processos judiciais e provas carreadas a esses autos, audiências realizadas pela CPMI, com poderes investigativos de autoridade judicial, inquérito



judicial em curso com autorização do Supremo Tribunal Federal, veio o Representado a admitir, em atos processuais e que reproduziu em suas intervenções de defesa no procedimento em curso, que recebeu “doação de campanha eleitoral” e que não registrou “o dinheiro depositado pelo Grupo Vedoin/Medeiros” nas contas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral, como “doação de campanha”, o que também não consta de sua Declaração do Imposto de Renda.

Isso está contido, literalmente, em documento trazido aos autos pela Defesa, por intermédio do advogado constituído com poderes especiais expressos para confessar e que foi retirado dos autos do inquérito policial incurso no Departamento de Polícia Federal.

Ou seja, o Parlamentar reconheceu que recebeu “mimos” de um empresário e que os teria utilizado em campanha eleitoral. É uma confissão, como outras que já tivemos oportunidade de ouvir neste Conselho, a respeito de “recursos de campanha não contabilizados”. Confissão como outras em relação às quais este Conselho já tomou uma decisão sempre na mesma linha.

Além disso, admite sonegação do Imposto de Renda, pois, além de não haver prestado conta dos recursos de campanha, também não fez a declaração de rendimentos e recursos que lhe foram entregues a título de doação. É verdade que o suposto doador diz coisa diversa. Diz que ajuda financeiramente o Representado, “a pedido do Parlamentar”, “sempre que o Parlamentar solicitava uma ajuda financeira”.

Não fosse bastante contar com “um senhor que o ajudasse financeiramente”, há depoimentos de servidores da Câmara dos Deputados — coincidentemente, todos com passagem pela Segunda e Terceira Secretarias da Mesa quando ali exercia funções de direção o Representado. Os servidores que fizeram os



depoimentos foram servidores com passagens pela Segunda e Terceira Secretarias da Mesa, nos períodos em que na Segunda e Terceira Secretarias da Mesa exerceu funções de direção o Representado. Esses depoimentos afirmam que praticavam atos nos interesses das empresas do denominado Esquema Vedoin.

Em acréscimo a esses fatos — admita-se, bastante deprimentes —, há declarações prestadas neste Conselho pelo réu Luiz Antônio Trevisan Vedoin durante seu depoimento em 7 de novembro de 2006, do qual se extraíram os trechos a seguir transcritos:

“O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES

THAME – *Nem todos. Muito bem.*

Os 3 Deputados citados, Coronel Alves, Isaías Silvestre e Nilton Capixaba, todos receberam o devido pagamento pelas emendas? Todos receberam as suas comissões corretamente, ou algum deles apresentou alguma reclamação de não ter sido pago?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – *Que eu me recorde, não.*

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES

THAME – *Todos receberam normalmente?*

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN –
Todos.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES

THAME – *Esses pagamentos foram efetuados na conta dos 3 Deputados ou em dinheiro?*



O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – *Na maioria das vezes, em dinheiro.*

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME – *Perfeito.*

O senhor conhece uma entidade chamada Associação Canaã?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – *Sim, conheço. Conheço por nome.*

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME – *Ela recebeu recursos de uma emenda de bancada?*

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – *Recebeu.*

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME – *E essa emenda permitiu que a essa instituição fossem vendidas diversas ambulâncias?*

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – *Isso.*

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME – *A quem foi feito o pagamento da comissão por essa associação? Ao Deputado Capixaba?*

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – *Somente ao Parlamentar. A Associação não recebeu nada. Só recebeu os veículos.*



O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES

THAME – A Associação recebeu os veículos?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – Os veículos.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES

THAME – E a comissão foi paga a...

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – Ao Parlamentar.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES

THAME – Ao Parlamentar Nilton Capixaba. A empresa Souza e Menezes o senhor lembra? Conhece?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN – Foi feito depósito também, mas não a conheço.”

“Acrescente-se ainda ao conjunto probatório que serviu a esta Relatoria — e que se encontra à disposição dos dignos Deputados Conselheiros — menção de que há indícios veementes da realização de repetidos depósitos diretamente na conta corrente bancária do Representado, Deputado Nilton Capixaba, conhecido por Nilton Balbino. São documentos no avulso IV, fls. 46 a 94, do processo que corre na seção judiciária do Estado de Mato Grosso e atestam que o Representado teria as contas correntes 269189-2, agência 3596-3, do Banco do Brasil, e 2543792, agência 2223, da Caixa Econômica Federal, onde foram efetuados diversos depósitos nos anos 2001 e 2002.

Revela destacar que o Representado admitiu, em 1º de novembro de 2006, junto à Polícia Federal, em depoimento, que essas contas seriam de sua titularidade.



Além desse depósito, também se encontram depósitos efetuados diretamente nas contas correntes de titularidade de Elias Moisés Silva, Gizelle Cunha de Carvalho, Francisco Machado Filho, Wagner Sérgio Silva, Ana Terezinha M. Ferreira.

Parece ainda relevante a esta Relatoria destacar que o Representado negou no depoimento prestado à Polícia Federal que Gizelle Cunha de Carvalho fosse sua assessora e disse que seria apenas sua conhecida, dona de lanchonete em Teresina.

Não é essa a informação colhida junto ao Diretor-Geral da Câmara. A Diretoria-Geral da Câmara atestou que Gizelle Cunha de Carvalho, ponto nº 113.923, residente em Teresina, Piauí, foi exonerada do cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, lotada na Segunda Secretaria, em 3 de outubro de 2006; e que a mesma, desde 9 de maio de 2001, ocupara cargos, ora na Segunda Secretaria, ora na Terceira Secretaria, aparentemente em períodos que coincidem com o exercício de funções da Mesa da Câmara pelo Representado.

De tal sorte, a Relatoria conclui ser uma infelicidade para o Representado ou uma coincidência ter relacionamentos ou proximidades com os servidores da Casa que recebiam depósitos provenientes do Esquema Vedoin e que, no mínimo, constitui ato de quebra de decoro parlamentar ter assessores e servidores a seus préstimos deslocados para prestarem serviços a particular, como se viu, e até ter uma servidora que ele não conhecia, mas que também não parece plausível não ter conhecimento a respeito dela, se ao longo de anos ela esteve próxima dele ou trabalhando onde o Representado desempenhava funções de direção na Câmara dos Deputados.



Submeto, com base nesses fatos, ao julgamento desse Egrégio Conselho a proposição de resolução, a qual declara a procedência da representação nº 113, de 2006, acarretando a perda do mandato Parlamentar do Deputado Nilton Capixaba, com fundamento no art. 55, inciso II, c/c ° 1º, da Constituição Federal, e no art. 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, reconhecida por este Conselho a quebra do decoro parlamentar e por auferir vantagens indevidas no curso do desempenho de suas funções”.

É essa a conclusão, Sr. Presidente.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Neste momento, declaro iniciada a discussão.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para discutir o parecer do Deputado Mendes Thame. *(Pausa.)*

Não há oradores inscritos.

Está encerrada a discussão.

Concedo a palavra, para réplica, por 10 minutos, ao representante do Deputado Nilton Capixaba.

O SR. MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Conselheiros deste colendo Conselho, o que mais me chama a atenção é que o fundamento maior da representação está sedimentado no depoimento de uma única pessoa, que é justamente o Sr. Luiz Antônio Vedoin. Pelo que deu para entender do voto do eminente Relator, o ponto fulcral da peça, de onde se subsume a verdade, é onde está sedimentada a verdade da declaração do Luiz Antônio Vedoin, em que pese o pai dele, que nunca voltou atrás a respeito de uma declaração ou outra — foi muito taxativo em todos os momentos —, ao afirmar



que em nenhum momento foi negociado qualquer tipo de percentual sobre emendas parlamentares feitas pelo Deputado Nilton Capixaba.

Portanto, não vou me delongar, em respeito até ao próprio entendimento dos nobres Deputados, dos nobre Conselheiros, que farão muito bem o seu juízo de valor sobre isso.

Agora, repito e repiso: as declarações feitas pelo Sr. Luiz Antônio Vedoin não de ser colocadas na balança juntamente com as declarações do pai dele, que disse, veementemente, que o Deputado Nilton Capixaba jamais fez parte do esquema — abre aspas — “sanguessuga”. O que fez foi emendas nos períodos anteriores ao conhecimento da CPMI, justamente no pleito eleitoral de 2001/2002.

Portanto, aqui eu peço vênias para discordar do fundamento do eminente Relator, com todo o respeito, mas solicitaria aos nobres julgadores que, na verdade, sopesassem esta situação, porque o desequilíbrio do voto está justamente na balança. Quem é que tem a verdade mais à mão? O pai? O Darci José Vedoin? Ou o Luiz Antônio Vedoin, que aqui eu mesmo presenciei várias vezes, acompanhando o depoimento dele, dizer que vários Deputados faziam parte do esquema, e aqui mesmo na mesa disse várias vezes e exculpou tantos outros. Agora, por motivos que a defesa não tem conhecimento, não sei por que o Luiz Antônio Vedoin não voltou atrás em relação ao Deputado Nilton Capixaba e também, repetindo, duvido que Luiz Antônio Vedoin, numa acareação, como foi pedido, fosse desmentir o pai dele. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Com a palavra, para a tréplica, por 10 minutos, o Deputado Relator Antonio Carlos Mendes Thame.



O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME – Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós tivemos hoje aqui diversos julgamentos. Em alguns casos, deliberamos pelo não-acolhimento das acusações, porque os Deputados não haviam apresentado nenhuma emenda — nenhuma emenda! — para aquisição de unidades móveis de saúde, as ambulâncias. Nenhuma!

Veja o caso do Deputado Nilton Capixaba. Eu acho que ele é o *pole position* em emendas especificamente para ambulâncias. Em 2000, 1 milhão e 500 mil, para 19 unidades; em 2001, 1 milhão. Em 2002, 500 mil, aí, para equipamentos médicos hospitalares. Em 2003, 1 milhão para unidades móveis de saúde. Em 2004, 1 milhão, 620, e mais 100 mil. Seria 1 milhão, 720.

Outro detalhe interessante, em relação a 2004, um desses anos em que ele fez essa significativa destinação de emendas para unidades móveis de saúde: a Controladoria-Geral da União no Estado de Rondônia, analisando 65 processos referentes às emendas do Deputado Nilton Capixaba, concluiu que, dos 65 processos analisados, 63 tinham direcionamento da licitação. Eram licitações direcionadas. Para 3 empresas — não era só para a Planam: Santa Maria, Comércio de Representações; Klass, Comércio e Representações; Enir Rodrigues de Jesus; Nacional Comércio de Materiais Hospitalares e Planam. Eram várias. Só que todas essas empresas pertencem ao mesmo grupo empresarial. De 65, 63.

Agora, nós não baseamos... O fulcro da conclusão não se baseou nas declarações do Sr. Vedoin, até por cautela, já que nós estaríamos aqui, não tendo havido acareação, sopesando uma declaração de alguém que já confessou um crime, que coordena uma quadrilha, com as declarações e a opinião de um Deputado, de um Parlamentar. Não foi aí o fulcro; foram as próprias declarações



trazidas pelo seu advogado, em que há uma confissão expressa — não é nem tácita — de ter recebido recursos. Aliás, não foi uma falha da defesa, não havia saída, os recursos estão em conta, há comprovação eletrônica desses depósitos em conta, que fazem parte do processo que corre lá na via judicial.

Por outro lado, também há a constatação, não contestada, do recebimento por assessores ou pessoas trabalhando ali nas Segunda e Terceira Secretarias, muito próximas ao Representado, que receberam recursos do Esquema Vedoin.

Portanto, infelizmente, é sempre muito desagradável chegar a esta conclusão, é muito mais saudável, salutar, chegar a um relatório em que nós postulamos, submetemos à elevada análise dos companheiros, dos ilustres membros deste Colégio, um pedido de absolvição. Mas, neste caso, as seqüências das provas e indícios são um rosário tão grande que é impossível deixar de solicitar e submeter à análise deste Colégio, pela propriedade e pela justeza da representação, o pedido de cassação do mandato do Deputado Nilton Capixaba.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Passamos então, agora, à votação do parecer do Relator.

A votação dar-se-á pelo processo nominal e por maioria absoluta, ou seja, serão necessários 8 votos favoráveis ao parecer para sua aprovação.

Inicialmente, procederei à chamada nominal pelos membros titulares e, logo depois, pelos membros suplentes, por ordem cronológica da assinatura da lista de presença.

Deputado Antonio Carlos Biscaia, do PT. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Eduardo Valverde.



O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, reconheço aí o rigor com que o Relator produziu seu parecer. Concordo *ipsis litteris* com o conteúdo apresentado. Mas coloco como impedimento o fato de o Deputado ser da bancada de Rondônia, o que me traz dificuldades para tomar uma decisão. Por essa razão, me abstenho de votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Absteve-se de votar.

Deputado José Eduardo Cardozo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Sr. Presidente, em que pesem as bem-elaboradas razões do Dr. Advogado, defensor do Deputado acusado, as provas são cabais e o relatório apresentado por S.Exa., o Relator, não deixa nenhuma dúvida no que concerne, lamentavelmente, à culpabilidade do Deputado.

Portanto, acompanho o relatório e voto pela cassação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – “Sim”.

PMDB.

Deputada Ann Pontes (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Edinho (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Nelson Trad (*Pausa.*) Ausente.

Suplentes.

Deputado Gervásio Oliveira, já vou chamar em seguida.

Deputado Marcelo Ortiz (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Mauro Benevides (*Pausa.*) Ausente.

Vamos chamar o PFL.

Deputado Jairo Carneiro.

Deputado Mussa Demes.



O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sim, com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Deputado-Relator, pelo PSDB, Antonio Carlos Mendes Thame, “sim”.

João Campos.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, o Relator produziu um trabalho metódico, consistente. O Deputado Mendes Thame é muito equilibrado. E não temos como prova apenas a oitiva do Luiz Antonio Vedoin, há um conjunto probatório, demonstrado pelo Relator, harmônico e suficiente para formar a convicção.

Portanto, eu voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Deputado João Campos,
“sim”.

PP.

Deputado Ciro Nogueira. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado José Otávio Germano (*Pausa.*) Ausente.

PL.

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, parabênizo o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame por seu relatório consistente, com provas robustas, que não permitem a menor dúvida e nos deixam com a consciência tranqüila em relação ao que estamos fazendo. Portanto, acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) -) - Voto: “sim”.

O Deputado Fernando Coruja não está presente.



Suplentes.

PT.

O Deputado Anselmo não está presente.

A Deputada Maria do Carmo Lara não está presente.

Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, em decorrência das razões apresentadas pelo Relator e do fato de que não se trata apenas de um Parlamentar, mas de um membro da Mesa Diretora, que muito mais responsabilidade tem, voto favoravelmente ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Voto: "sim".

PMDB

Deputado Gervásio Oliveira. (*Pausa.*)

Deputado Marcelo Ortiz. (*Pausa.*)

O Deputado Mauro Benevides. (*Pausa.*) Ausente.

PFL

O Deputado Dr. Pinotti. (*Pausa.*) Ausente.

O Deputado Robson Tuma. (*Pausa.*) Ausente.

PP.

O Deputado Herculano Anghinetti não está presente.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - Calma, Sr. Presidente.

Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - "Sim".

Deputado Márcio Reinaldo Moreira.



O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - Sr. Presidente, eu também voto “sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Vou proclamar o resultado: 8 votos “sim”.

Falta o Deputado Edinho, que não chamamos. Desculpe-nos S.Exa.

Deputado Edinho Bez, de Santa Catarina.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Sr. Presidente, eu tive de retirar-me para conversar com o Governador de Santa Catarina sobre assuntos de nosso Estado — sabemos da correria da Comissão de Orçamento.

Sendo o Relator quem estuda, avalia e se concentra no processo, quando não tenho minha opinião formada — neste caso em razão de falta de tempo para analisar todos os processos —, tenho por hábito basear-me no relatório quando o Relator se manifesta favorável à defesa ou não condena o Representado. Quando o Relator rejeita a defesa, entendendo que o Representado é culpado, que existem provas materializadas, e eu não tenho condições de analisar, uso meu princípio de não cometer injustiça comigo mesmo. Nesse sentido, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - O Deputado Edinho Bez absteve-se de votar.

Resultado: 8 votos “sim” e 2 abstenções.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, declaro aprovado o parecer do Relator, nos termos do Projeto de Resolução tido como do Conselho, que declara a perda do mandato do Deputado Nilton Capixaba por conduta incompatível com o decoro parlamentar.



Registro ainda que estão intimados dessa decisão o Deputado Nilton Capixaba e seus advogados.

Passamos aos demais itens da pauta.

Discussão e votação do parecer do Deputado Zenaldo Coutinho ao Processo Disciplinar nº 43, de 2006, instaurado contra o Deputado Érico Ribeiro.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, discussão e votação do parecer do Deputado Zenaldo Coutinho ao Processo Disciplinar nº 43, de 2006, instaurado contra o Deputado Érico Ribeiro.

Comunico que estão presentes o Representado, Deputado Érico Ribeiro, e seu advogado, Marcelo Leal.

Darei imediatamente a palavra ao nosso Relator, para ler seu parecer.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO – “Trata-se da Representação 86, de 2006, proposta pelo PV perante o Conselho de Ética.

Em observância ao disposto no art. 13, inciso IV, do Código de Ética, cabe ao Conselho pronunciar-se quanto à procedência ou não da representação sob exame.

A representação tem suporte em conclusão do relatório parcial da CPMI, que concluiu para enviar os elementos de prova colhidos naquele Colegiado à Mesa da Casa Legislativa que pertencesse o Parlamentar, com a recomendação expressa de remessa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. O Deputado Érico Ribeiro figura na relação encaminhada pela CPMI, assim como outros 68 Deputados Federais.

Em breve resumo, o Relatório Parcial da citada CPMI concluiu pela existência de uma organização criminosa complexa no Ministério da Saúde, envolvendo



diversas unidades da Federação, para distribuição e venda de ambulâncias. As licitações seriam manipuladas pela empresa PLANAM e outras empresas envolvidas.

Os sócios da empresa PLANAM, Luiz Antônio Vedoin e seu pai, Darci, negociavam com Parlamentares e assessores mediante o pagamento de propina aos participantes Parlamentares e assessores.

Constam do Relatório Parcial os depoimentos do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, que afirmou que conheceu em 2004 o Deputado Érico através do ex-Deputado Ronivon Santiago, afirmou que realizou um acordo com o Deputado, através do qual este receberia 10% sobre o valor das emendas destinadas à área da saúde.

Segundo Luiz Antônio, para o exercício de 2004, o Deputado apresentou uma emenda genérica. Disse ainda que, após um acordo firmado, o Deputado indicou os Municípios de Arroio Grande, Caçapava do Sul, Camaquá, Cambuçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Chuvisco, Jaguarão, Piratini, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar, Tapes e Turucu, como beneficiários da emenda parlamentar de 1 milhão, 260 mil.

O depoente asseverou que antecipou ao Deputado, a título de comissão, um depósito de 10 mil reais em favor de seu assessor parlamentar Flávio Silva, que apesar do depósito ter ocorrido em nome do assessor, Luiz Antônio assegurou que o dinheiro se destinava ao Deputado.

Luiz Antônio disse que o depósito teria ocorrido pela empresa BMF Engenharia, por tratar-se de recurso obtido junto a VR Factoring, em Cuiabá.



Informou Luiz Antônio que nenhuma das licitações acima foi executada — nenhuma —, em virtude do depoente não ser do Rio Grande do Sul e encontrar na região outro concorrente. Apesar da frustração ocorrida nos processos licitatórios, o Deputado Érico não teria restituído a importância ao depoente, o que obrigou o depoente a não procurar mais o Parlamentar para os exercícios financeiros de 2005 e 2006.

Como prova de suas alegações, Luiz Antônio juntou aos autos um comprovante de transferência eletrônica com crédito em conta corrente, emitido pelo Banco Real, em que a empresa BMF Engenharia transfere 10 mil reais para a conta de Flávio Santos Silva na Caixa Econômica Federal.

Consultando a lista de servidores lotados na Câmara, verifica-se que o assessor parlamentar Flávio encontra-se lotado no gabinete do Deputado Érico.

Darci afirmou que, entre os anos de 2003 e 2004, conheceu o Deputado Érico através do Deputado Ronivon. Afirmou que apesar de conhecer o Deputado, nunca chegou a tratar com ele sobre comissão a ser paga.

Darci disse ainda que nenhuma licitação chegou a ser realizada no Rio Grande do Sul com recursos destinados por esse Parlamentar. Alegou ainda que o Flávio é assessor parlamentar do Deputado.

Darci não soube dizer a que título o depósito de folhas 137, avulso 5, teria sido realizado.

Por fim, esclareceu que a BMF Engenharia é empresa que vende faturamento para a VR Factoring, em Cuiabá.

O Sr. Ronildo, em depoimento à Justiça Federal, afirmou que viu por diversas vezes os acusados tratando com o Deputado Érico a respeito de emendas



parlamentares, contudo, disse que não teve nenhum contato, nem realizou nenhuma negociação com o Deputado.

O Sr. Flávio Santos Silva, em tomada de depoimento de assessores parlamentares notificados, disse que trabalha como motorista para o Deputado Érico. Afirmou que recebeu dinheiro em sua conta corrente, que foi repassado à secretária do comitê de campanha do Prefeito de Pelotas-RS, Sr. Bernardi Souza.

Após instauração do presente processo, o Presidente do Conselho designou-me Relator e determinou a notificação do Representado, para apresentar sua defesa.

Apresentada defesa escrita, o Representado, em preliminar, alega a inépcia da representação, por inadequada descrição dos fatos, o que impediria ao acusado a ampla defesa e a observância do princípio do devido processo legal. Aponta, também, em preliminar, a ausência de justa causa para o processamento do feito e inconsistência da acusação.

No mérito, a defesa rebate as afirmações de Luiz Antônio, negando ter sido realizado acordo para a percepção de propina ou adiantamento por conta de indicação. Atribui as inverdades assacadas contra o Representado ao acordo de delação premiada celebrado com o Juízo.

Com relação ao depósito de dez mil reais em favor de Flávio, o Representado afirma que sua assessoria organizou lista de nomes de empresas que poderiam colaborar com o custeio de despesas nas eleições municipais de 2004, no Rio Grande do Sul, figurando na lista o nome da empresa PLANAM.

Observa que nenhum dos municípios beneficiados com emendas do acusado teve o contrato de venda adjudicado pela empresa PLANAM ou qualquer outra



ligada ao grupo. Para confirmar tal versão, reproduz declarações de diversos prefeitos de municípios do Rio Grande do Sul.

Além disso, reproduz declaração da Presidente da Associação dos Prefeitos de 22 Municípios da Zona Sul do Rio Grande do Sul (AZONASUL), Sra. Selmira Milech Fahrenbach, na qual atesta que o Representado jamais indicou a contratação de qualquer empresa para os municípios beneficiados por suas emendas parlamentares.

Na defesa foram arroladas as testemunhas: Cassio Mota, Henrique Knorr, Selmira Milhech Fahrenbach e Flávio Luiz Santos Silva.

Por fim, requer seja reconhecida a preliminar de inépcia da representação, independentemente da instrução do processo, e, no mérito, seja reconhecida a improcedência da representação, aprovando-se o parecer pela absolvição.

Foi marcado para o dia 31 o depoimento da Sra. Maria Penha, testemunha arrolada. Alegou Maria Penha que em seu depoimento, ao mencionar o envolvimento de parlamentares, referiu-se a projetos, não a recebimento de propinas.

Disse, ainda, que assinou o citado depoimento sem ler e que ficou acompanhada apenas de um estagiário após as 22 horas até 1 hora da manhã em depoimento.

O depoimento de Luiz Antônio perante este Conselho confirmou o interrogatório prestado na Justiça Federal, segundo o qual conheceu o Deputado Érico por intermédio de Ronivon. Afirmou que houve acordo com o Representado, mas que não chegou a executar nenhuma emenda e nem a procurar nenhum município do Estado do Rio Grande do Sul.



Disse que realmente efetuou depósito no valor de dez mil reais em favor de Flávio Santos Silva para ajudar na campanha no Município de Pelotas, Rio Grande do Sul. Contudo, a contribuição foi espontânea, sem nenhuma contrapartida do Representado.

Em depoimento prestado perante este Conselho, o Representado, após discorrer sobre sua vida profissional e familiar, disse nunca ter imaginado viesse a ser acusado de se apropriar de recursos públicos, pois veio ao Congresso Nacional não para se servir do cargo, mas para contribuir com o Estado. Afirmou que conheceu Darci por ocasião de uma visita partidária ao *showroom* de sua empresa PLANAM e entusiasmou-se pelo sucesso do empresário gaúcho. Também não teve a oportunidade de encontrá-lo na Câmara mais de uma vez nos corredores ou no Salão Verde. Depois desses acontecimentos, foi surpreendido pela acusação formulada por Luiz Antônio, pessoa com quem não se lembra de ter encontrado ou falado. Apontou incoerência no depoimento prestado, na medida em que, ao mesmo tempo em que Luiz Antônio afirma ter feito acordo com o Representado no valor de 10% sobre as suas emendas em favor da Planam e repasse de dez mil reais a seu assessor, afirmou que não executou emendas no Rio Grande do Sul em razão de lá haver outros concorrentes. Afirmou que seu assessor que já trabalha com o Representado há 8 anos, recebeu contribuição da Planam para a campanha de Prefeito de Pelotas e que não lhe comunicou isso. Lembrou o depoimento em que ele declara, depois de consultar todos os Prefeitos de 22 municípios, que em nenhum deles houve interferência do Representado em licitações.

Na citada reunião, dada a palavra ao Deputado Edinho Bez, expressou o parlamentar seu entendimento no sentido da inocência do Representado. Disse



conhecer o Representado há mais ou menos 5 anos. Mesmo não sendo seu amigo de longa data, aprendeu a conviver com uma pessoa séria, idônea, capaz e digno representante do Rio Grande na Câmara dos Deputados, não havendo nada que desabone sua conduta.

Na mesma ocasião, pedindo também a palavra, o Deputado José Otávio Germano disse ser amigo do Representado e considerá-lo um empresário exemplar, e um Parlamentar, tanto na Assembléia Legislativa como na Câmara, de conduta ilibada e exemplar.

Em 4 de dezembro, foi solicitada a dispensa das testemunhas arroladas pela defesa. Com isso, e considerando a inexistência de testemunhas indicadas pela Relatoria, foi dado por encerrada a instrução do processo.

É o relatório.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o nobre Representado, Deputado Érico Ribeiro, ou o seu advogado.

O SR. DEPUTADO ÉRICO RIBEIRO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. membros do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, eu realmente já aqui prestei depoimento, e é onde exatamente... O ponto central dessa acusação é que o Sr. Luiz Antônio Vedoin, com a delação premiada, disse que fez um acordo comigo e que me daria 10% de comissão das emendas minhas que ele colocasse ambulâncias ou material hospitalar, e que mandou 10 mil reais para um assessor meu, mas que o dinheiro era para mim. Mas na mesma delação, perguntado, ele respondeu que não foi a nenhuma licitação, porque ele não era do Rio Grande do Sul e porque lá tinha concorrentes. Então, que acordo seria esse que ele teria feito



comigo, sabendo, de antemão, que não poderia vender nenhuma ambulância? Aí, a declaração dos Prefeitos, da Presidenta Selmira Fahrenbach, Prefeita do meu município, que é a Presidenta da nossa zona sul, que é a Associação de Prefeitos da zona sul — são 22 municípios —, de que eu jamais interferi. É a palavra dela, reforçada e depois de perguntar a todos os Prefeitos da Associação. Eu jamais interferi em licitações. O meu trabalho aqui era conseguir as emendas, conseguir a aprovação das emendas e conseguir que empenhasse as emendas, e terminou minha ação. Avisava a eles e aí, depois, eles iriam trabalhar para conseguir realizar as licitações. Esse foi o trabalho que eu fiz e fui feliz nesse trabalho. Consegui... Sempre tive bom entendimento com os Ministros do Governo. O nosso partido era uma parcela ponderável da base governamental, outra parcela contrária, mas eu sempre fui homem de diálogo. Como Deputado Estadual, eu fui Deputado exatamente quando o PT governou o Estado. Tive uma convivência muito salutar, porque consegui, inclusive, defender algumas posições que o PT tentou realizar e que não conseguiu. Como levaria benefício para a minha região, eu defendi as propostas do PT e que depois foram negadas, mas no Governo seguinte foram aprovadas, de aumento e impostos. Então, eu consegui, vencida essa convivência, liberar as emendas e que as emendas do meu Rio Grande fossem empenhadas. E como nós temos aí uma percentagem grande de emendas que devem ser para a saúde e lá, no meu Estado, existe a “ambulancioterapia”, ou seja, aqueles municípios pequenos todos querem ambulância para levar — ambulâncias, microônibus, vans e ônibus —, pessoas que precisam ir para a cidade grande ou as pessoas que fazem hemodiálise, ou pessoas que precisam se tratar, ou se operar. Então, todos os Prefeitos fazem pedido de ambulância. Então, eu fiz realmente



muitas emendas em todos esses 4 anos que eu aqui estive. Eu fiz muitas emendas, em torno de 30%, que é o que mais ou menos determina, 30, 35%, eu fiz emendas de ambulâncias. Uma outra coisa que eu gostaria de dizer para os senhores, eu sou representante, na cidade de Pelotas, de toda aquela Região Sul, sou representante de empresas de tratores Massey Ferguson. E faço emendas... E faço algumas emendas para patrulhas mecanizadas.

Agora mesmo, questão de 20 dias, eu fui entregar, eu que sou vendedor de Massey Ferguson, fui entregar a uma Prefeitura, com uma emenda minha, um trator Ford. Uma emenda de 80 mil reais, para provar que eu jamais interferi com os Prefeitos para saber se eles iam comprar de "a", de "b", de "c". Isso não cabe a mim. Eu não vim aqui para isso. Eu vim aqui na tentativa de ajudar o meu País, ajudar o meu Estado, ajudar o meu... Eu sou um homem do campo, apesar de ser engenheiro civil, eu nasci no campo, me criei no campo, sou homem dedicado ao campo. Muitos aqui dos senhores não me conhecem, mas eu já fui, quer dizer, eu e as nossas empresas já fomos os maiores produtores de grãos do País na década de 80 e na década de 90. Fomos ultrapassados agora com o desenvolvimento da soja no Centro-Oeste. Mas eu sou plantador... nós somos plantadores de arroz. Então, jamais eu iria vir aqui para tentar receber comissões de 10% em emendas minhas. Então, isso é uma coisa... isso aí me deixou realmente muito abalado moralmente, porque, cá para nós, a gente vem aqui no sentido de ajudar, de colaborar. E, quando se vê, se vê envolvido numa acusação completamente infundada. Porque o cidadão quer... tem a delação premiada. Então, pelo o que a gente viu já não foi só o meu caso, é o caso de uma grande parte de Deputados, que ele tentou mostrar que os Deputados eram... faziam parte da máfia dos sanguessugas. E, no meu



entendimento, isso aí foi usado, e muito bem usado, pela mídia — a mídia que apóia determinados setores do Governo —, para que ninguém mais falasse nos problemas reais do Governo e também ninguém mais falasse daqueles problemas que houve e se dedicasse essencialmente a acusar esta Casa. Então, assim que eu fui envolvido nisso, peço que os Srs. Deputados membros do Conselho examinem com cuidado o relatório e o que existe de real nessa acusação. E eu não fui reeleito. Eu quero sair daqui como eu entrei, com a cara limpa. Quero sair daqui de cara limpa, como eu entrei aqui. É esse o pedido que eu faço a V.Exas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Devolvo a palavra ao Relator, para proceder à leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO – “Alega o Representado preliminarmente a inépcia da Representação. No seu entender, a Representação proposta pelo PV não descreve os fatos que importariam em quebra de decoro parlamentar, de modo a permitir o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantidos pela Constituição Federal e corolários do devido processo legal.

Não assiste razão ao Representado quanto a essa preliminar, eis que a Representação contém os elementos essenciais para processamento neste Conselho. Tanto isso é verdadeiro que o próprio Representado, em sua defesa, após argüir a inépcia, discorre longamente sobre o conteúdo da peça acusatória formulada.

O julgamento de Representação contra o Parlamentar não segue as normas, os princípios e o formalismo do processo penal, mas as regras desta Casa constantes na legislação.



Ressalte-se que no processo disciplinar parlamentar o julgamento é eminentemente político, revelando o interesse do Poder Legislativo na manutenção dos padrões éticos e de dignidade no exercício dos mandatos Parlamentares, daí por que apenas subsidiariamente aplicam-se as leis penais do Código de Processo Penal.

No processo disciplinar a que responde o Deputado há descrição de fato que permite a compreensão da acusação formulada ao Representado, possibilitando-lhe defender-se, como efetivamente ocorreu na defesa técnica e prévia apresentada por seus advogados constituídos. Carece, portanto, de razão o Representado no que tange à preliminar.

No mérito, o relatório parcial dos trabalhos da CPMI, embora contenha elementos essenciais para desencadear o exame, não contém dados que caracterizem a participação do Deputado no denominado “esquema das ambulâncias”.

A Representação em análise fundamenta-se no art. 55, inciso II, §1º da Constituição Federal, combinado com o Regimento Interno e o Regulamento do Conselho de Ética.

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro.

.....

§1º. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso



das prerrogativas asseguradas a membros do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.”

Consta dos autos que o Representado conheceu Darci e visitou o *showroom* da empresa PLANAM na cidade de Cuiabá. Tratou-se de uma visita partidária, como restou demonstrado nos autos do processo.

Revelam os autos ainda que não houve nenhuma emenda do Representado direcionada à compra de ambulância que tenha sido executada pela empresa PLANAM, nenhuma.

Ficou esclarecido ainda que o repasse de 10 mil reais para o Sr. Flávio Silva, assessor do Representado, foi feito a título de contribuição para a eleição e não implicou nenhuma atitude que pudesse comprometer o Deputado com o esquema das ambulâncias.

Faço aqui um parênteses. Sob toda a peça acusatória não há absolutamente nenhum documento, nenhum indício, nenhuma prova, nada que possa direcionar ao comprometimento do Deputado.

Se erro cometeu o Deputado foi apenas um, e eu faço questão de referenciar. Foi o fato de não ter demitido seu assessor após ter tomado conhecimento de o assessor ter recebido um recurso para a eleição municipal não contabilizado. O erro do servidor foi apenas receber uma doação para uma eleição municipal e não contabilizou à época, não foi a Máfia das Ambulâncias. Se erro houve do Deputado foi apenas e tão-somente não ter solicitado a demissão do servidor Flávio Silva. Caberia no máximo, num processo de julgamento aqui, uma censura, não mais do que isso.



Ficou esclarecido ainda. Luiz Antônio, após depoimento prestado perante a Justiça, veio ao Conselho e isentou o Representado de qualquer responsabilidade ou envolvimento com a chamada Máfia das Ambulâncias ou Sanguessugas.

Destarte, após análise dos autos do processo, estudar com cuidado o relatório na CPI, analisar os depoimentos de Luiz Antônio tanto na Polícia Federal quanto neste Conselho, analisar a defesa preliminar apresentada por escrito, estou convicto de que cabe a este Conselho opinar pela improcedência da representação como medida de justiça.

Como já tive ocasião de afirmar neste Conselho, o fato de Luiz Antônio, que liderou esse esquema, ter, em primeiro lugar, acusado o Representado e depois retirado a acusação não foi sequer considerado por esta Relatoria, porque a acusação não foi seguida de prova. O desmentido apenas confirmou aquilo que não fora apresentado no primeiro momento.

O que importou na formação de minha convicção neste processo, que foi por mim considerado, não foi a história do Representado, que eu não conhecia, mas exclusivamente a análise dos fatos constantes dos presentes autos, que demonstram a evidente e cabal inocência do Deputado Érico Ribeiro.

Nesse passo, buscando colaborar com a maior celeridade possível para a conclusão dos trabalhos deste Conselho e considerando o dever deste órgão, desta Casa de agir com justiça e isenção, manifesto-me no sentido da improcedência da Representação em tela, eis que os fatos dos autos não se subsumem em nenhuma das condutas descritas na peça acusatória de autoria do Partido Verde e afirmo que a missão deste Colegiado é a de analisar com imparcialidade os casos sob sua



apreciação, recomendando a condenação daqueles que merecem e absolvendo os que não têm culpa, aqueles que foram injustamente acusados”.

É o voto Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Obrigado, Deputado.

Está aberta a discussão. *(Pausa.)*

Como não há nenhum Deputado inscrito, encerro a discussão.

O Relator desiste da réplica e o Representado desiste da tréplica.

Vamos a voto.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão “sim, os que forem contrários dirão “não”.

PT.

Deputado Eduardo Valverde. *(Pausa.)*

Deputado José Eduardo Cardoso. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOSO - Sr. Presidente, evidentemente temos de julgar o processo no estado em que ele se encontra e com as provas que foram coletadas e obviamente submetidas a esta Comissão.

Os depoimentos dos Srs. Vedoin por si e em si não absolvem nem condenam, têm de ser cotejados com todo o outro conjunto de provas que se apresentam nos autos.

Como bem disse o Relator, em que pese o depoimento marchar numa certa linha, as provas apresentadas não permitem qualquer confirmação do envolvimento do ilustre Deputado no episódio.



Então, realmente, neste caso assiste inteira razão ao nobre Relator, temos de analisar as provas como elas estão e, portanto, diante da inexistência de provas eu acompanho o Relator pela absolvição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado José Eduardo Cardoso vota “sim”.

Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, verifico que o relatório traz elementos de que, numa época, o motorista recebeu recursos, que repassou para uma autoridade do Rio Grande do Sul. E V.Exa. colocava que, naquele momento, o Deputado Érico Ribeiro não teria exonerado o Flávio e, também, aqueles recursos não teriam sido declarados.

Como eu não participei de todo o processo de investigação aqui neste Conselho de Ética e não tive oportunidade de ler todo o relatório, todos os depoimentos, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Luiz Couto, “abstenção”.

Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sigo o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Eduardo Valverde vota “sim”, com o Relator.

PMDB.

Deputado Edinho Bez.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Conscientemente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim”, com o Relator.



Deputado Mauro Benevides.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, igualmente me manifesto favorável ao voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Partido Verde:

Deputado Marcelo Ortiz. *(Pausa.)*

PFL.

Deputado Jairo Carneiro. *(Pausa.)*

Deputado Mussa Demes. *(Pausa.)*

Deputado Robson Tuma. *(Pausa.)*

PSDB.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Quero cumprimentar o Relator pelo sucinto, objetivo, conciso, perfeito relatório, de tanta acuidade, solidarizar-me com o Representado Érico, um dos mais brilhantes Deputados com os quais tivemos o privilégio de conviver este ano, e apresentar-lhe minha solidariedade.

Meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Thame vota "sim".

Deputado Zenaldo Coutinho, Relator, vota "sim."

Deputado Mussa Demes, do PFL.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mussa Demes, "sim".

PP.



Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ciro Nogueira, “sim”.

Deputado Márcio Reinaldo.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Márcio Reinaldo, “sim”.

PTB.

Está na Presidência.

PL.

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, quero parabenizar o Relator Zenaldo Coutinho pelo brilhante relatório, pelo trabalho que desenvolveu, que nos deixou, confortavelmente, em situação de votar e acompanhar o seu voto.

Portanto, Sr. Presidente, acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - José Carlos Araújo, “sim”.

PPS.

Deputado Fernando Coruja. *(Pausa.)*

Deputado Raul Jungmann. *(Pausa.)*

Deputado Robson Tuma.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA – Voto com o Relator.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Robson Tuma vota com o Relator.

Onze votos favoráveis e uma abstenção.

Declaro aprovado o parecer do Deputado Zenaldo Coutinho, Relator desta matéria, pela improcedência da Representação, e determino o seu encaminhamento à Mesa da Câmara, para que, submetido ao Plenário, proceda-se ao seu arquivamento.

Passamos ao item seguinte:

Discussão e votação do parecer do Deputado Herculano Anghinetti ao Processo Disciplinar nº 64, de 2006, instaurado contra o Deputado Marcondes Gadelha.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Herculano Anghinetti.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apresento o relatório referente à Representação nº 108, de 2006, em que o Partido Verde representou contra o Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pela ordem, Sr. Presidente.

Para tentar ajudar o andamento, vou novamente fazer aquele apelo para ler a conclusão do voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem uma página só, Deputado. Esse vai ser mais fácil. E também gostaria de lembrar que o Dr. Márcio Leal está presente.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Obrigado.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI – “O Partido Verde representou contra o Deputado Marcondes Gadelha, requerendo a abertura do



presente processo ético, juntando para tanto o Relatório Parcial nº 1, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias.

Mencionado relatório fez menção ao conteúdo de interrogatórios prestados pelo Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, nos dias 03 e 11 de julho de 2006, assim como nos interrogatórios prestados por Darci Vedoin, perante a própria CPMI, e de Ronildo Medeiros e de Maria Estela da Silva perante a Justiça Federal. Além disso, trouxe, também, a descrição de uma interceptação telefônica contendo diálogo mantido entre o Sr. Paulo de Tarso, dito Chefe de Gabinete do Acusado, e o Sr. Darci Vedoin.

Em suma, a acusação é a de que o Sr. Luiz Antônio Vedoin teria feito pagamentos de 10 mil reais para o Acusado, através de depósitos realizados na conta corrente de Francisco Azevedo.

Segundo Luiz Antônio, tal valor seria resultado da negociação sobre a emenda no valor de 1 milhão, 198 mil e 300 reais, em que teriam sido beneficiados diversos municípios e entidades, mas que a PLANAM teria o direito à execução nas licitações apenas no Município de Itapororoca e na Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem-Estar Social Adauto Elias Cavalcanti, sendo que tal acerto teria se dado apenas no ano de 2004.

Afirma ainda Luiz Antônio, que o Município de Souza, que é administrado por um irmão do Acusado, teria sido agraciado com emendas no valor de 270 mil reais e que aquele prefeito teria recebido o pagamento de 25 mil reais, dos quais, 14 ou 15 mil reais teriam sido repassados para o assessor do Acusado, de nome Paulo, a pedido de seu irmão.



O Acusado apresentou manifestação à CPMI e defesa perante este Conselho, alegando jamais ter realizado qualquer acerto financeiro para a venda de emenda parlamentar.

Ainda, segundo o Acusado, este não teria qualquer relação com a pessoa de Francisco Azevedo, que teria recebido o depósito em sua conta em proveito próprio.

Em acréscimo às suas afirmações, apresentou declaração prestada pelo Sr. Francisco Azevedo, em que este confessa ter recebido tal importância, confirmando as alegações do Acusado.

Asseverou, também, que jamais realizou emenda no valor de 1 milhão, 198 mil e 300 reais e que a emenda para o Município de Souza não teria sido de sua autoria, mas, sim, do Deputado Inaldo Leitão, destacando ainda que tal licitação teria ocorrida em 2002 e que os próprios acusadores, Luiz Antônio e Darci Vedoin, afirmam que somente o teriam conhecido no ano de 2003, fazendo também outras considerações”.

Este é o nosso sucinto relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

Darei a palavra agora ao Representado, Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, Sr. Relator, meus colegas, permitam-me que, como testemunha de defesa, eu chame o meu passado. Tenho mais de 30 anos de vida pública. Passei por inúmeras instâncias. Sou Deputado Federal eleito pela sexta vez; fui Senador da República; Líder de bancada no Senado; presidente de Comissões aqui na Câmara dos Deputados; fui Presidente da Comissão de Educação na Assembléia Nacional Constituinte; fui presidente do Parlamento Latino-Americano; construtor da sede do Parlatino em São



Paulo; fui Secretário de Estado em 2 unidades da Federação, na Paraíba e em Sergipe, enfim, por todos esses lugares e instâncias em que passei movimentei recursos, atribuições, competências, poderes de variada gama, sem que nunca alguém erguesse o dedo a mais mínima suspeição sobre o comportamento, sobre a lisura das minhas atitudes. Agora, a essa altura da vida, já transposto o *el mezzo del cammin*, que nos fala Dante, eu sou acusado de receber 10 mil reais, a título de propina, por suposto benefício a uma empresa, contra a aprovação de emendas no Orçamento. Pelo menos foi o que eu vim a saber através da notificação da CPMI.

O que há mais surrealista e de mais estranho nisso tudo é que a percepção desse dinheiro teria dado através de um repasse, que foi feito da PLANAM, para uma terceira pessoa, que não é e nunca foi meu funcionário, nem meu parente até o centésimo grau, e que assinou uma declaração dizendo que recebeu o dinheiro em proveito próprio e que o fato não foi sequer do meu conhecimento.

Essa declaração, com firma reconhecida em cartório, consta dos autos que encaminhei na minha defesa. Mas se não houvesse essa declaração, que a meu ver mata a questão porque eu entendo — não sou advogado, sou médico —, mas entendo que uma prova testemunhal não vale muito, uma prova documental, vale alguma coisa, mas a confissão é a rainha das provas. Então, há um documento dessa pessoa, dizendo que recebeu o dinheiro em proveito próprio e que o fato não foi sequer do meu conhecimento, e confirma que nunca foi meu funcionário, nem meu parente, nem coisa nenhuma. Mas, e se não houvesse isso? A título de que esse cidadão teria me dado esse dinheiro? Ele constrói uma história confusa, incoerente, cheia de erros, imprecisões e de mentiras de toda a natureza. Para começo de conversa, eu não conheço o Sr. Luiz Antonio Vedoin, nem o seu pai, nem



ninguém daquela gangue, daquela família, daquela empresa, sei lá o que, nunca os vi mais gordos, nem de longe, nem de perto, nem pessoalmente, nem por telefone, nem por interposta pessoa, nunca tive nenhum entendimento, qualquer tratativa, qualquer aproximação com esse pessoal. Ele diz que me foi apresentado pelo Deputado Enivaldo Ribeiro. O Deputado me deu uma declaração dizendo que isso nunca aconteceu e que qualquer afirmação nesse sentido é absolutamente fantasiosa. Disse que esses 10% corresponderiam a uma emenda de 1 milhão, e coloca aí, com requinte de precisão 1 milhão, 198 mil e 300 reais para dar verossimilhança a sua acusação. Eu nunca tive emenda nesse valor. Se esse homem se arvora de ter uma boa memória, a minha emenda, uma emenda com valor redondo de 1 milhão e 500 mil reais não tem nada a ver com esse número que ele apresentou com tantos detalhes e tantas minúcias. De maneira que não faz qualquer sentido, principalmente porque esse estilo não se adapta à minha maneira de encarar a política e sequer de encarar a vida.

A título de curiosidade, eu vou dizer aos senhores que não é do meu estilo amear dinheiro de qualquer natureza. Só a título de curiosidade, eu lembro que ganhei o *show* do milhão em uma disputa com alguns companheiros, eu ganhei 500 mil reais. Eu doeie, dei 250 mil reais, do meu bolso, para instituições de caridade, principalmente ambulâncias. Eu quero tranquilizar logo, nenhuma foi comprada da PLANAM, foi comprada da Promaq que é uma subsidiária da Volkswagen lá na Paraíba. Eu distribuí com várias entidades. Se eu tivesse a intenção de aumentar o meu patrimônio em 10 mil reais, eu simplesmente teria distribuído 240 mil reais e teria guardado os 10 mil restantes para mim. Quer dizer, isso é uma coisa



inteiramente sem pé nem cabeça, sem qualquer lógica para a minha maneira de encarar a vida pública e as relações na vida, de modo geral.

Quero dizer a V.Exas. que eu já fui julgado 2 vezes nesse processo aberto pela CPMI. Primeiro, eu fui julgado pelo meu partido. Eu não sei se V.Exas. sabem, o PSB, o meu partido, abriu um processo contra mim, em plena campanha política, no meio da campanha política porque é do seu estatuto. Eu fiquei surpreso, espantado, preocupado. Além de queda, coice. Além de estar sendo processado, o meu próprio partido abre um processo contra mim. Eu lembrei de uma afirmação que o Alceni Guerra conta naquele livro "A Era do Escândalo". Ele disse que no auge daquela situação que ele viveu, só recebeu um conselho sensato, que foi do Senador Marco Maciel que disse: *"Abra um processo contra você, force um processo contra você."* Mas por que?. Porque aí você vai ter alguém que vai ouvi-lo oficialmente. Até aqui você só está sendo ouvido oficiosamente e a imprensa só faz complicar o que você está dizendo. Então ele abriu um processo contra ele e aí então a coisa começou a se reverter. Caiu a ficha para mim nesse sentido. O processo aberto pelo meu partido foi o começo da redenção.

O que eu quero dizer a V.Exas. que, para além de qualquer outro dano, existe uma dor moral nessa história toda, porque ela alcança, vai muito além da pessoa, pega os seus familiares, os seus amigos, todo mundo acaba se envolvendo. Então, o meu partido abriu o processo, eu pude falar oficialmente, alguém finalmente leu uma defesa minha, alguém me ouviu e eu fui absolvido pelo meu partido. Perdi 40 dias juntando provas negativas nesse sentido. Sacrifiquei a minha campanha, minha votação caiu pela metade, quase que perco a eleição, fiquei totalmente afastado, mas, graças a Deus, fui absolvido. E, finalmente, fui absolvido nas urnas.



A minha expectativa é de que os colegas tenham a mesma compreensão para esta situação para que eu possa voltar, finalmente, para o meu partido e para as minhas ações de representação neste Congresso de cabeça erguida, consciente de que jamais me envolvi nessas coisas, isso jamais fará parte da minha história. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado. Devolvo a palavra ao Relator, para ser lido o seu voto.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI – “A questão central que nos cumpre examinar, no presente processo, diz respeito à participação do Representado, Deputado Marcondes Gadelha, no esquema de obtenção de vantagens indevidas junto à empresa Planam Indústria e Comércio Ltda., com apresentação de emendas de sua autoria ao Orçamento da União, fato que lhe foi imputado na Representação proposta pelo Partido Verde, como procedimento que fere de morte o decoro parlamentar. A acusação busca amparar-se no relatório parcial aprovado na CPMI das Ambulâncias, que recomendou a abertura de processo disciplinar contra 69 membros desta Casa, com fundamento especificamente no disposto em seu Capítulo V, o qual procura descrever da forma mais imparcial e objetiva possível tanta minúcia. De maneira que não faz qualquer sentido, principalmente porque esse estilo não se adapta à minha maneira de encarar a política e sequer de encarar a vida.

Só a título de curiosidade, eu vou dizer ao senhor que não é do meu estilo amearhar dinheiro de qualquer natureza. Só a título de curiosidade, eu lembro que eu ganhei o *Show do Milhão* aí numa disputa com vários companheiros. Eu ganhei 500 mil reais e doe, dei 250 mil reais do meu bolso para instituições de caridade,



principalmente ambulâncias. Mas eu quero tranquilizar logo vocês porque nenhuma foi comprada à PLANAM, foi comprada à PROMAC, que é uma subsidiária da Volkswagen lá na Paraíba. Distribuí entre várias entidades. Se eu tivesse a intenção de aumentar o meu patrimônio em 10 mil reais, eu simplesmente teria distribuído só 240 mil e teria guardado os 10 mil restantes para mim. É uma coisa inteiramente sem pé nem cabeça, sem qualquer lógica para a minha maneira de encarar a vida pública e de encarar as relações na vida de um modo geral. Quero dizer aos senhores que eu já fui julgado duas vezes nesse processo aberto pela CPMI. Primeiro eu fui julgado pelo meu partido. Eu não sei se os senhores sabem, mas o PSB, o meu partido, abriu um processo contra mim em plena campanha política, no meio da campanha política. É do seu estatuto. Eu fiquei surpreso, espantado, preocupado — além de queda, coice, além de estar sendo processado, o meu próprio partido abre um processo contra mim. Eu me lembrei de uma afirmação do Alceni Guerra no livro *A Era do Escândalo*. Ele diz que, no auge daquela situação que ele viveu, só recebeu um conselho sensato, que foi do Senador Marco Maciel, que disse: “Abra um processo contra você, force um processo contra você.” “Mas por quê?” “Porque aí você vai ter alguém que vai ouvi-lo oficialmente. Até aqui você está sendo ouvido oficiosamente, e a imprensa só faz complicar o que você está dizendo.” Então, ele abriu o processo contra ele e aí, então, foi quando começou a reverter a situação. Caiu a ficha para mim nesse sentido. O processo aberto pelo meu partido foi o começo da minha redenção. Porque eu quero dizer aos senhores que, para além de qualquer outro dano, existe uma dor moral nessa história toda porque ela alcança, vai muito além da pessoa, pega os seus familiares, os seus amigos, todo mundo acaba se envolvendo. Então, o meu partido abriu o processo,



eu pude falar oficialmente, alguém finalmente leu uma defesa minha, alguém me ouviu e eu fui absolvido pelo meu partido. Perdi 40 dias juntando provas negativas nesse sentido, sacrifiquei a minha campanha, minha votação caiu para a metade, quase que perco a eleição, fiquei totalmente afastado, mas, graças a Deus, fui absolvido. E, finalmente, fui absolvido nas urnas. A minha expectativa é de que os colegas tenham a mesma compreensão para esta situação e que eu possa voltar finalmente para o meu partido e para as minhas ações de representação neste Congresso de cabeça erguida, consciente de que jamais me envolvi nessas coisas. Isso jamais fará parte da minha história.”

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado. Devolvo a palavra ao Relator para ser lido o seu voto.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI – Voto do Relator.

“A questão central que nos cumpre examinar no presente processo diz respeito à participação do Representado, Deputado Marcondes Gadelha, no esquema de “obtenção de vantagens indevidas junto à empresa PLANAM, Indústria e Comércio Ltda., com a apresentação de emendas de sua autoria ao Orçamento da União”, fato que lhe é imputado na Representação proposta pelo Partido Verde como “procedimento que fere de morte o decoro parlamentar”.

A acusação busca amparar-se no relatório parcial aprovado pela CPMI das Ambulâncias, que recomendou a abertura de processo disciplinar contra 69 membros desta Casa com fundamento especificamente no disposto em seu Capítulo V, o qual procura “descrever, da forma mais imparcial e objetiva possível, os elementos apurados atinentes às condutas dos Parlamentares envolvidos nas



denúncias do esquema PLANAM”, conforme esclarecido às fls. 190 e 969 do mesmo relatório.

No que respeita ao Deputado Marcondes Gadelha, observa-se que o referido Capítulo V limitou-se a relatar o conteúdo dos depoimentos prestados à Justiça Federal por Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Darci Vedoin, Ronildo Pereira Medeiros e Maria Estela da Silva, além de mencionar dados que corresponderiam a 2 depósitos em favor de Francisco M. Azevedo, cujos dados foram supostamente repassados pelo Representado e realizados a seu pedido.

Ao esclarecer os critérios empregados na valoração das provas e evidências apuradas, o relatório da CPMI registra que “um dos elementos mais elucidatórios, embora em nenhum momento admitido como definitivo”, teriam sido os depoimentos prestados pelo Sr. Luiz Antônio Vedoin, cuja importância se deveria ao número de detalhes fornecidos, e à linha guia que teria constituído para reunir outras provas que vieram a se consolidar durante os trabalhos daquele órgão. Em relação aos outros depoimentos, “fossem prestados diretamente à CPMI, fossem tomados pela Polícia Federal ou pela Justiça, serviram para complementar as informações do Sr. Luiz Antônio Vedoin, conforme fls. 967. Entretanto, outras provas não foram apresentadas contra o Representado.

Analisando-se o processo, verifica-se que o Deputado Marcondes Gadelha apresentou, no ano de 2003, uma única emenda destinada à área de Saúde, cujo valor era da ordem de 1 milhão e 500 mil reais, bem diverso do montante apontado pelo Sr. Vedoin. Dentre os 12 municípios citados, todos do Estado da Paraíba, o Sr. Vedoin reconhece que apenas obteve êxito em duas licitações. É fato notório que a



empresa PLANAM foi derrotada nos outros 10 municípios, inclusive no Município de Sousa, onde o Prefeito era irmão do Representado.

É de se notar que o Sr. Vedoin afirma que perdeu as licitações “por falta de empenho do Parlamentar”. A contradição é evidente. Ora declara a existência de um acordo para pagar 10% sobre o valor das emendas executadas por sua empresa, ora afirma que o Parlamentar não estava interessado em cumprir o referido acordo. Conclusão óbvia é a de que o Representado não se empenhou porque não havia qualquer acordo.

No que concerne aos 2 depósitos em favor de Francisco Asevedo, cujos dados foram supostamente repassados pelo Representado e realizados a seu pedido, verifica-se, conforme declaração do próprio Sr. Francisco Asevedo, que o mesmo nunca fez parte dos quadros do seu gabinete, nunca teve autorização nem nunca intermediou qualquer interesse do Representado junto à Planam ou qualquer outra empresa da Família Vedoin. O declarante informou ainda que conhece o Sr. Darci Vedoin há 6 anos e que forneceu os seus dados bancários para percepção de 10 mil reais. Tratou-se de pagamento de interesse pessoal sem qualquer ligação com o Representado.

O que se observa, ao exame de todo o apurado, é que aquilo que o relatório considerou como “justa causa” para recomendar a instauração de processo disciplinar contra o Deputado Marcondes Gadelha foi apenas o depoimento do Sr. Luiz Antônio e Darci Vedoin, os quais não chegaram a ser confirmados, mas que inexplicavelmente continuaram a ser tomados como principal referência no momento de se fazer o manejo das evidências apuradas contra o Representado.



O fato é que contra o Deputado Marcondes Gadelha Pinheiro não havia mais nada de substancial que justificasse sua inclusão na relação final elaborada pela CPMI. Parece-nos indubitável ter havido falha da CPMI das Ambulâncias ao considerar a existência de justa causa para recomendação de instauração de processo disciplinar contra o Representado por comportamento incompatível com o decoro parlamentar.

Durante a instrução do processo neste Conselho, não se logrou comprovar a existência de nenhum nexos causal, de nenhuma ligação entre a apresentação de emendas ao Orçamento pelo Representado e o esquema PLANAM. Pelo contrário.

Em vista de que tudo o que existe e se expôs, convencemo-nos de que não houve obtenção de vantagem indevida nem quebra do decoro parlamentar por parte do Deputado Marcondes Gadelha, pelos fatos apurados no presente processo, sendo nosso voto, portanto, no sentido do reconhecimento da ausência de justa causa para o processamento do feito, com o arquivamento da Representação nº 108, de 2006, no Processo nº 64, do corrente ano.”

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

Srs. Deputados, declaro iniciada a discussão.

Não havendo nenhum Deputado inscrito, encerro a discussão.

O Relator dispensa a réplica e o Representado dispensa a tréplica.

Vamos a voto.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao relatório do Deputado Herculano Anghinetti dirão "sim", os que forem contrários dirão "não".

PT: Eduardo Valverde.



O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, felizmente para o Deputado Marcondes Gadelha não houve o prejuízo eleitoral. Vamos tê-lo aqui na próxima Legislatura. Esse é um dos casos em está aqui uma questão de destino ou de má-fé, certo? E eu creio que o relatório produzido pelo Deputado Relator condiz com a verdade.

Por esta razão, eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado. Deputado Eduardo Valverde vota "sim".

Deputado José Eduardo Cardozo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Sr. Presidente, reiterando o que disse na manifestação do caso anterior, o depoimento dos Srs. Vedoin não permitem nem absolver nem condenar, tem que ser confrontado no conjunto probatório.

Neste caso, em primeiro lugar, o depoimento parece claramente contraditório, como bem ressaltou o Sr. Relator. Se há um acordo e um pagamento, parece pouco aceitável que as coisas não tenham acontecido por falta de empenho do Parlamentar. Ou seja, é estranha a construção lógica do depoimento do Sr. Vedoin.

Em segundo lugar, os dados por ele fornecidos não correspondem ao que foi apurado: o valor da emenda não bate, a cidade não bate, menciona a cidade de Souza, cujo prefeito seria irmão do próprio Deputado, mas nessa cidade não houve situação de aquisição da ambulância. Então, a situação é realmente de descompasso entre o depoimento e as provas. E realmente, do ponto de vista lógico, o depoimento em si parece inconsistente.



Em face das provas coletadas até o momento, em face daquilo que nos é dado a conhecer em relação a essas circunstâncias, evidentemente, o nosso voto é pela absolvição, não havendo quaisquer elementos que possam nos permitir uma afirmação contrária.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - José Eduardo Cardozo vota “sim”.

Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, conheci o Deputado Marcondes Gadelha quando ele era do MDB histórico. Depois, por questões locais da luta em Souza — havia uma divergência e ele teve que sair do MDB —, passou para outras fileiras. Mas a sua verve é de alguém comprometido com as causas populares, ou seja, durante o tempo em que foi Secretário da Agricultura, foi um dos primeiros a levantar a questão da transposição de águas do São Francisco. Tem sido sua bandeira essa luta em favor da transposição, da integração de bacias em favor de milhões de nordestinos que, sem a transposição, não terão água, morrerão de sede, ou seja, não haverá água para consumo humano em algumas cidades, que serão penalizadas.

Inclusive, a informação que nos passam é de que essa possível emenda seria de outro Parlamentar e não dele. Ou seja, isso teria de ser investigado. Alguém apresentou a emenda, mas o Deputado Gadelha é que foi acusado de apresentá-la. Então, teriam de investigar esse outro Parlamentar que teria apresentado essa emenda e não o Deputado Marcondes Gadelha. Então, não há prova, como assegurou o Relator. É importante destacar que na CPMI que investigou redes de exploração sexual houve denúncias contra Parlamentares. Mas foi só uma pessoa



que denunciou. E nós só considerávamos quando tínhamos 3 ou 4 provas. Só aí teríamos elementos para pedir o indiciamento do Parlamentar ou daquela pessoa que cometeu crime contra criança ou adolescente. As CPIs não podem, a partir de 1 único depoimento, execrar publicamente o Parlamentar. E foi, de fato, o que aconteceu. O Deputado Marcondes Gadelha sentiu profundamente as acusações que sofreu. Chorou. É um homem de muito sentimento. Buscou apresentar contraprovas para que não fosse penalizado além do que já havia sido nos vários setores da mídia.

Por tudo isso, Sr. Presidente, não podemos votar contra o Relator. Somos favoráveis ao Relator, Deputado Herculano Anghinetti.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Luiz Couto vota “sim”.

PMDB.

Deputado Edinho Bez.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Sr. Presidente, está evidenciado que precisamos votar com consciência e analisar a origem, a formação e a história daqueles que estamos julgando.

Ontem, conversava com um amigo e me dizia ele que há momentos na vida em que não vale a pena ser sério. Obviamente, com jeito, fiz a minha contestação, disse-lhe que a verdade é incontestável e que a história das pessoas tem que valer. Eu comentava isso com V.Exa. e vou repetir aqui tantas vezes quantas forem necessárias: ninguém fica ruim de repente, nem bonzinho de repente. Temos aí uma trajetória. Por mais que se vote aqui com o Relator — parabênizo o amigo Deputado Herculano Anghinetti pelo brilhante, consciente relatório —, por mais que 100% dos



Conselheiros presentes votem com o Relator, o Deputado Marcondes Gadelha já sofreu uma grave injustiça, como ocorreu em outros casos que analisamos neste Conselho. Eu lamento isso.

Serei breve no meu voto, Sr. Presidente. Precisamos estudar a criação de uma lei para punir com mais rigor as pessoas que agem de má-fé, prejudicando pessoas que servem de exemplo.

V.Exa. será absolvido aqui, Deputado Marcondes Gadelha, pois o conhecemos. O relato breve de V.Exa. nos diz tudo. Porém, lamentavelmente, já foi cometida uma injustiça com V.Exa..

O meu voto é “sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Edinho Bez vota “sim”.

Deputado Mauro Benevides.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, os votos dos Deputados Luiz Couto e Edinho Bez – apenas para mencionar os 2 últimos que se pronunciaram a respeito – representam, sem dúvida, o reconhecimento dos méritos incontáveis que reúne o Deputado Marcondes Gadelha.

Conheço a sua trajetória, cumprida desde quando exercíamos, ele e eu, o mandato de Senador da República. Em nenhum momento, naquela outra Casa do Congresso Nacional, S.Exa. teve uma postura que não fosse reconhecidamente irrepreensível, assim entendida por todos os seus 80 companheiros naquela Casa. Eleito Deputado, continuou todo esse percurso de desempenho absolutamente correto. Daí porque, como destaca o próprio Relator, essa increpação que lhe foi rogada à face é absolutamente improcedente. Marcondes Gadelha sempre se



posicionou como um homem correto, um Parlamentar atuante, que se impôs à admiração e ao respeito dos seus pares.

Por isso, eu me manifesto pelo voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mauro Benevides vota "sim".

PFL.

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, sou Deputado Federal desde 1987, época da Assembléia Nacional Constituinte, aqui tendo chegado na companhia de V.Exa. Aqui já encontrei também, como Parlamentar antigo, experiente, competente, o nosso Representado de hoje, Marcondes Gadelha. Conheço muito bem o seu comportamento ao longo dos anos, pois o acompanhei atentamente, como a maioria dos companheiros daquela época. Seu comportamento é retilíneo, é absolutamente responsável pelas suas atitudes. Nunca vi, na sua vida pública, nada que pudesse ser censurado.

Só lamento, Deputado Marcondes Gadelha, que um homem da sua estirpe, com o seu passado e com o serviço que já prestou a este País, tenha tido de passar por esse constrangimento, por esse vexame. Mas fique certo de que isso passa, conforme já disse em ocasião anterior, e que V.Exa. continuará merecendo de seus pares e de seus incontáveis amigos e correligionários na Paraíba o respeito e a admiração que sempre fez por merecer.

Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Mussa Demes vota "sim".

PSDB.



Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. *(Pausa.)*

Vota “sim”.

Deputado Zenaldo Coutinho.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Sr. Presidente, foram várias as manifestações de lembrança da história do eminente Deputado Marcondes Gadelha, o qual, aliás, ao apresentar sua defesa, o fez como um homem competente, sério e endurecido nas lides do sertão. Mas agora se entrega ao sentimento humano que, com certeza, é maior do que o endurecimento das lides que enfrentamos.

Surpreende-me, e gostaria de fazer este registro, Sr. Presidente, a ausência de uma figura que no período pré-eleitoral foi extremamente presente em todas as entrevistas, em todos os holofotes, em todos os focos, quando se falava em CPI dos Sanguessugas, e que por acaso é membro deste Conselho, o Deputado Raul Jungmann. S.Exa. não tem vindo dar sua contribuição nem para absolver nem para condenar nenhum dos que aqui se apresentam. Apenas para registro.

Meu voto é com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Zenaldo Coutinho vota “sim”.

PP. Deputado Ciro Nogueira.

O SR. DEPUTADO CIRO NOGUEIRA - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Ciro Nogueira vota “sim”.

Deputado Herculano Anghinetti.

O SR. DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vota “sim” também.



PTB. Na Presidência.

PL.

José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, este é um caso em que se faz justiça. Felizmente o Deputado Marcondes Gadelha, que está sendo julgado aqui, foi julgado pelas urnas e absolvido. Hoje aqui também está sendo proposta sua absolvição por absoluta falta de provas. Dos males o menor. O constrangimento que o Deputado Marcondes Gadelha passou, um homem da sua estatura... Não o conhecia e não conheço; conheço apenas de passagem. Mas conheço a história do Deputado Marcondes Gadelha, sei dos relevantes serviços que tem prestado a seu Estado e ao Brasil. Lamento, Deputado, o constrangimento que V.Exa. passou nesta Casa nesses dias que antecederam as eleições.

Quanto à ausência de algumas figuras que estiveram muito presentes na mídia nos dias que antecederam as eleições, isso é normal, é comum. Essas coisas acontecem. Quando as luzes se acendem, os insetos todos correm, porque gostam das luzes. Mas quando as luzes se apagam, desaparecem. Deveriam estar aqui trabalhando, fazendo seu trabalho com esta Casa e com o Brasil. As eleições já passaram, o objetivo já foi alcançado, que era sua reeleição. Eles já alcançaram, não precisam mais nem de CPI nem do Conselho de Ética. Essa já passou. Esperamos que nas próximas eleições não voltem outra vez com os mesmos argumentos.

Aliás, Sr. Presidente, há uma PEC de que ouvi falarem ontem, que vai tramitar nesta Casa na próxima Legislatura, a qual faço questão de assinar e trabalhar para que seja aprovada, para impedir a instalação de CPI 6 meses antes



das eleições. Isso é válido porque vai evitar que pessoas que gostam da mídia e dos holofotes façam uso deles para, em detrimento de pessoas de bem, alcançar seus objetivos.

Por isso voto com o Relator.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Vota "sim".

Concluído o processo de votação. Foram 11 votos favoráveis ao voto do Relator.

Declaro aprovado o parecer do Relator pelo arquivamento da Representação, nos termos decididos pela Comissão de Constituição e Justiça na Consulta nº 8, de 2005. Determino o arquivamento da Representação.

O próximo e último processo é do Deputado José Divino.

O Relator é o Deputado Zenaldo Coutinho. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, acabo de ter a informação de que faleceu, vítima de infarto, o Deputado Helenildo Ribeiro, e que os trabalhos da Casa foram encerrados. O Presidente está providenciando a remoção do corpo para Alagoas. Não sei se seria o caso de darmos prosseguimento ou não à nossa reunião. Não sei o que diz o Regimento a respeito. Seria bom ouvirmos a Assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – A Assessoria está examinando o caso.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES – V.Exa. já estava informado, então.



O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Sr. Presidente, não sei se seria o caso de interrompermos a reunião. Vamos apreciar o último caso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – O Presidente Ricardo Iزار está informando que, como é o último caso, daremos seqüência aos trabalhos.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Discussão e votação do parecer do Deputado Zenaldo Coutinho ao Processo Disciplinar nº 58/2006, instaurado contra o Deputado José Divino.

Comunico que está presente o Deputado José Divino. Informo ainda aos senhores membros que os procedimentos serão observados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

Concedo a palavra ao Deputado Zenaldo Coutinho, Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Sr. Presidente, quero informar aos membros deste nobre Conselho que ofereci representação contra o Deputado Zenaldo Coutinho por ter violado normas do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Isto porque hoje foi distribuído o voto — que tem que ser protocolado aqui — no meu gabinete, o voto e o relatório, às 9h41min. No meu gabinete está a prova do protocolo aqui na Comissão de Ética. Já entrei com representação por quebra de decoro parlamentar com base no art. 5º, inciso V do Código de Ética da Câmara, que diz:

Art. 5º.....



V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão hajam resolvido devam ficar secretos;

VI - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

Complementando:

Art. 7º.....

§ 4º O recebimento de representação contra membro do Conselho por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício por seu Presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Então, estou pedindo o afastamento dele como Relator por ter violado normas regimentais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Recebido o parecer, a Secretaria do Conselho o desdobrará em duas partes, disponibilizando para a divulgação apenas a primeira parte, formada pelo relatório, e a segunda, que consiste no voto secreto, ficará sob sigilo até sua leitura na reunião pública.

Dou a palavra ao Relator, Zenaldo Coutinho.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Sr. Presidente, prezado Deputado José Divino, V.Exa. está me escolhendo como inimigo e eu não sou



inimigo de V.Exa. A reação não poderia ser pior. V.Exa. sabe que eu não quebrei sigilo de absolutamente nada. Tenho em mãos e, aliás, se prejuízo houve, foi à peça acusatória; se prejuízo houve, foi ao Relator. Eu, como qualquer Relator aqui, preparei o relatório e o voto e o entreguei à Secretaria do Conselho de Ética, entreguei relatório e voto nas mãos da Sra. Terezinha, solicitando que fosse feita a impressão para posterior distribuição.

O relatório, e por equívoco de uma servidora de nome Nádia, de quem, por acaso, até solicitei uma declaração, que já consta aqui e que vou passar ao ilustre Presidente em que ela diz o seguinte:

“Certifico, para os devidos fins, que foi entregue o Ofício nº 460/2006, às 9h41min, à funcionária do gabinete Sra. Gláucia Jorge Dib, no qual notificava o Parlamentar Deputado José Divino da reunião ordinária do dia 21, sendo portadora a adolescente Maria Aparecida, participante do programa Pró-Adolescente da Câmara dos Deputados.

Certifico que estive, sim, no gabinete do Parlamentar, aproximadamente às 11h, com o objetivo de certificar-me sobre se o documento entregue estaria acompanhado também do voto do Relator. Verificado que sim, solicitei ao Deputado que não o divulgasse antes de sua leitura, por estar ferindo o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



Desta forma, certifico que o parecer, relatório e voto, foi somente e exclusivamente divulgado no gabinete do Parlamentar e que não houve distribuição ou divulgação por parte do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, não havendo, portanto, violação do teor do referido parecer a nenhuma pessoa física ou jurídica.”

Portanto, o relatório e o voto serem entregues a V.Exa., se prejudicou, prejudicou a surpresa do Relator, que tinha a prerrogativa do seu sigilo para ser apresentado tão-somente aqui na hora da leitura. E eu, mesmo sendo prejudicado como Relator, não fiz nenhuma questão de me dirigir à Presidência tampouco atribuir a V.Exa. a vantagem de ter recebido antecipadamente o meu voto para produzir a sua defesa oral nesta sessão.

Por essas razões, Sr. Presidente, prezados membros do Conselho, não tendo eu contribuído em nada para a entrega desse documento exclusivamente ao Deputado Representado, acho que não tem cabimento a proposta apresentada pelo eminente Deputado José Divino.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO – Sr. Presidente, peço a palavra para a contestação, até porque eu protocolei. Já está nos Anais aqui da Casa, do Conselho, a representação por quebra de decoro parlamentar cometida pelo Deputado Zenaldo Coutinho. É fundamentado? Quem pode me garantir que, no caminhar dos corredores, outras pessoas não tenham recebido cópia do voto? O voto — está bem claro no Regimento — tem que ser aberto aqui, lido aqui. Ainda não foi sequer lido, e eu já tenho a cópia do voto. Está aqui o voto e o relatório. Está nas minhas mãos o original procedente do Deputado Zenaldo Coutinho.



O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Pois não, Deputado Eduardo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, ouvi atentamente a ponderação do nobre Deputado José Divino e a resposta do nobre Deputado Zenaldo Coutinho. Com a devida vênia, parece-me o seguinte, Sr. Presidente: no que concerne à representação feita contra o Deputado Zenaldo Coutinho, isso terá que seguir o processamento normal do Conselho de Ética, e não é, portanto, o momento de haver qualquer discussão sobre essa matéria e no que se refere a uma eventual punição ao Deputado Zenaldo Coutinho. Em segundo lugar, o que seria pertinente neste momento seria a acusação relativa à eventual suspeição do Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO – Exatamente. É o que estou reclamando.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu estou com a palavra, Deputado. E é nessa questão que eu gostaria de fazer a seguinte ponderação: *prima facie*, pela certidão que é apresentada, tratou-se de um erro burocrático, não havendo qualquer má-fé por parte do Sr. Relator. Portanto, parece-me que a idéia de uma eventual suspeição está eliminada *a priori*, salvo posteriormente se demonstre alguma situação de intencionalidade do Deputado Zenaldo Coutinho, o que, à vista da situação, parece difícil de ser provado. Segundo ponto, que também me parece importante ser dito, Sr. Presidente: não creio, sinceramente, que exista qualquer nulidade *a priori* pelo fato de essa publicidade ter sido dada previamente, pela seguinte razão: o relatório e o voto são duas peças. O relatório é fático; o voto,



opinativo. Todos os Relatores, em todos os processos, apresentam uma proposta de voto que poderá, inclusive, ser mudada na hora, a partir da convicção do Plenário e dos debates, da defesa aqui apresentada. É por isso que o Regimento sabiamente determina primeiro a distribuição do relatório e depois do voto. Nós não sabemos juridicamente se o voto do Deputado Zenaldo Coutinho será aquele. Se for, nenhum problema. Mas aquilo não é um voto, aquilo é uma minuta de voto que é apresentada para eventual reprodução caso o Relator pretenda mantê-lo, podendo fazê-lo inclusive oralmente na hora, sem texto escrito. Por essa razão, Sr. Presidente, com a devida vênia, a questão de ordem é na linha de que: primeiro, a argüição de eventual infração ética do Deputado Zenaldo Coutinho não deve ser apreciada aqui nesta Comissão, agora; segundo, quanto à suspeição, a minha avaliação, sub-referendo e avaliação de V.Exa., é na linha de que não procede a argüição de suspeição do Deputado Zenaldo Coutinho e que também não há nenhuma nulidade no procedimento, propondo, então, a V.Exa. que, se correto for o encaminhamento, a Mesa indefira de plano o questionamento feito pelo nobre Deputado José Divino, a quem respeito, mas que se prossiga normalmente com os trabalhos do Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Perfeito. Nós acatamos a representação feita pelo Deputado José Divino e também as colocações do Relator, Zenaldo Coutinho, e decido dar continuidade aos trabalhos.

Passo a palavra ao Relator.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO – Passo a ler o relatório:

“Vem à análise deste Colegiado a Representação nº 101, de 2006, proposta pelo Partido Verde – PV perante o Conselho de Ética contra o Deputado José



Divino, como incurso na previsão do art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição Federal, concorrente com o art. 240, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e com o art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Nos termos do art. 13, inciso IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, cabe ao Conselho pronunciar-se quanto à procedência ou não da representação em exame. A representação ora relatada tem como suporte as conclusões do Relatório Parcial dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito CPMI “Ambulâncias”, que concluiu por enviar os elementos de prova colhidos naquele Colegiado à Mesa da Casa Legislativa a que pertencesse o Parlamentar, com recomendação da respectiva remessa ao Conselho de Ética para apuração e adoção das medidas regimentais de sua competência em razão de conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no art. 14, § 4º, inciso I, da Resolução nº 25, de 2001, da Câmara dos Deputados e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

O nome do Deputado José Divino figura da relação encaminhada pela CPMI, assim como os dos outros 68 Deputados Federais e de 3 Senadores.

Em breve resumo, o relatório parcial da citada CPMI concluiu pela existência de uma organização criminosa complexa, com ramificações no Ministério da Saúde, que atuava na licitação de unidades móveis em municípios de diversas unidades da Federação. As licitações eram manipuladas pela PLANAM e outras empresas envolvidas.

Os sócios da empresa PLANAM, Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Darci Vedoin, negociavam com Parlamentares ou assessores a liberação de emendas ao Orçamento da União, direcionadas à compra de veículos e equipamentos



hospitalares em municípios específicos. Após aprovação das emendas, o grupo manipulava as licitações para que a PLANAM ou empresas ligadas ao esquema ganhassem os certames, distribuindo propinas aos participantes, dentre os quais os Parlamentares e assessores.

Constam do relatório parcial da citada CPMI os seguintes depoimentos:

*Interrogatório de Luiz Antônio Trevisan Vedoin –
Justiça Federal.*

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin esclareceu, ainda, que, no segundo semestre de 2005, a acusada Maria da Penha assumiu o cargo de assessora especial do Ministro da Saúde. Declarou, ademais, que a própria acusada chegou a comentar com ele e seu pai que era muito amiga do Ministro Saraiva Felipe. Nessa oportunidade, também disse que tentaria pleitear o cargo no Ministério. Vedoin e seu pai também se colocaram à disposição, para ajudá-la na tentativa, por meio de contato com o Deputado José Divino e o Senador Ney Suassuna. Esses Parlamentares, segundo declarou o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, chegaram a fazer ofício recomendando a nomeação da acusada, tanto ao Líder do PMDB, Deputado Wilson Santiago, assim como ao Ministro da Saúde, Saraiva Felipe.

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin declarou que participou de licitação junto ao Sase – Serviço de



Assistência Social Evangélico, localizado em Realengo, no Rio de Janeiro, no ano de 2005, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cujos recursos provieram de emenda do Deputado José Divino, para aquisição de veículos. Desse valor, o Sr. Vedoin recebeu R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo entregue R\$12.000,00 (doze mil reais) ao Reverendo Isaías, responsável pela entidade. Os outros R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) não chegaram a ser pagos, em razão da operação realizada.

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin declarou que conheceu o Deputado José Divino, no ano de 2004, por meio do Deputado Vieira Reis.

Afirmou o Sr. Vedoin que realizou um acordo com o Deputado, através do qual receberia comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor das emendas destinadas para a área de saúde, para aquisição de unidades móveis de saúde.

Para o exercício de 2004, o parlamentar apresentou emenda em favor da Fundação Álvaro Alvim, em Campos, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e em favor do Sase – Serviço de Assistência Social Evangélico, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para aquisição de



equipamentos médico-hospitalares. Dessas emendas, Vedoin disse ter executado apenas R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referentes ao Sase. Afirmou, ainda, que pagou antecipadamente ao parlamentar, entre os meses de novembro e dezembro de 2004, duas parcelas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada uma. Esses valores foram entregues em espécie e em mãos ao parlamentar pelo próprio Vedoin, no gabinete do parlamentar na Câmara dos Deputados.

Para o exercício de 2005, o Parlamentar apresentou uma emenda no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) para o Intedeq, para aquisição de unidades móveis de informática e outra emenda no valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para o Ibrae, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares. No segundo semestre do ano de 2005, foram pagos ao parlamentar mais R\$20.000,00 (vinte mil reais). Vedoin acredita que parte desse valor tenha sido depositado na conta pessoal do parlamentar, no Banco do Brasil, agência da Câmara dos Deputados.

Para o exercício de 2006, o Parlamentar apresentou uma emenda genérica em favor dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição



de equipamentos médico-hospitalares, no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin ressaltou que não trabalhava com nenhum assessor do parlamentar.

Luiz Antônio afirmou que tinha as senhas, uma para a indicação e outra para o acompanhamento, dos seguintes parlamentares: João Mendes, José Divino, Vieira Reis, Reginaldo Germano” e outros.

“Reinterrogatório de Darci José Vedoin – Justiça Federal – 26/7/2006-

O Sr. Darci José Vedoin, em 26/7/2006, ao ser reinterrogado pelo Juízo da Segunda Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, no âmbito dos processos 2006.36.00.007573-6 e 2006.36.00.008041-2, ressaltou que conheceu o Deputado José Divino por meio de Adarildes, assessora do Deputado, entre os anos de 2003 e 2004.

Ressaltou o Sr. Darci que foi acordado com o parlamentar pagamento de 10% (dez por cento), a título de comissão, sobre os recursos liberados na área de saúde e equipamentos médico-hospitalares.

Segundo Darci, o próprio parlamentar fazia contato com os dirigentes das instituições, para acertar os detalhes sobre o direcionamento das licitações.



Acrescentou, ademais, que, pelo que se recordava, teriam sido realizados três pagamentos de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao parlamentar, não se recordando, todavia, das datas em que ocorreram.

Declarou Darci, por fim, que a última parcela de R\$20.000,00 (vinte mil reais) teria sido paga ao Parlamentar por Fernando ou Rodrigo.

Depoimento de Ronildo Pereira Medeiros – Justiça Federal – 14/7/2006

O Sr. Ronildo Pereira Medeiros, em 14/7/2006, ao ser interrogado pelo Juízo da Segunda Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, no âmbito do processo nº 2006.36.00.007610-0, esclareceu que foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio quem fizeram acordo com o Deputado José Divino, no sentido de que o parlamentar recebesse 10% (dez por cento) sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares.

Ronildo disse que possuía contato pessoal com o parlamentar. Afirmou a seguir que ele e Luiz Antônio chegaram a antecipar R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para que o parlamentar apresentasse emenda para o exercício de 2005, para aquisição de unidades móveis e equipamentos



médico-hospitalares. Acrescentou que, de fato, o parlamentar apresentou uma emenda em favor do Sase - Serviço de Assistência Social Evangélico, no Rio de Janeiro, no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Aduziu Ronildo que pagou, a título de comissão ao parlamentar, cerca de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em várias parcelas. O dinheiro, segundo Ronildo, foi entregue ao parlamentar em espécie, em seu gabinete na Câmara dos Deputados, na presença de Luiz Antônio ou de Darci Vedoin.

Depoimento de Maria da Penha Lino – Polícia Federal – 8/5/2006

A Sra. Maria da Penha Lino, em 8/5/2006, ao ser reinquirida na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Mato Grosso (SR/DPF/MT), no âmbito do Inquérito Policial – IPL nº 248-2006, afirmou, em relação ao Sr. Darci, que ele começou a trabalhar com parlamentares no ano de 2000, chegando em 2005 a trabalhar com aproximadamente 1/3 (um terço) da Câmara. Assegurou Penha, ademais, que tem conhecimento acerca de diversos parlamentares que trabalharam neste "esquema" com a PLANAM no ano de 2004. Já que não soube indicar "de cabeça" todos os nomes, Penha solicitou a relação completa dos



parlamentares da Câmara dos Deputados para que pudesse apontar os nomes. Após análise da lista, destacar com um marca-texto, entre outros, o nome do Deputado José Divino.

*Sr. Fernando Freitas Phelippe – Polícia Federal –
9/5/2006*

O Sr. Fernando Freitas Phelippe, motorista da PLANAM, em depoimento prestado no dia 9/5/2006, na Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal, no Cartório do Núcleo de Correições da Corregedoria Regional, disse que sua função se resumia a transportar "os patrões", os quais identificou como sendo Darci Vedoin, Luiz Antônio Trevisan e Ronildo Medeiros.

Ressaltou Fernando que já testemunhou Darci, Luiz Antônio e Ronildo transportando grande quantia em dinheiro em maleta, "dessas de executivo".

Disse, ainda, o Sr. Fernando que nunca soube que assuntos eram tratados por Darci, Luiz Antônio e Ronildo, nem para que servia o dinheiro que transportavam. Acrescentou que todos os três evitavam conversar sobre assuntos profissionais no interior do veículo, pois sempre abreviavam as ligações, dizendo "depois a gente conversa sobre isso, "depois a gente trata disso". Aduziu, por fim, que nunca presenciou a entrega do dinheiro a



qualquer pessoa. Também não soube declinar nomes de todos os parlamentares com quem Darci, Luiz Antônio e Ronildo tratavam, mas ouvia sempre dizer que eles passariam nos gabinetes de José Divino e Paulo Baltazar.

Maria da Penha Lino – Justiça Federal – 19/6/2006”

A Sra. Maria da Penha, em 19/6/2006, na Polícia Federal, afirmou que, por tratar-se de cargo político, sua indicação ocorreu pela bancada do PMDB, na pessoa do Deputado José Divino.

“Análises e Transcrições de Gravações Telefônicas.

O diálogo travado entre LUIZ ANTÔNIO e o Deputado JOSÉ DIVINO revela que o empresário enviará dinheiro ao Deputado, que diz ter conseguido empenhar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a prefeitura de Mangaratiba/RJ. LUIZ ANTÔNIO, então, diz que já 'vai mexer' lá”.

No diálogo sob comento, índice 962442, o Deputado JOSÉ DIVINO contata LUIZ, provavelmente para informá-lo da liberação de recurso oriundo de emenda parlamentar de sua autoria. Tal emenda destinou verba para o Ministério da Ciência e Tecnologia e sua aplicação.

A segunda parte do diálogo alude ao pagamento de dinheiro ao Deputado Federal. Luiz, quando diz que vai



'fazer o outro negócio na segunda-feira', revela, de modo implícito, que o Deputado é contemplado com os pagamentos efetuados pelo grupo àqueles que o favorecem no esquema de direcionamento de recursos para suas empresas. Tanto é verdade que, em seguida, LUIZ pede ao parlamentar que forneça a ele, na segunda-feira seguinte, o número da conta a ser efetuado o depósito. O Deputado combina que vai pedir um terceiro para fazer esse contato.

Entre outras interceptações telefônicas, merecem destaque os seguintes excertos das análises efetuadas pelo Núcleo de Inteligência Policial, responsável pela operação:

Operação.....: NIP

Nome Alvo.....: RONILDO

Fone Alvo.....: 6584030147

Observações.....: RIRI@&& RICARDO X

RONILDO

[...] Diz que não resolveu MANGARATIBA/RJ. Diz que esse cara pegou para resolver e não conseguiu e o DEPUTADO DIVINO (provavelmente Deputado Federal JOSÉ DIVINO) pediu para pagar a parte dele (cara) proporcional. RONILDO diz que falou para o Deputado que vai pagar, mas que precisa receber



MANGARATIBA/RJ antes. RONILDO. diz que falou para o Deputado que está com R\$ 220.000,00 ... do(...) faz 15 meses.

Tem outra transcrição entre Ronildo e Luiz Antonio.

*A Corregedoria da Câmara também efetuou análise percuciente dos dados colhidos das transcrições anexas aos áudios fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal, encaminhados ao Departamento de Taquigrafia. A transcrição *ipsis verbis* é relevante, pois aponta literalmente o diálogo objeto da interceptação telefônica.*

A seguir, são ressaltados excertos dos diálogos que comprovam a interação do Deputado e/ou de seu gabinete com pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a organização criminosa:

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Seu Darci.*

O SR. DARCI - *Meu Deputado!*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Tudo bem com o senhor?*

O SR. DARCI - *Bem. E o senhor?*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Pede ao Luiz Antonio para resolver...*

O SR. DARCI - *Ele está chegando aqui agora, ao meio-dia. Ele está vindo lá do Rio.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Por favor...*



O SR. DARCI - *Está dentro do avião.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Fico preocupado, porque a gente corre para resolver o problema de vocês, e vocês não resolvem o nosso.*

O SR. DARCI – *Não, deixa eu falar com ele e eu retomo a ligação para o senhor à tarde.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Tá legal. Eu falei com ele na semana passada. Vou ver. A gente sabe que... que o material está ar. Por favor, eu preciso de ajuda é agora.*

O SR. DARCI - *Tá bom.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Tá legal?*

O SR. DARCI - *Tá. Tudo bem.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Por favor, eu estou pedindo para o senhor. Senão aí eu fico, eu fico em dúvida.*

O SR. DARCI – *Não, ele vai chegar aqui agora ao meio-dia, e eu já falo com ele. Meio-dia daqui, uma hora daí.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Tá legal, meu irmão.*

O SR. DARCI - *Um grande abraço, Deputado.*

" (Fim da chamada.)"

Outra chamada.



O SR. LUIZ ANTÔNIO - Alô!

(Não identificado) - Luiz Antônio?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Oi.

(Não identificado) - Vou passar o Deputado José Divino.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Oi.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Oi.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Luiz, aquele negócio lá da... da... como é que chama? Da comunicação, da tecnologia, já foi lá para o Fundão, entendeu?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, hã.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Para ser feita... liberar.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - É, já estou sabendo já. Lá da Caixa, né? .

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Está publicado naquele instituto lá, né?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, hã. Ficou certinho lá. É rápido, agora.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Agora é só acelerar lá o procedimento, tá?



O SR. LUIZ ANTÔNIO - Já tá feito lá. Eu já estava no Rio ontem resolvendo isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Certo.

[. ..]

O SR. LUIZ ANTÔNIO - É... eu vou conseguir fazer isso segunda-feira lá, aquele outro negócio. Eu preciso do número, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Segunda-feira?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - É, porque eu não vou tá aí, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Então, segunda... mas eu passaria para quem segunda-feira?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Para mim mesmo. Você vai tratar comigo só.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - É... Eu ia pedir para uma pessoa cobrir um negócio meu, um compromisso aqui de Brasília, entendeu? Só que eu não vou estar aqui, eu vou estar no Rio.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Ai o senhor pode mandar me ligar e me dar o número. Eu até prefiro que o senhor me ligue segunda, porque daí eu já fico mais empenhado aqui, entendeu?



O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO – *Então, eu vou ver uma pessoa...*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Tá saindo umas coisinhas aí. Pinga-pinga, tá saindo.*

O SR. LUIZ ANTÔNIO - *Hã, hã.*

O SR. DEPUTADO - *Então, vamos conversar sobre isso semana que vem.* **O SR. LUIZ ANTÔNIO** - *Então, tá ótimo.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *O.k., então. Bom final de semana.*

O SR. LUIZ ANTÔNIO - *Igualmente. Um abraço.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - *Tchau.*

“(Fim da chamada.)”.

Controles bancários e contábeis:

No material apreendido pela Polícia Federal na empresa PLANAM, o nome do parlamentar é mencionado em uma planilha denominada "CAIXA DIARIO.xls", que apresenta os dados bancários do Deputado (...)

Após instauração do presente processo disciplinar, o Presidente do Conselho" Deputado RICARDO IZAR, designou-me Relator da matéria e determinou a notificação do Representado para apresentar sua defesa escrita, com supedâneo no art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, c/c o art. 7º, Inciso III, do Regulamento do Conselho.



Apresentada a defesa escrita, alega o Representado, preliminarmente, inépcia da Representação por ausência de causa de pedir, que, em seu entender, se ignorado, instaura juízo ou tribunal de exceção, vedado pelo art. 5º, inciso XXXVII, da Constituição Federal.

O Representado alega, também, suspeição dos Deputados ANTONIO CARLOS BISCAIA, ROBSON TUMA e RAUL JUNGSMANN, em virtude de terem participado como membros da CPMI das Ambulâncias.

Sustenta, ademais, violação do princípio do devido processo legal, em razão do descumprimento do art. 1.º do Ato da Mesa n.º 17, de 05 de junho de 2003, que determina que, após juízo de admissibilidade pelo Presidente da Câmara dos Deputados, sejam as representações relacionadas ao decoro parlamentar encaminhadas ao Corregedor-Geral.

No mérito, sustenta a inconsistência e a divergência dos depoimentos de Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Darci Vedoin. Alega que Luiz Antônio Trevisan Vedoin, ao acusar Parlamentares, objetivou obter o benefício da delação premiada.

Com relação às emendas do Representado, ressalta que, de todas as emendas elaboradas para a área de saúde durante seu mandato, apenas a emenda que destinava recursos ao SASE foi executada, e de forma parcial.

Esclarece que Maria da Penha Lino trabalhou no gabinete do Representado e foi exonerada a pedido, sendo indicada para ocupar cargo no Ministério da Saúde, pelo Deputado, por força de seu *curriculum vitae* e de sua experiência profissional, uma vez que, no período em que trabalhou no gabinete do Parlamentar, era a responsável pela elaboração e pelo acompanhamento das emendas ao Orçamento.



Na defesa foram arroladas 5 testemunhas, de acordo com o disposto no art. 8º do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a saber: José Carlos Costa Simonin, Izaias Souza Maciel, Virgulino da Silva Gusmão Junior, Paulo Afonso Ortiz da Silva e Bruno Santiago Nascimento dos Santos.

Por fim, requer o arquivamento da representação por total ausência de provas.

Foi marcado para o dia 31 de outubro de 2006 o depoimento da Sra. Maria da Penha Lino, testemunha arrolada pelos relatores, conforme requerimentos aprovados referentes aos Processos de nºs 21 a 87, de 2006.

Alegou Maria da Penha Lino que, em seu depoimento na Polícia Federal, ao mencionar o envolvimento de Parlamentares no esquema da PLANAM, sempre referiu-se a projetos, não a recebimento de propinas.

Disse, ainda, que assinou o citado depoimento sem ler, em confiança. Afirmou que o advogado que a acompanhava ausentou-se às 22h, ficando apenas por um estagiário até 1 hora da manhã. Asseverou que suas palavras foram distorcidas no depoimento e apontou a existência de uma gravação que poderia esclarecer os fatos.

Confirmou que ouvia de Fernando, motorista da PLANAM, que a empresa pagava para Parlamentares de 10% a 20% sobre o valor das emendas.

Afirmou que os depósitos efetuados pela PLANAM em sua conta bancária destinavam-se às despesas do escritório, inclusive pagamento de funcionários, uma vez que gerenciava o escritório sob o aspecto técnico.

No depoimento prestado perante este Conselho, Luiz Antônio Trevisan Vedoin confirmou interrogatório prestado na Justiça Federal, de 3 a 11 de julho, segundo o



qual conheceu o Deputado José Divino no ano de 2004, por intermédio do Deputado Vieira Reis e realizou acordo com o Representado, mediante o qual o Parlamentar receberia comissão de 10% sobre o valor das emendas destinadas à área de saúde para aquisição de unidades móveis de saúde. Confirmou também que antecipou ao Representado, entre os meses de novembro a dezembro de 2004, a título de comissão, duas parcelas no valor de 20 mil reais cada, entregues em espécie e em mãos ao Representado, no gabinete, mas que não possui provas. Confirmou ainda que, no segundo semestre de 2005, foram pagos ao Representado mais 20 mil reais, depositados na conta pessoal do Parlamentar, no Banco do Brasil, agência Câmara dos Deputados. Sobre as senhas do parlamentar, afirmou tê-las conseguido por intermédio do Representado e que serviam somente para acompanhamento de emendas.

Em requerimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, solicitei fosse oficiado ao Deputado José Divino a fim de que, voluntariamente, colaborasse com os trabalhos deste Colegiado, abrindo seu sigilo bancário, em razão do que consta do depoimento de Luiz Antônio Trevisan Vedoin na Justiça Federal, confirmado perante este Conselho, de que teria realizado depósitos na conta pessoal do Representado, no Banco do Brasil, agência da Câmara dos Deputados. A solicitação não foi atendida pelo Representado.

Convidado a prestar esclarecimentos no dia 28 ou no dia 29 de novembro de 2006, por meio de sua advogada comunicou a impossibilidade de comparecer, solicitando remarcação para o dia 20 de dezembro. Por solicitação da Relatoria, foi reiterado o convite para o dia 14 de dezembro. Não houve manifestação para o não



comparecimento no dia 14 de dezembro. Foi agendada para o dia 20 de dezembro a oitava das testemunhas de defesa, que deixaram de comparecer.”

É o relatório.

Apenas como observação adicional, Sras. e Srs. Deputados, sobre o requerimento que solicitou ao Deputado José Divino que voluntariamente apresentasse a sua quebra de sigilo bancário, o Deputado me telefonou e propôs que ele se dirigisse até o meu gabinete e levasse a documentação, que inclusive uma auditoria contratada por ele teria feito estudos. E que lá, no meu gabinete, ele apresentaria os documentos, documentos que eu poderia manipular, e ele, em seguida, os levaria. Contactei alguns colegas da Comissão e chegamos à conclusão de que seria impossível uma averiguação isenta, imparcial dessa documentação, primeiro, porque seria impossível certificar a autenticidade de toda a documentação apresentada. Segundo, o requerimento não foi pessoal, não foi um requerimento do Relator; foi um requerimento do Conselho, aprovado em plenário e, portanto, os membros do Conselho deveriam tomar conhecimento para elucidar, dirimir dúvidas a respeito dos fatos apontados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Concedo a palavra ao Representado, Deputado José Divino.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO – Sr. Presidente, nobres colegas desta Casa, as palavras finais do Deputado Zenaldo Coutinho me deixaram até muito mais feliz, porque ele fala aqui da autenticidade dos documentos. Em toda a questão processual, em momento algum — eu vou provar aqui — ele se preocupou com a autenticidade de algum documento, de alguma denúncia formulada a minha pessoa.



Inclusive, na última vez em que o Sr. Vedoin esteve aqui, o Deputado Zenaldo Coutinho o interrogou, o inquiriu — e está nos autos aqui, qualquer pessoa pode ter acesso — e o Sr. Vedoin afirmou, de forma tácita, que não tinha provas contra a minha pessoa. O Deputado Zenaldo Coutinho é bacharel em Direito. Está na Constituição que o ônus da prova cabe a quem acusa. Não sou eu que tenho que provar que sou culpado, mas quem acusa. Mas vamos, então, aos fatos. O Relator afirma que fui beneficiado por uma emenda para o Município de Mangaratiba, no Rio de Janeiro. É importante afirmar que eu nunca apresentei nenhuma emenda ao Município de Mangaratiba. Isso revela que o relatório não se firmou em provas, mas apenas em indícios. Então, Srs. membros da Comissão, eu lanço um desafio e renuncio ao mandato agora se algum Parlamentar provar que eu tenho uma emenda ou tive emenda ao Município de Mangaratiba, no Rio de Janeiro. Eu sou do norte Fluminense, e ele afirma no seu relatório que eu tenho emenda em Mangaratiba. Eu tenho um documento do Governo provando que eu não tenho emenda em Mangaratiba, nunca tive. Então, ato falho. Ele não teve preocupação com a autenticidade documental. Eu renuncio ao mandato agora se ele provar que eu tenho emenda em Mangaratiba. O voto, ainda que não lido pelo Relator, mas que foi divulgado, afirma que eu, provavelmente, recebi recursos da PLANAM. Ora, o termo “provavelmente” é muito pouco para cassar o mandato de Deputado. Senhores, apelo ao sentimento de justiça de V.Exas. O maior prejuízo que sofri foi abdicar da minha vida política em função de mentiras proferidas por pessoas sem escrúpulos. Eu nem sequer disputei a eleição, sequer registrei minha candidatura, pelo linchamento irresponsável da mídia brasileira. Sou pai, sou cristão e, por razão, busco justiça. Peço que V.Exas. rejeitem esse relatório. Não participei de nenhum



esquema fraudulento, ilícito, e o relatório, que contesto, se baseou apenas em indícios e não em provas contundentes. Eu reafirmo que nunca apresentei emendas para beneficiar empresas, mas, como todos os nobres Pares, tive a intenção de ajudar as comunidades carentes do meu Estado do Rio de Janeiro. Eu sei, senhores, que o trabalho desta Comissão é árduo e que a sociedade espera uma posição quanto aos envolvidos. Mas estejam certos de que a justiça será feita com a minha absolvição. Afirmo que a divulgação precipitada do voto do Relator, antes da sessão, impõe a nulidade. Vou recorrer à Comissão de Justiça, porque o Regimento não pode ser violado. Quero destacar, por último, nessa parte, que escutas telefônicas que fazem parte do processo revelam que o grupo investigado usou o meu nome sem o meu consentimento. E peço a atenção dos senhores para a leitura da escuta que faz parte do processo que ora se julga e que prova o que acabei de afirmar. Eu tenho aqui uma escuta telefônica que eu pedi para repassar para os Srs. Deputados, datada de 11 de janeiro de 2006. Diz assim — escuta que o Deputado Zenaldo Coutinho não leu: “Alô. “Fala, Langoni”. “E aí?” “Quem está falando?” “É o Ronildo”. “Fala”. “Beleza, beleza”. “Olha só, o Nilton está indo”. “O Nilton está indo aí” “lá para falar como cara de Paraty, que falou que foi o Divino que mandou, tá?” “Avisa isso para o garoto aí.” Ronildo: “vou ligar para ti, né?” “E como é que se chama?” “Com o Ramon. Ele está marcando às 6 horas lá no Barrashopping, para ir lá no Barrashopping.” “Ele está jogando um caô” - olhem a terminologia! - “um caô em cima do cara, viu? Em cima do fulano, dizendo que é o Divino que mandou. Porque eu não acredito que o Divino tenha mandado ele lá.” Está aqui, ó, gravação da Polícia Federal, que o Deputado Zenaldo Coutinho sequer, sequer examinou. Está aqui. Mais ainda: ele fala que eu fugi das provas. Eu protocolei, no dia 1º de



setembro de 2006, no Supremo Tribunal Federal, ao Ministro Gilmar Mendes, disponibilizando o meu sigilo, a minha vida ao Supremo Tribunal Federal. Está aqui, todos os senhores receberam, está protocolado. Eu protocolei, também, ao Delegado Bruno Eduardo Lopes, colocando meu sigilo à disposição e já dei o depoimento à Polícia Federal também, que consta aqui, está comigo aqui o meu depoimento. E quero lembrar que a Sra. Maria da Penha Lino tem mais de 20 anos de serviços prestados ao Ministério da Saúde; foi secretária de 7 municípios, foi presidente do CONASEMS, está aqui o currículo dela, vou entregá-lo à Mesa. E eu recebi o currículo dela através do... Aqui na Câmara, quando os Deputados chegam aqui na Casa, existe um órgão que disponibiliza currículos de pessoas — vão ser disponibilizados agora para os novos Deputados. E no banco de currículos da Câmara lá estava o currículo da Sra. Maria da Penha Lino, que tem um currículo de mais de 20 anos de serviços prestados à Saúde e, até então, não tinha nada que a maculasse. É amiga pessoal do Sr. Ministro Saraiva Felipe, é mineira, conheceram-se lá da jovem guarda, desde a juventude. Eram amigos desde a jovem guarda. O Sr. Saraiva Felipe não a conhecia, mas ela, no depoimento... hoje ele afirma que se conheciam muito bem. Em que pese as alegações do douto Relator, importa afirmar que, de fato, o processo disciplinar não cumpriu todas as fases, o que, a meu ver, comprometeu a minha defesa. Não obstante, peço a consideração sobre os fatos que comprometem esta sessão e seu possível resultado. Já falei aqui da questão do voto que foi divulgado antes, mas quero dizer que, de fato, eu protocolei, e está nos Anais da Casa, que me propus a comparecer a esta Comissão no dia 20 de dezembro. Está registrado, o Relator sabe disso. Ele cerceou a minha defesa, não permitiu que eu viesse depor nesta Comissão no dia 20 de dezembro. As minhas



testemunhas, as quais ele cita... Ele... Cancelou-se a sessão do dia 19. Houve um cerceamento da minha defesa. E eu provo, está na Comissão, podem requerer agora, a Comissão tem todos os documentos. Ele leu ainda há pouco dizendo que recebeu essa notificação. Então, ele cerceou a minha defesa. Eu procurei o Deputado Zenaldo Coutinho e ele marcou comigo 1, 2, 3 vezes, dizendo ele que iria analisar as minhas contas. Porque eu mandei fazer uma auditoria nas minhas contas. Estão aqui. Estão aqui as minhas contas para que V.Exas. possam tomar conhecimento; extratos bancários do Banco do Brasil. Eu procurei o Deputado Zenaldo Coutinho. E eu tenho provas. O Deputado do Pará, competente, brilhante Deputado Wladimir Costa, que é amigo pessoal dele, é lá do Estado, com quem tem um relacionamento político, o procurou e marcou para que o Deputado Zenaldo Coutinho pudesse ver o meu sigilo. Eu coloquei o meu sigilo à disposição. Mas o Deputado Zenaldo Coutinho marcou comigo 1, 2, 3 vezes e sempre arrumou uma desculpa, um problema familiar, e não pôde sequer checar. E disse a ele ainda que eu colocaria o meu sigilo à disposição de todos os membros do Conselho de Ética.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Complementando... Eu estou com a palavra. O exame e julgamento com base em probabilidade, impossibilidade legal, violação a direitos fundamentais à pessoa humana. De acordo com a interpretação gramatical, o termo “probabilidade” é um elemento que não possibilita certeza, que não permite segurança, que supostamente teria acontecido. Ou seja, é uma suposição, seria um julgamento filosófico, que não admite existência de proposições verdadeiras, mas, sim, se situa no campo da opinião mais ou menos provável. Ou seja, é uma suposição. Assim, Srs. Deputados, foi o voto do Relator, que transita



pela Câmara sem antes ter conhecimento dos senhores, estando, com sua conduta e o seu relatório, abusando das prerrogativas, na forma do que dispõe o § 1º do art. 55, combinado com o inciso II, da Constituição Federal. A suposição reside numa alegação hipotética. Limita-se ao campo da presunção, da imaginação do Relator. A suposição indicada pelo Relator na folha 16, segundo parágrafo, segunda linha, e o último parágrafo da terceira linha, bem indicam que a opinião do Relator restringe-se a uma suposição, ou seja, uma opinião formada sem provas. Então, constatou-se que o raciocínio do Relator foi formado por elementos de presunção, tais como: “o Deputado Federal José Divino contata Luiz, provavelmente para informá-lo da liberação...” – folha 16, 2, segundo parágrafo da linha. Mais adiante, também o relatório diz que: Luiz, quando diz que vai ‘fazer outro negócio na segunda-feira’, revela, de modo implícito, que o Deputado é contemplado... – folha 16, 3, parágrafo quarto da linha. Srs. Deputados, a dedução do Sr. Relator, como ele mesmo declara, é no campo da imaginação, ou seja, implícito, como diz no seu relatório. Não é claro, não é exposto, não é seguro, não é claramente entendido. Assim, o relatório apresentado aos senhores... É possível, Srs. Deputados, no Estado Democrático de Direito, ser atingida a honra, a vida, a família de uma pessoa, baseado em suposições, em aspectos que não estão expressos, que não são precisos? Parece que não, senhores. Ou estamos em regime de exceção, no campo da ilegalidade, da crueldade, da desumanidade, do desprezo às normas básicas da convivência humana? Se desejam um apuratório amplo, correto, isento... Mas o relatório impiedoso, na forma apresentada, com a devida vênia ao nobre Relator, com o qual não tenho nenhuma posição pessoal, nunca nos relacionamos, nunca brigamos, nunca discutimos, temos posições ideológicas diferentes, porque apresentei nesta



Casa a CPI para investigar as privatizações do PSDB de Fernando Henrique Cardoso e, com certeza, ele deve ter sentido dores. Infelizmente, esta Casa não levou adiante a CPI, mas eu aprovei. Nós temos posições antagônicas ideológicas. Acredito que ele comprou as dores da CPI que eu apresentei contra o Governo do PSDB. Não tenho dúvida disso. Com a devida vênia do nobre Relator, está maculado de vícios insanáveis pela divulgação pública dada antes mesmo de ser comunicado ao Conselho de Ética; pela descortesia com os próprios membros deste nobre Colegiado, tornando-se o relatório poluído de inobservâncias às normas da Casa, maculando o respeitoso trabalho desenvolvido até aqui por este Conselho. Peço, assim, Srs. Deputados, ponderação, reflexão, justiça, justiça e justiça. Sei da relevância social deste nobre Conselho. Por isso peço em preliminar a substituição do Relator, que foi indeferida, mas vou recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, porque entendo eu que seu parecer está viciado. E ele, ao terminar a sua leitura, disse que não quis checar os meus documentos, o meu sigilo, que está aqui nas minhas mãos, porque ele tinha dúvida da autenticidade. Então, eu o desafio, e repito que renuncio ao mandato agora se ele provar com um documento que eu tenho emenda no Município de Mangaratiba, ou se ele provar que o meu sigilo bancário não é verdadeiro. Esta é a minha posição. Agradeço às senhoras e aos senhores e digo à sociedade brasileira que tive a honra de ter sido representante do povo do Rio de Janeiro como Deputado Estadual e como Deputado Federal, o mais presente às sessões desta Casa. Em momento algum eu tive qualquer ato que pudesse envergonhar a minha família, os eleitores que em mim confiaram, os meus colegas que, junto aqui comigo, harmonicamente, tivemos um mandato. Tenho certeza de que os nobres Deputados que estão aqui nesta tarde/noite prezam pela



justiça, pela verdade dos fatos. Então, eu quero que os senhores, ao votarem, votem com justiça e votem contra esse relatório, que está fundamentado em suposições, sem uma peça de veracidade técnica. Muito obrigado. Que Deus abençoe a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Isso posto, dou a palavra ao Relator, a fim de proceder à leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Sr. Presidente, apenas, enquanto chega a cópia do voto, registro que está presente no plenário o Sr. Nilo, funcionário do Deputado José Divino, que tem em mão o voto por mim proferido e que já o distribuiu a algumas pessoas, dando publicidade ao meu voto, que havia sido entregue apenas e tão-somente ao gabinete do Deputado.

Também é bom enfatizar a questão cronológica das notificações ao Deputado Representado.

No dia 22 de novembro de 2006, por ofício deste Conselho, foram sugeridas as datas de 28 de novembro ou 29 de novembro para o Deputado José Divino vir fazer o seu depoimento.

No dia 28 de novembro, *e-mail* e fax da procuradora do Representado, em resposta ao convite, explica que, em razão da demanda de trabalhos e compromissos, não poderia comparecer, solicitando remarcar para o dia 20 de dezembro de 2006, o que inviabilizaria o procedimento, inviabilizaria a feitura do relatório e até esta oitiva.

Por essa razão, nova notificação, novo ofício foi feito ao Deputado, já no dia 12, recebido no gabinete do Deputado, comunicando a impossibilidade de remarcação para aquela data e reiterando o convite para o próximo dia 14 de dezembro.



No dia 14 de dezembro, *e-mail* e fax de igual teor ao enviado pelo procurador justifica o não-comparecimento.

No dia 14 de dezembro, telegrama encaminhado às testemunhas arroladas pela defesa não teve nenhuma manifestação, ou seja, nem o Deputado pôde comparecer, por causa de trabalhos e compromissos parlamentares que durante 1 mês não lhe permitiram vir a este Conselho, da mesma forma suas testemunhas arroladas não poderiam se apresentar.

Sobre o episódio Mangaratiba, eu não disse que o Deputado é autor de uma emenda. Apenas o contato telefônico gravado pela Polícia Federal é que diz:

“Diz que não resolveu Mangaratiba/RJ. Diz que esse cara pegou para resolver e não conseguiu e o Deputado Divino (...) pediu para pagar a parte dele (...) proporcional. Ronildo diz que falou para o Deputado que vai pagar, mas que precisa receber Mangaratiba antes.”

Esse é o texto transcrito da conversa. Apenas isso. É o que está citado no relatório.

Vamos ao voto.

Como o Deputado Representado já tomou conhecimento do voto e o voto já está distribuído — ele é um pouquinho extenso — e, dado o adiantado da hora, eu pergunto ao Presidente, ao Representado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Eu gostaria só que fosse ao finalmente. Já é do conhecimento de todos.



O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Eu gostaria, Presidente, de ouvir do próprio Representado se ele se sente prejudicado de eu não ler a integralidade do voto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Sr. Presidente, eu não me sinto prejudicado. Já fui prejudicado. Eu quero dizer o seguinte: só quero fazer...

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Mas depois V.Exa. terá a tréplica.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Está bom.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - O voto faz referência a uma série de aspectos já citados no relatório, cita a questão das gravações telefônicas e termina com o seguinte texto:

“Em face das provas dos autos e razões precedentes, concluímos nosso voto no sentido da procedência da Representação nº 101, de 2006, nos termos do art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, incisos I e II do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, e recomendamos ao Plenário a aplicação, ao Deputado José Divino, da penalidade de perda de mandato, nos termos do projeto de resolução ora apresentado.

É o voto, Sr. Presidente.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Como não há nenhum Deputado inscrito para discussão...

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - ... vou encerrar a discussão e vamos para a réplica, dando ao Deputado José Divino a possibilidade da tréplica.



O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Eu quero protocolar aqui na Mesa o depoimento feito ao Delegado Bruno Lopes, da Polícia Federal, onde eu tenho uma série de contestações com respeito às gravações, onde eu peço inclusive perícia das pseudogravações; protocolo ao Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal; ao delegado, disponibilizando o meu sigilo; cópia de um grampo em que se usa o meu nome e da certidão do protocolo da violação do Regimento pelo Deputado Zenaldo Coutinho — faço constar dos Anais. E dizer que vou recorrer à Comissão de Constituição e Justiça pela violação do Regimento. E peço justiça no voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Markezelli) - Perfeito.

Réplica também ao Deputado Zenaldo Coutinho.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Markezelli) - Para uma questão de ordem, o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, tem alguma coisa aí que... Eu acho que o Deputado José Divino não pode protocolar aqui na Mesa, na sessão. Terá que ser protocolado na Secretaria do Conselho de Ética, até para resguardar os direitos dele. Ele não pode...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Markezelli) - Será protocolado. A Mesa encaminha ao protocolo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele registra na Mesa, mas não pode protocolar na Mesa. É preciso deixar claro isso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - O Deputado Zenaldo Coutinho tem 10 minutos para a tréplica.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Usarei um pouquinho desse tempo, apenas para relatar ao Deputado José Divino, para que não reste dúvida nenhuma.

Eu faço questão de enfatizar, o Deputado José Divino realmente me telefonou, insistiu várias vezes para ir ao meu gabinete. Inclusive, quis ir acompanhado desse outro Deputado do Pará, Wladimir Costa, que é seu amigo, para me mostrar lá a sua documentação, a sua defesa, no meu gabinete. E eu posterguei essa possibilidade porque havia um requerimento, uma convocação feita para cá, para o plenário. E ao consultar — eu insisto em reiterar isso — alguns membros deste Conselho sobre a conveniência de eu, como Relator, receber o Deputado no meu gabinete e ele ir lá com os documentos que não poderiam ser remetidos ao Conselho — e não havia uma solicitação pessoal do Relator para essa apresentação da quebra de sigilo, era uma solicitação do Conselho, que tem vários membros... E o Deputado alegando sempre suspeição de que pudesse vazar o documento, de que ele não queria tornar público, que ele não queria trazer para todos os membros do Conselho, que ele queria levar lá no meu gabinete para mim.

Após os insistentes telefonemas e a tentativa dele de realmente se reunir comigo, eu telefonei a ele e disse: “Deputado José Divino, eu lamento, mas, após consultar alguns amigos do Conselho, nós chegamos ao entendimento de que seria prudente que V.Exa. levasse a sua quebra de sigilo ao Conselho, formalmente, para nós garantirmos a reserva, mas o conhecimento dos membros do Conselho e, sobretudo, também a questão da verificação da autenticidade documental.”



Eu não estava, portanto, duvidando de que não fosse autêntico, Deputado José Divino, mas eu estava me precavendo, sendo prudente, como Relator, de que seria necessário verificarmos a autenticidade documental. V.Exa., ao se defender, usará, obviamente, de todos os instrumentos que estiverem ao seu alcance para se defender. E eu, como Relator, que não sou promotor contra V.Exa., sou apenas um Relator que fui designado para analisar os autos, tinha que formar convicção a partir da autenticidade das provas. E foi isso que eu busquei, foi isso que eu persegui. Pedi a V.Exa.: “Leve ao Conselho. Nós vamos buscar assegurar a garantia do sigilo de V.Exa. Nós vamos buscar aprofundar essa averiguação.”

E quando eu disse a V.Exa. que requeri que o Conselho solicitasse a quebra voluntária é porque, no meu entendimento, essa era a peça mais forte, mais contundente da defesa de V.Exa.

Para mim é extremamente constrangedor subir aqui e vir pedir a cassação de um Deputado. É profundamente constrangedor. Não sou afeito a esse tipo de atividade, Deputado. Vim para cá como suplente. Não sou dado a peças acusatórias. Não tem sido meu perfil ao longo da minha vida. Apresentei porque eu disse: “Ora, a coisa mais evidente, além das gravações contundentes, que mostravam a intimidade de V.Exa. com os Vedoin, que mostravam que estava tratando de alguns assuntos, de liberação de emendas, de coisas que estão sendo liberadas, e negócios que estão acontecendo e situações que deixam grandes suspeitas, pelo menos grandes suspeitas... Eu disse: “Puxa, a prova mais contundente...” Porque foi aqui que o Vedoin disse que tinha depositado na sua conta, na Câmara... Eu disse: “Essa será a prova mais contundente da própria defesa. Apresente ao Conselho a sua quebra de sigilo.” Não o fez, quis apresentar a mim documento no gabinete. Eu lamento,



mas eu não pude aceitar. Eu lamento porque eu estaria, assim, sob suspeita dos próprios membros do Conselho, se viesse agora a dizer que no meu relatório eu o inocentava porque eu havia tomado conhecimento exclusivo, no meu gabinete, da quebra de sigilo bancário de V.Exa., por uma auditoria, inclusive, contratada por V.Exa e não uma auditoria contratada pela Casa.

Por essas razões, Sr. Presidente, Srs. Deputados, lamentando, com constrangimento, sem nenhum prazer de fazer esse tipo de atitude, sem nenhum prazer de estar aqui como Relator, e tampouco sem nada pessoal contra V.Exa., mas apenas me atendo aos autos, a essas degravações, ao que foi lido aqui, ao que foi documentado e testemunhado, é por isso tudo que estou pedindo a cassação de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Passamos agora à votação do parecer do Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO – Direito à réplica?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Não. Já foi dado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO – Gostaria que o Deputado nominasse quais foram os membros da Comissão que se dispuseram a ver o meu sigilo fiscal. E também dizendo que eu coloco e até entrego e protocolo na Comissão agora, desde que todos os membros da Comissão façam o mesmo. Porque todos são pessoas honradas, não têm o que temer, acho que os membros da Comissão deveriam ser os primeiros a colocar o sigilo à disposição. Até porque são pessoas honradíssimas, pessoas que têm prestado relevante serviço no campo político-parlamentar do País. Então, posso até deixar protocolado aqui o meu sigilo desde que os membros



também façam o mesmo porque a nossa Constituição garante o sigilo. O Deputado Inaldo Leitão se formou em Direito, ele não é um rábula, ele é formado em Direito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Passamos agora à votação do parecer do Relator.

A votação dar-se-á pelo processo nominal e maioria absoluta, ou seja, serão necessários 8 votos favoráveis ao parecer para a sua aprovação.

Vamos começar com o PT.

Deputado Antonio Carlos Biscaia. (*Ausente.*)

Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Sr. Presidente, apesar de todo o esforço feito pelo Representado no legítimo direito de praticar a defesa, as gravações telefônicas que constam do relatório são muito contundentes.

Por essa razão, sigo o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Deputado José Eduardo Cardozo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, ouvi atentamente o relatório, a argumentação do ilustre Deputado José Divino, a réplica, a tréplica e outras manifestações, e queria fazer uma manifestação pontuada.

Em primeiro lugar, no que se refere à preliminar levantada pelo nobre Deputado, sob pena, até, de no futuro argüir-se alguma nulidade por não apreciação, é necessário esclarecer a posição daqueles que votam.

Pessoalmente acho, como já me referi na primeira parte, que a publicidade ao voto era uma publicidade dada a uma proposta que, eventualmente, o Relator



poderia manter ou não. Ele a manteve, no seu legítimo direito. A questão que se coloca é: isso traz alguma nulidade ou não traz?

Não há dúvida de que, por um equívoco burocrático, houve uma divulgação do voto. Porém, é noção absolutamente pacífica entre os estudiosos do Direito de que só há nulidade onde há prejuízo a alguém. É uma velha máxima que vem dos franceses: Só há nulidade quando há prejuízo. — *pas de nullité sans grief*.

Ora, essa questão, portanto, nos coloca: que prejuízo alguém teve com essa situação?

Data máxima vênia da argumentação do nobre Deputado José Divino, ele não teve prejuízo algum, pelo contrário. Ele, já na sua primeira manifestação, referiu-se a questões que haveriam de ser tratadas no mérito mais tarde. Ou seja, ele pôde tentar convencer esta Comissão com antecipação. Ou seja, não há prejuízo, efetivamente. Isso coloca essa situação numa categoria que os juristas costumam chamar de atos ou situações meramente irregulares, que não ensejam anulação, não ensejam nulidade, porque prejuízo a ninguém trouxe. Trouxe prejuízo a quem? Ao réu trouxe benefício efetivo, porque ele pôde analisar de antemão os argumentos do voto e tentar sustentar a sua tese de antemão.

Então, a preliminar tem que ser repelida, Presidente.

Meu voto é na perspectiva de repelir essa matéria preliminar.

Quanto ao mérito, há 3 pontos de prova que, dificilmente, desde que conjugados, podem ser descaracterizados. Em primeiro lugar, os depoimentos prestados. Como já disse em situações anteriores, os depoimentos por si só não absolvem nem condenam. Eles têm de ser conjugados com o conjunto probatório. Foram 4 depoimentos coletados com harmonia de afirmações no que concerne à



idéia de que o nobre Deputado, realmente, participava da situação ora sob apuração.

Não bastasse isso, conforme relatório apresentado pelo Deputado Zenaldo Coutinho, na PLANAM, quando a Polícia Federal faz a apreensão, há uma planilha apreendida, denominada “Caixa Diário”, com dados do depoente, dados, inclusive, bancários do depoente. Ora, não houvesse uma relação mais íntima entre esse esquema e o Deputado, como se explicar essa planilha lá? O Deputado não nos forneceu nenhuma explicação sobre isso.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Não. Agora, estou com a palavra, estou votando. V.Exa. já teve oportunidade de votar. V.Exa. que preza pelo Regimento terá de cumpri-lo.

Segundo, os diálogos gravados são de uma contundência óbvia. O Deputado argumenta — e o faz bem —: “Pode ser que meu nome tenha sido utilizado” e traz à colação um diálogo em que em tese pode ter havido a utilização. Porém, os diálogos reproduzidos são colocados entre ele diretamente e pessoas do esquema, ou seja, não há como sustentar-se que toda situação tenha sido uma utilização indevida, porque vem da voz do próprio depoente esta afirmação que está aqui colocada, ou seja, não foi uma utilização entre terceiros apenas, porque aí, sim, a acusação dele poderia colocar em dúvida a situação. Mas não. São retratados diálogos do próprio Deputado.

Finalmente, de fato, quando o nobre Deputado, na sua defesa, usa com contundência a questão de Mangaratiba, é possível que o nobre Deputado não tenha feito a emenda. Mas o relatório também não afirmou isso. Ele apenas traduziu



ou repetiu um diálogo telefônico em que Mangaratiba é mencionada. E, aí, mencionaram fazendo-se referência a V.Exa. Não é uma afirmação que V.Exa. teria feito uma emenda para Mangaratiba.

No que se refere à questão da quebra do sigilo, também com a devida vênia ao Deputado José Divino, o Relator agiu corretamente. Houvesse o Relator visto dados de V.Exa., colocado no relatório sem permitir a mim ou a outros membros desta Comissão que tivesse acesso a isto, eu pediria o afastamento do Relator. Jamais poderia fazer isso, porque nós só podemos julgar aquilo que está nos autos. Não pode o Relator, por convicção própria, olhar e pura e simplesmente formar convicções e trazer dados. Ao nobre Deputado poderia ter havido a oportunidade, se assim o quisesse, de juntar isso, *sponti* própria, decisão própria, na sua defesa. Poderia tê-lo feito. Se não o fez, foi por decisão de V.Exa. Claro, poderia tê-lo apresentado na defesa, para que todos nós examinássemos, poderia tê-lo feito hoje, inclusive, formalmente, se assim o quisesse. Mas na medida em que não o fez, obviamente, prende-se a V.Exa. a convicção se deve ou se não deve abrir mão do sigilo, que é sagrado e constitucionalmente tem que ser respeitado.

Assim sendo, Sr. Presidente, considerando a rejeição da matéria preliminar, considerando a prova, que é absolutamente rigorosa e farta, e que a tese da defesa, sinceramente, não me permitiu formar qualquer convicção de que a prova fosse abalada, eu voto com o Relator pela cassação do Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Eduardo Cardozo, “sim”.

PMDB:

Deputada Ann Pontes. (*Pausa.*) Ausente.



Deputado Edinho Bez. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Nelson Trad. (*Pausa.*) Ausente.

PFL:

Deputado Jairo Carneiro. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - “Sim”, com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - “Sim”, com o Relator.

PSDB:

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - “Sim”, com o Relator.

Deputado João Campos. (*Pausa.*) Ausente.

PP:

Deputado Ciro Nogueira. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado José Otávio Germano. (*Pausa.*) Ausente.

PL:

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu quero prestar algum esclarecimento aqui sobre esse fato.

Eu não conhecia o Deputado José Divino. Conheci hoje. Ele me telefonou, telefonou para meu gabinete e me trouxe aqui, às 10h e pouco, o documento com o voto do Relator. Naquele momento, eu fiquei chocado. Eu chamei a secretária, Terezinha, mostrei, ela não tinha tomado conhecimento, tomou conhecimento e



comunicou ao Presidente. Naquele momento, o Presidente disse: “Bom, vamos analisar os fatos e não vamos botar o processo do Deputado José Divino em votação.”

Logicamente, fomos consultar a Assessoria Jurídica sobre os fatos, e chegaram à conclusão, exatamente, do que o Deputado Eduardo Cardozo falou, que não houve nenhum prejuízo para o Representado. Muito pelo contrário. Houve uma antecipação dos fatos para ele, que ele pôde estudar e rebatê-los. Podia rebatê-los. E mais ainda. Como isso era às 10 horas da manhã, nós, o Representado poderia ter recorrido à Justiça contra o ato do Relator ou da autoridade, ou a cassação dele, por ter violado, se fosse o caso. Mas ele não o fez. Ele esperou aqui. Acredito, até, que estivesse na esperança, realmente, de o processo dele não entrar em julgamento. Mas este Conselho achou por bem botar em votação. E acho que o fez acertadamente, depois dos fatos que nós vimos. E, juridicamente... Porque no momento em que se vê a coisa, toma-se um choque. Mas depois, à luz dos livros e do Direito, vai-se ver que, realmente, nada trouxe de prejuízo ao Deputado José Divino.

Lamento, Deputado José Divino, realmente lamento, mas os fatos são contundentes. O Relator foi muito cioso na sua investigação, procurou, realmente, de todos os meios, assegurar-se de que estava fazendo justiça e não deixou dúvidas. E quando ele fala claramente, aí, do Município do Rio de Janeiro, e o cidadão também fala, não diz de emenda. Diz que para poder dar o que se está pretendendo precisa, primeiro, receber Mangaratiba. Para poder passar aquilo precisa, primeiro, receber Mangaratiba. Não diz que Mangaratiba é do Deputado José Divino, nem do Deputado “A”, nem do Deputado “B”. Ele apenas diz que



precisa... Ele devia estar sem caixa e, para poder passar aquilo que tinha, ele tinha que, primeiro, receber Mangaratiba.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Seu voto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Portanto, nobre Relator, V.Exa. está de parabéns no dia de hoje. É o terceiro relato de V.Exa. e todos nós temos que apoiar e aplaudir.

Portanto, voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - PPS:

Deputado Fernando Coruja. *(Pausa.)* Ausente.

Vamos, então, aos suplentes.

PT:

Deputado Anselmo. *(Pausa.)* Ausente.

Deputada Maria do Carmo Lara. *(Pausa.)* Ausente.

Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, o Deputado José Eduardo Cardozo foi muito feliz nas suas considerações. De fato, o Relator não poderia ter recebido uma documentação que... A documentação é encaminhada ao Conselho de Ética. E a pedido do Conselho do Ética. O Relator pede, passa e é anexada ao processo, do qual V.Exa. é o Relator.

Inclusive, na CPMI da Compra de Votos, lá no Senado, quando o Deputado Paulo Pimenta teve uma conversa com Marcos Valério e recebeu uma documentação, isso foi motivo de afastamento dele da Comissão e da Vice-Presidência, para qual havia designado. Então, foi motivo até para isso, o que não pode. Na realidade, a documentação é encaminhada ao Conselho de Ética, que,



depois de protocolar, depois de colocar, inclusive, de assinar todas as páginas, enumerá-las, aí, entrega ao Relator para que ele possa analisar.

Quando se fala de probabilidade é no relatório, porque V.Exa. não tinha emitido o seu voto. E ainda é probabilidade. Nem por isso pode-se descaracterizar a probabilidade, porque a estatística é baseada nas Leis de Probabilidade. E nós reconhecemos a estatística como ciência. E as pesquisas são feitas em cima das Leis de Probabilidade. Então não há razão alguma para se desqualificar a probabilidade porque ela também passa a ser um elemento que pode trazer evidências e que pode trazer indícios.

Quando li o relatório, verifiquei que não é apenas um único depoente que acusa. Ou seja, são 5 depoimentos, todos eles reafirmando situações de pagamento de senhas inclusive que teriam e usavam dessas senhas. Isso é muito grave. Depois vêm as gravações telefônicas, outro elemento que vai dar sustentação para o voto de V.Exa.

V.Exa. não apenas diz que é provável. Quando V.Exa. emite o seu voto, diz: “contribui ainda para a convicção”. Aí não é mais probabilidade, é convicção da culpabilidade do Representado.

Por essas razões, Sr. Presidente, acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - O Deputado Luiz Couto vota “sim”.

PMDB:

Deputado Gervásio Oliveira. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Marcelo Ortiz (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Mauro Benevides. (*Pausa.*) Ausente.



PFL:

Deputado Dr. Pinotti (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Robson Tuma (*Pausa.*) Ausente.

PSDB:

Deputado Bosco Costa (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Zenaldo Coutinho.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - PP:

Deputado Herculano Anghinetti (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - Sr. Presidente, parece que o meu voto fechará o número necessário. Infelizmente, lamento muito quando condenamos um companheiro. Mas o Deputado José Divino, em seus telefonemas, esse pinga-pinga está saindo, isso nos dói muito. A sua história junto com essa secretária do Ministro Saraiva realmente foi muito indicadora das conclusões do nobre Relator Zenaldo Coutinho. Por isso fecho com o Relator Zenaldo Coutinho e voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Márcio Reinaldo Moreira vota "sim".

Resultado: 8 votos "sim".

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, declaro aprovado o parecer do Relator nos termos do projeto de resolução, tido como do Conselho, que declara a perda do mandato do Deputado José Divino por conduta incompatível com o decoro parlamentar. Registro, ainda, que estão



intimados da decisão o Deputado José Divino e seus advogados. Muito obrigado pela presença.

Temos ainda um processo para apreciar.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, quando começávamos a discutir o processo do Deputado José Divino, foi afirmado que um Parlamentar de Alagoas havia falecido e o Presidente autorizava, como era o último caso, que prosseguíssemos na votação. Então agora não há mais autorização do Presidente da Casa. A informação repassada era de que votaríamos aquele processo que estaria já iniciado. Nesse sentido, pergunto se isso não teria problema...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Deputado Luiz Couto, consultado o Deputado Ricardo Izar, o Relator está presente, da possibilidade de apresentar mais um processo já finalizado, S.Exa., o Deputado Ricardo Izar, concordou, e como o relatório é bem curto, porque eu sei que muitos aqui já estão com passagem marcada, consulto o Plenário.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Concordo, Sr. Presidente, Mais um, menos um, não vai fazer diferença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Nós estamos sem *quorum*. Consulto o Plenário... O Edinho está vindo?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, não estamos sem *quorum*. Há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Convoco o Deputado Mauro Benevides.



O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, estamos aqui desde às 9 horas, fazendo um trabalho que reputo ser sério. Este Conselho tomou decisões que são desagradáveis, decisões de cassação, como também tomou atitudes que foram de seriedade, absolveram alguns Deputados que foram acusados, com total imparcialidade, segurança e cautela.

No entanto, quem acessar os *sites*, agora neste instante, dos principais jornais do Brasil, verá que eles não dão informações corretas.

No jornal *A Folha de S.Paulo*, na *Folha Online*: 'Conselho de Ética absolve mais 3 envolvidos com máfia dos sanguessugas'.

Olha, se nós absolvemos aqui alguns Deputados que estavam sendo acusados é porque eles não tinham envolvimento com o esquema dos sanguessugas. Não poderia o Conselho de Ética ser acusado, neste momento, de absolver Deputados envolvidos. Se foram absolvidos é porque não estavam envolvidos. Se estivessem envolvidos estariam cassados, como fora a decisão tomada aqui por 4 vezes.

Então, quero fazer esse registro aqui para não passar para a sociedade brasileira que estamos fazendo pizza no Conselho de Ética, e sim, julgando com toda a seriedade, cautela, honradez possíveis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Muito obrigado, Deputado.

Passamos, neste momento, ao último item da tarde.



Discussão e votação do parecer do Deputado Mauro Benevides ao Processo Disciplinar nº 23/06, instaurado contra o Deputado Alceste Almeida.

Comunico que estão presentes o Deputado Alceste Almeida e o Sr. Relator.

Com a palavra o Relator, Deputado Mauro Benevides.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, “trata-se de processo disciplinar com origem na Representação nº 65/06, proposta pelo Partido Verde, contra o Deputado Alceste Almeida, que teria supostamente obtido vantagens indevidas junto à empresa PLANAM, Indústria e Comércio Ltda, com a apresentação de emendas de sua autoria ao Orçamento da União.

A representação, por sua vez, teve origem nas investigações da PF e no posterior relatório parcial da chamada CPMI das Ambulâncias, que apontou 69 Parlamentares desta Casa legislativa como participantes do que ficou conhecido como o Esquema dos Sanguessugas — tal esquema se caracterizaria pela apresentação de emendas ao Orçamento da União para aquisição de unidades móveis de saúde/equipamentos hospitalares, obtendo-se em troca vantagem pecuniária e ilícita junto à tal PLANAM Ltda, pretensa executora das emendas.

Como material probatório, constam do relatório da citada CPMI resumo dos depoimentos do Sr. Luiz Antônio Vedoin, Darci Vedoin, Maria da Penha Lino e Maria Estela da Silva.

O representante requer, assim, a cassação do mandato do Representado por quebra de decoro parlamentar, com base no art. 55, inciso II e § 1º da Constituição Federal, c/c os arts. 240, II, do RICD e 4º, I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.



Notificado da representação, o Representado defendeu-se através de seus advogados, proclamou-se inocente e requer o arquivamento da representação. Na oportunidade, protestou ainda por depoimento pessoal e pela oitiva de testemunhas, além de perícias. Mais recentemente, o Representado requereu a dispensa das testemunhas arroladas”.

Eu me permitira dizer a V.Exa, Sr. Presidente e Srs. Conselheiros, que assisti a 2 pronunciamentos do Deputado Alceste Almeida, na tribuna da Câmara dos Deputados, quando S.Exa. procurou expender argumentação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) – Esse é o relatório.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES – Exatamente. Que o identificava como incurso naquelas ilicitudes apontadas na ocasião. Numa manifestação para um plenário razoavelmente freqüentado naquela tarde, o Deputado Alceste Almeida procurou demonstrar, inequivocamente, que nada o comprometeria naquele procedimento de que estava sendo acusado. Então, esses argumentos fizeram com que examinássemos o processo e emitíssemos, como faremos logo agora, o nosso voto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO – Sr. Presidente, o Deputado Mauro Benevides diz que constam no relatório. Era importante que tivéssemos, pelo menos, informação sobre os depoimentos do Sr. Luiz Antônio Vedoin, Darci Vedoin, Maria da Penha e Maria Estela da Silva. Se tem alguma referência com relação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - S.Exa. terá oportunidade no voto. S.Exa. o fará no voto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - No relatório é que deveria constar isso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Alceste Almeida.

O SR. DEPUTADO ALCESTE ALMEIDA - Srs. Deputados, nobres pares desta Casa, o momento foi de extrema angústia para mim, dado que faz meses que eu vislumbro este momento de dar uma satisfação a esta Casa que pude servir durante 16 anos, concluindo agora 4 mandatos consecutivos. Também fui voltado para a vida pública no meu Estado, como Secretário de Saúde, como médico diretor do setor de medicina da Legião Brasileira de Assistência.

Em nenhum momento, houve qualquer coisa que pudesse denegrir a minha imagem. Na realidade, nunca estive com Maria da Penha, Maria Estela. Não as conheço. Nunca as visitei.

A denúncia feita por Vedoin é a de que teria depositado na conta bancária de um funcionário meu 12 mil reais. O funcionário é da mais alta confiança. Ele me deu os seus extratos, que fazem parte do bojo desse processo. Não existe, em nenhuma das folhas, qualquer depósito da PLANAM, qualquer depósito de qualquer quantia em favor desse meu servidor, que até já prestou depoimento à Polícia Federal. Não tem nada. Os documentos estão assinados e carimbados pela gerência do Banco do Brasil. Não existe nada.

Disse ainda que eu fui apresentado a ele por Ronivon Santiago. Está aqui uma declaração de Ronivon Santiago negando qualquer elo numa apresentação feita entre minha pessoa e Vedoin. Portanto, foi um período de sofrimento, um período de angústia, um período de constrangimento e de necessidade deste momento, dessa apuração, que eu fiz questão, embora não estivesse na pauta, de pedir aqui, por todos os meios, que inserissem, por favor. Não existem elementos



que possam me incriminar. Eu não quero tomar mais o tempo dos senhores. Sei que realmente o dia foi extremamente estafante. Os autos estão à disposição de todos os senhores. Os extratos estão apensados no processo. Não existe nada do que ele falou. Ele não pôde comprovar.

Eram essas as minhas colocações. Não gostaria de tomar mais o tempo de todos os senhores aqui que já contribuíram bastante com a elucidação de vários outros fatos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Concedo a palavra ao Sr. Relator, para que proceda à leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, o voto:

“A questão no presente processo é saber se o Representado participou do Esquema ‘Sanguessuga’ e se recebeu, em consequência, vantagem pecuniária indevida em troca da apresentação de emendas ao Orçamento da União.

Em termos específicos, é preciso concluir se o Representado recebeu valores indevidamente, propina, do Sr. Luiz Antônio Vedoin, diretamente ou através do seu assessor Marcos Aurélio de Brito Duarte, por apresentação de emendas orçamentárias que beneficiaram diversos municípios no Estado de Roraima ou não.

A análise dos autos e a instrução probatória nos convenceram de que, no processo que ora relatamos, não há nada de concreto que possa apontar para a quebra do decoro parlamentar do Representado. Com efeito, o que há são acusações sem nenhum lastro probatório. As acusações são insustentáveis. Os extratos do assessor Marcos Aurélio demonstram a inexistência dos depósitos espúrios que caracterizariam a participação no tal Esquema ‘Sanguessuga’ que abalou esta Instituição.



Como bem frisado na peça sobrescrita pelos advogados do Representado — aspas —, “não houve depósito, não houve acerto, não houve repasse de dinheiro” — fecha aspas. Acrescentamos que, se houve, não há indícios nem muito menos provas do ocorrido. E como pedir a cassação, a mais grave das penalidades, de um Parlamentar num contexto desses?

O princípio de presunção de inocência vigora a favor do Representado *in casu*, e, assim, votamos pela improcedência da presente representação e pelo seu conseqüente arquivamento.

É o voto.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Em discussão.

O Deputado José Carlos Araújo pediu a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Sr. Deputado Mauro Benevides, V.Exa., a quem prezo muito, tem uma história nesta Casa. Apenas queria alguns dados para nos ajudar a elucidar.

A acusação é de que — deduzo aqui — o assessor do Deputado teria recebido uma quantia em dinheiro. É isso?

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Perfeitamente. O assessor Marcos Aurélio teria sido um intermediário nessa participação, o que não se constatou através do levantamento bancário que foi procedido.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele apresentou os extratos bancários das suas contas bancária, e não constava a entrada desses 12 mil reais?

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Perfeitamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, 12 mil reais, é uma coisa interessante! Não é o primeiro processo em que o Vedoin fala nos 12 mil



reais. É o terceiro ou quarto processo. Tem sempre 12 mil reais. Não sei por quê. Uma dúzia, 12 mil reais. É o terceiro ou quarto processo em que se fala em 12 mil reais.

Mas, como não conheço o processo, quero me louvar no voto do eminente Relator, Mauro Benevides. E como pedi questão de ordem, na hora em que V.Exa. determinar que eu vote, eu o farei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Em discussão.

Tem a palavra o Deputado José Eduardo Cardozo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Sr. Presidente, esse processo, legitimamente, por pedido do interessado, foi colocado em pauta. Eu até assumi o compromisso de aqui estar para que pudéssemos dar *quorum*.

Em favor da posição do Sr. Relator, naturalmente, conta a credibilidade que o nobre Relator tem e também a do próprio depoente. Porém, Sr. Presidente, vou me sentir numa situação muito complicada por não ter examinado o processo devidamente para proferir o voto.

Então, por essa razão — e que não sirva de desabono à posição do acusado nem do nobre Relator —, eu me absterei, na hora da votação, porque realmente não tenho condições de, sem examinar a matéria com mais cuidado, proferir meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Encerrada a discussão.

O senhor dispõe de réplica. (*Pausa.*) Abre mão, não é? Tudo bem.

Passamos à votação.

PT:

Deputado Antonio Carlos Biscaia. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Eduardo Valverde. (*Pausa.*) Ausente.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, uma questão de ordem. Peço a V.Exa. que suspenda a sessão por alguns minutos para que possamos telefonar para alguns Deputados que saíram para fazer um lanche. Não há *quorum*. Não há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO – V.Exa. não vota. V.Exa. não vai poder votar. São 8 votos, no mínimo. Ou nós suspendemos ou vai acontecer o pior.

Peço a V.Exa. a interrupção da sessão por 5 minutos.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Na verdade, são apenas 6 votos, porque o voto de abstenção do Deputado José Eduardo Cardozo não pode ser contado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Peço a V.Exa. que suspenda a sessão por 5 minutos.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Eu sugiro, também, a suspensão por 5 minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Está suspenso, então, por 5 minutos.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, pela ordem. Uma vez iniciado o processo de votação, esse processo não pode ser encerrado nem suspenso, até que se faça...

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Não pode ser.



O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Não pode ser encerrado, não pode ser suspenso. Começou o processo de votação. Então, que se chame, mas que continue em votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Continua em votação. Vamos aguardar. (*Pausa.*)

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, vou propor uma solução “salomônica”: colher o voto de quem está aqui e esperar por mais 5 minutos, que é o tempo que o Presidente deu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Vamos lá, então.

O Deputado José Eduardo Cardozo já votou?

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Não votei, Sr. Presidente. Já expus minhas razões. Mas, pelas razões expostas, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - A Deputada Ann Pontes está ausente.

PMDB:

Deputado Edinho Bez. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Nelson Trad. (*Pausa.*) Ausente.

PFL:

Deputado Jairo Carneiro. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Voto com o Relator, Sr. Presidente. Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. (*Pausa.*) Ausente.



PSDB:

Deputado João Campos. (*Pausa.*) Ausente.

PP:

Deputado Ciro Nogueira. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado José Otávio German. (*Pausa.*) Ausente.

PL:

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, nós estamos num processo de votação, concordo. Não pode ser interrompido o processo, é o que diz o Regimento. Não vejo como prosseguir esta sessão, mas, em homenagem ao Deputado Mauro Benevides, aos anos que S.Exa. tem nesta Casa, à sua credibilidade, tenho certeza de que S.Exa. deve ter examinado, com profundidade, todo o processo, louvando, não posso dizer os cabelos brancos de V.Exa., porque os tenho e V.Exa. não os tem, a sua experiência, Sr. Relator, voto com V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Deputado Fernando Coruja. (*Pausa.*) Ausente.

PT:

Deputado Anselmo. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Eu não participei de todo o processo investigatório. Por isso, eu gostaria de ter informações sobre o resumo dos depoimentos. E, como não tenho esse resumo, eu acompanho o voto do Deputado José Eduardo Cardozo, pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - PMDB:



Deputado Gervásio Oliveira. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Marcelo Ortiz. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Mauro Benevides.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Markezelli) - Deputado Robson Tuma. (*Pausa.*) Ausente.

PSDB:

Deputado Zenaldo Coutinho.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Sr. Presidente, em primeiro lugar, nós fomos surpreendidos pela inclusão em pauta do processo do Deputado Alceste Almeida, em última hora. Não há *quorum* para votarmos. Faltam 3 Deputados, 3 votos. E eu acho que há prejuízo para o próprio Representado o prosseguimento dessa votação, para o próprio Conselho de Ética, para o próprio Relator, para nós mesmos, que aqui estamos até a esta hora, discutindo, votando, tentando ser o mais justo possível. Não vejo cabimento de nós continuarmos aqui colhendo voto, se temos certeza de que não há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Markezelli) - Deputado, dê o seu voto.

O SR. DEPUTADO ZENALDO COUTINHO - Então, nesse caso, também vou pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Markezelli) - Deputado Herculano Anghinetti. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira.



O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - Sr. Presidente, apesar, também, de sentir o constrangimento do *quorum*, mas, em respeito ao Relator, a quem prezo muito e respeito, e também ao Deputado Alceste Almeida, que também já o conheço de longa data, e até hoje não tinha qualquer fato contra S.Exa., voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - O Deputado Márcio Reinaldo Moreira vota "sim".

Estão vindo mais 1 ou 2 para cá. Vamos aguardar, então, os 5 minutos.

O SR. DEPUTADO ALCESTE ALMEIDA - Eu queria me colocar à disposição para alguma pergunta que os nobres Parlamentares queiram fazer a respeito....

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Deputado Alceste Almeida, 3 Deputados se abstiveram de votar por falta de informação. Pode ser que, nesses 5 minutos que faltam para os Deputados, V.Exa. possa fazer uma explanação e convencer os Deputados da sua inocência ou cavar sua sepultura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Concedo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO ALCESTE ALMEIDA - Agradeço-lhe a oportunidade, porque realmente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Deputado Araújo, vamos sentar, vamos aguardar um pouco.

O SR. DEPUTADO ALCESTE ALMEIDA - Agradeço a oportunidade. Na realidade, este é um momento muito esperado, muito sofrido, que eu tive durante esses longos meses que, de qualquer forma, nos abateram de forma demasiada



diante da sociedade, diante de uma imprensa voraz. A mídia, realmente, quer fazer desta Casa uma instituição desrespeitada.

Eu queria ter essa oportunidade para realmente resgatar e mostrar que o percurso que eu tive nesta Casa não teve mácula. Nós somos assediados pela mídia de forma voraz, diariamente, pela imprensa escrita e falada, que procura fazer com que esta Casa seja motivo de chacota ante a população, ou covil de ladrões.

Na realidade, até perdi a eleição, porque a minha própria condição psicológica de aparecer em palanque, de aparecer em reuniões me retraiu. É difícil chegar diante de um grupo de pessoas e imaginar o que as pessoas estão pensando sobre a gente. Foi muito massificada essa maneira pela qual a mídia tratou da questão. E a própria CPI, a meu ver, não deveria ter jogado os nomes ao alcance da mídia sem que antes tivesse havido a apuração dos fatos.

Os extratos bancários, para serem obtidos, quando eles extrapolam o período de 6 meses, o próprio banco leva mais de 1 mês para entregar, para que pudéssemos ter nossa defesa. E foi o que aconteceu.

Esse meu funcionário, Marcos Aurélio Brito Duarte, pessoa da mais perfeita idoneidade, um rapaz sério, de família, de origem, técnico exímio, levou mais de 1 mês para obter os extratos do Banco do Brasil, que é onde ele tinha a conta em que o Vedoin teria dito que teria feito o depósito. Levantados esses extratos, poucos dias antes da eleição, o estrago já estava feito na mídia. A minha reputação já estava em dúvida sob a consideração de muitos que aqui têm sido meus companheiros de trabalho ao longo desses 16 anos, principalmente dos mais novatos, que às vezes não têm essa condição de analisar a coisa de forma mais profunda. Então, chegados esses extratos, devidamente carimbados pelo Banco do Brasil, assinados pela



gerência do Banco do Brasil, ali inexistente, totalmente, qualquer tipo de depósito feito por Vedoin ou qualquer outra firma, PLANAM, desse ou de qualquer outro valor. Isso realmente corrobora o depoimento desse funcionário junto à Polícia Federal, onde prestou depoimento. Está no bojo desse processo esse depoimento à Polícia Federal. Ali, ele mesmo confirma que não recebeu nada, e muito menos me repassou alguma coisa, até porque não recebeu. E não houve como o Vedoin comprovar isso. Ele disse, mas não apresentou o comprovante do depósito. Ficou apenas a palavra do Vedoin contra a de meu funcionário, pelo qual eu estaria pagando esse percalço terrível, que realmente muito me martirizou e, sem dúvida alguma, me tirou o mandato após 16 anos de trabalho nesta Casa Legislativa.

Não existe nenhum outro elemento. Disse que me foi apresentado por Ronivon Santiago. Está aqui a declaração de Ronivon Santiago negando essa apresentação. Disse ainda que foi ao meu gabinete. Nunca eu tive alguma contactação com o Sr. Vedoin em meu gabinete. Nenhum dos meus funcionários, com exceção de Marcos Aurélio, que realmente afirmou tê-lo conhecido no corredor e com ele dialogado, jamais houve a constatação pelos funcionários, que eu havia, inclusive, arrolado como testemunhas, que tenham visto qualquer dos Vedoins em meu gabinete parlamentar.

Então, inexistente o fato comprobatório para me atribuir essa falta que eu não cometi. Perdi meu mandato por condições psicológicas de não ter realmente ânimo para visitas, para reuniões. Não fiz campanha praticamente.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Tem a palavra o Deputado Luiz Couto.



O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, não há *quorum*. Podemos abrir um precedente, em caso da espera de *quorum*. E pode, em outros momentos, alguém alegar que não há número e solicitar que se aguarde até que o número se complete. Como não temos o *quorum*, o fato é que não há o julgamento do parecer, porque não há *quorum* para votação. Então, eu solicitaria a V.Exa. que não se abrisse outro precedente nesse sentido, pois alguém pode recorrer dessa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezelli) - Perfeito. Por decisão e por falta de *quorum*, então, nós não vamos apreciar o parecer do Deputado Mauro Benevides nesta tarde. Em razão da evidente falta de *quorum*, não foi possível concluir a votação.

Mas, antes de encerrar a nossa reunião...

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO – Sr. Presidente, só para dizer o seguinte: hoje como suplente, há 2 dias fui designado Vice-Líder. Hoje, pela manhã, não pude participar da sessão, porque eu estava na Comissão de Constituição e Justiça, como único Vice-Líder do partido, acompanhando todo o processo de votação. Eu não estive presente não em decorrência de uma ausência indevida, mas é porque, como Vice-Líder, deveria estar naquela reunião para, em nome do meu partido, o PT, orientar a bancada, solicitar vistas, pedir verificação de votação. Por isso não estive presente às reuniões de hoje pela manhã.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Pela ordem, Sr. Presidente. Apenas para não só endossar a justificativa do Deputado Couto, mas também para apresentar a minha. Eu sou Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e tive que presidir, em certos momentos, a sessão, razão pela qual não pude estar aqui, também, durante a sessão da manhã.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Markezelli) - Por falta de *quorum*, então...

Quero, antes de encerrar, colocar as atas de hoje em votação para os demais companheiros aqui, porque eles vão entrar em recesso agora e a direção da Secretaria está nos pedindo isso.

Em votação.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

(*Pausa.*)

Aprovadas.

Encerro os trabalhos, agradecendo a todos os Parlamentares a presença.